



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 1 de outubro de 2018

Número 189

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Aviso n.º 13990/2018:**

Notificação dos candidatos excluídos, na sequência do segundo método de seleção do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12685/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2017, e convocação dos candidatos aprovados, para a realização das provas no âmbito do terceiro método de seleção . . . . . 26590

**Despacho (extrato) n.º 9194/2018:**

Nomeação de Sofia Alexandra Casanova Martins para exercer funções no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda . . . . . 26590

**Despacho (extrato) n.º 9195/2018:**

Nomeação de Filipa Andreia Oliveira Matias e Luísa Maria da Costa Naicker, para exercerem funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista . . . . . 26590

### PARTE C

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 9196/2018:**

Opção pelo vencimento da carreira de origem da técnica superior Maria da Luz Pedrosa Duarte de Andrade . . . . . 26590

#### Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Internacionalização e do Orçamento:

**Portaria n.º 492/2018:**

Autoriza a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), a assumir os compromissos relativos à aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços conexos. . . . . 26590

#### Finanças

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9197/2018:**

Despacho de louvor atribuído ao mestre André Abreu Costa Monteiro . . . . . 26591

**Despacho n.º 9198/2018:**

Cessação das funções de Assessor Diplomático do Gabinete do mestre André Abreu Costa Monteiro . . . . . 26591

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

**Despacho n.º 9199/2018:**

Designa os membros da comissão de fiscalização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões . . . . . 26591

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

**Portaria n.º 493/2018:**

Fica a DGO autorizada a celebrar um contrato de aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva do sistema BIORC (Business Intelligence Orçamental) . . . . . 26592

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 13991/2018:**

Consolidação definitiva da mobilidade — Paulo Sérgio Lino Roberto . . . . . 26592

## Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 9200/2018:**

Vagas para a admissão, durante o ano de 2018, aos Cursos Tirocínios ou Estágios para ingresso nas várias categorias dos Quadros Permanentes . . . . . 26593

**Despacho n.º 9201/2018:**

Número de militares a admitir no regime de voluntariado e no regime de contrato para o ano de 2018 . . . 26593

## Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde:

**Portaria n.º 494/2018:**

Autoriza a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 115 200 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção de base de dados no âmbito do sistema SClínico Hospitalar . . . . . 26593

**Portaria n.º 495/2018:**

Autoriza a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 208 000 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de desenvolvimento de projeto de Business Intelligence no âmbito do sistema SClínico Hospitalar . . . . . 26593

**Portaria n.º 496/2018:**

Autoriza a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 230 400 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços especializados de desenvolvimento de perfis e apoio a programas de saúde no âmbito do sistema SClínico Hospitalar . . . . . 26594

**Portaria n.º 497/2018:**

Autoriza a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 230.400,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção corretiva e operações no âmbito do sistema SClínico Hospitalar . . . . . 26594

**Portaria n.º 498/2018:**

Autoriza o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.280.487,81 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa . . . . . 26594

**Portaria n.º 499/2018:**

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3 221 420 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica . . . . . 26594

## Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

**Deliberação n.º 1057/2018:**

Designa para o cargo de Diretora do Gabinete de Planeamento Estratégico, a licenciada Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos . . . . . 26595

**Deliberação n.º 1058/2018:**

Delegação de competências na Diretora do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE) . . . 26595

**Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 500/2018:**

Participação nacional na Resolute Support Mission, no Afeganistão . . . . . 26595

Exército:

**Despacho n.º 9202/2018:**

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos. . . . . 26596

**Despacho (extrato) n.º 9203/2018:**

Renovação de CTFPTRC, em regime de dedicação exclusiva, da Leitora Florbela Henriques Balão Raabe, da AM, com efeitos a 1 de setembro de 2018 e até 31 de agosto de 2019 . . . . 26596

**Administração Interna**

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil:

**Despacho n.º 9204/2018:**

Ratificação de adjudicações no âmbito do procedimento de contratação pública para aquisição de veículos para a Guarda Nacional Republicana . . . . . 26596

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração (extrato) n.º 39/2018:**

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 7 de setembro de 2018, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa, de uma parcela necessária à obra de ampliação do cemitério municipal de Penafiel . . . . . 26596

Polícia de Segurança Pública:

**Aviso n.º 13992/2018:**

Aplicação da pena disciplinar de demissão ao Agente da PSP M/143917, Luís Miguel Bastião Pereira . . . . . 26597

**Despacho (extrato) n.º 9205/2018:**

Renovação da Comissão de Serviço no Cargo de Chefe da Divisão de Saúde e Assistência na Doença . . . . . 26597

**Despacho (extrato) n.º 9206/2018:**

Nomeação no cargo de Chefe da Divisão de Explosivos do Departamento de Armas e Explosivos. . . . . 26597

**Justiça**

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 13993/2018:**

Publicação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, referentes às referências A, B, C, D, E e F do procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (atividade de motorista) dos mapas de pessoal das secretarias dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância . . . . . 26597

**Cultura**

Direção Regional de Cultura do Alentejo:

**Aviso n.º 13994/2018:**

Procedimento concursal para assistente técnico (informática) . . . . . 26598

**Educação**

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

**Despacho n.º 9207/2018:**

Subdelega competências na Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa, Suzana Simões Maximiano. . . . . 26599

**Portaria n.º 501/2018:**

Autoriza a Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa a proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados por via da Portaria n.º 481/2017, de 20 de dezembro . . . . . 26600

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 13995/2018:**

Nomeação da equipa da Direção do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal . . . . . 26600

**Aviso n.º 13996/2018:**

Nomeação do docente Paulo Alexandre Ribeiro Felício, docente do quadro de zona pedagógica, como coordenador do Jardim de Infância de Almancil e das quatro salas afetas à EB Cónego Dr. Clementino de Brito Pinto . . . . . 26600

**Declaração de Retificação n.º 714/2018:**

Retifica o Aviso n.º 12871/2018 por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2018 . . . . . 26600

**Aviso n.º 13997/2018:**

Homologação de lista unitária de ordenação final . . . . . 26600

**Louvor n.º 353/2018:**

Louvor à docente Lurdes Maria Lopes da Costa. . . . . 26600

**Declaração de Retificação n.º 715/2018:**

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 13006/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2018 . . . . . 26601

**Aviso n.º 13998/2018:**

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor. . . . . 26601

**Aviso n.º 13999/2018:**

Recondução do cargo de diretora para o quadriénio 2018-2022. . . . . 26601

**Despacho n.º 9208/2018:**

Nomeação dos elementos que fazem parte da direção . . . . . 26601

**Despacho n.º 9209/2018:**

Delegação de competências. . . . . 26601

**Despacho n.º 9210/2018:**

Homologação de contratos de trabalho em funções Públicas a termo resolutivo . . . . . 26603

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 14000/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201804/0921, de 27 de abril de 2018 . . . . . 26603

**Deliberação (extrato) n.º 1059/2018:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado José Miguel Pereira Moreira, como diretor da Direção de Gestão Imóveis Norte, integrada no Departamento de Património Imobiliário . . . . . 26603

**Deliberação (extrato) n.º 1060/2018:**

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Ana Luísa Moura Mendes, como Coordenadora do Núcleo de Administração, Vendas e Pré-Contencioso da Direção de Gestão Imóveis Norte, integrada no Departamento de Património Imobiliário . . . . . 26604

Instituto de Informática, I. P.:

**Deliberação n.º 1061/2018:**

Designação, em regime de substituição, da licenciada Alexandra Silva Ramos Moreira de Andrade para coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas . . . . . 26604

**Deliberação n.º 1062/2018:**

Cessação da Comissão de Serviço, em regime de substituição, da Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas, Ângela Maria Cristino da Luz Carreira . . . . . 26604

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 9211/2018:**

Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital, na diretora de Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos . . . . . 26604

## Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 14001/2018:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 20 postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho . . . . . 26605

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

**Deliberação n.º 1063/2018:**

Delegação de Competências . . . . . 26606

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

**Aviso n.º 14002/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 28 (vinte e oito) postos de trabalho na categoria de assistente de saúde — ramo de Psicologia Clínica restrito a candidatos abrangidos pelo programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) — (OE201805/0797). . . . . 26607

**Aviso n.º 14003/2018:**

Recrutamento por mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público de assistentes técnicos . . . . . 26607

**Aviso (extrato) n.º 14004/2018:**

Regresso de licença sem remuneração superior a um ano — Pedro Manuel Marques Afonso . . . . . 26608

**Aviso n.º 14005/2018:**

Recrutamento por mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público de Técnicos Superiores . . . . . 26608

**Deliberação (extrato) n.º 1064/2018:**

Acumulação de funções privadas — João Carlos Pereira Gama Marques . . . . . 26608

**Deliberação (extrato) n.º 1065/2018:**

Acumulação de funções privadas — Elizabeth Toscano Machado Peralta . . . . . 26608

**Despacho (extrato) n.º 9212/2018:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras — Celeste da Conceição da Silva Matias Tavares. . . . . 26608

**Despacho (extrato) n.º 9213/2018:**

Prorrogação do acordo de cedência de interesse público — Ana Paula Lopes Martinho Pista . . . . . 26608

**Despacho (extrato) n.º 9214/2018:**

Acordo de cedência de interesse público . . . . . 26608

**Despacho (extrato) n.º 9215/2018:**

Autorização de mobilidade interna — Issa Baldé . . . . . 26608

## Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio:

**Despacho n.º 9216/2018:**

Designa, em regime de comissão de serviço, a licenciada Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca, para exercer o cargo de Diretora-Geral do Consumidor . . . . . 26609

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

**Despacho n.º 9217/2018:**

Determina o desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de eletricidade, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019 . . . . . 26609

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Aviso n.º 14006/2018:**

Consolidação definitiva de mobilidades internas . . . . . 26609

## Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

### Deliberação n.º 1066/2018:

Designação, em regime de substituição, de Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Direito Ambiental (DDA) . . . . . 26610

### Deliberação n.º 1067/2018:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Rui Manuel da Costa Ribeiro, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF), da Administração da Região Hidrográfica do Norte . . . . . 26610

### Deliberação n.º 1068/2018:

Designação, em regime de substituição, de Águeda Maria Dinis da Silva no cargo de diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (DLPC) . . . . . 26611

## Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

### Aviso n.º 14007/2018:

Abertura do período de discussão pública da revisão dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e do Centro Interior . . . . . 26612

## Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

### Despacho n.º 9218/2018:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de Divisão de Programas e Estatísticas . . . . . 26612

## Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

### Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2018-R:

Norma Regulamentar n.º 6/2018-R, de 14 de setembro — Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no quarto trimestre de 2018 . . . . . 26613

## Universidade Aberta

### Despacho (extrato) n.º 9219/2018:

Delegação de competências e poderes na Administradora da UAb . . . . . 26613

## Universidade dos Açores

### Declaração de Retificação n.º 716/2018:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Biomédicas (Despacho n.º 3090/2018, de 8 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março) . . . . . 26613

### Despacho (extrato) n.º 9220/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Hélia Maria Soares . . . . . 26614

## Universidade do Algarve

### Aviso (extrato) n.º 14008/2018:

Cessação de funções por motivo de aposentação do Professor Adjunto Doutor Carlos Isidoro Lopez Cano Vieira . . . . . 26614

### Contrato (extrato) n.º 678/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Nuno Ribeiro Viseu, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 65 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve . . . . . 26614

**Universidade de Aveiro****Aviso (extrato) n.º 14009/2018:**

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento nas áreas científicas de Engenharia Física, Química e Ciência e Engenharia dos Materiais ou áreas afins, Universidade de Aveiro ..... 26614

**Aviso (extrato) n.º 14010/2018:**

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento na área científica de Ciências e Tecnologias da Comunicação, Universidade de Aveiro. .... 26614

**Universidade da Beira Interior****Despacho n.º 9221/2018:**

Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 1.º grau, no cargo de Diretor dos Serviços de Informática ..... 26615

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 14011/2018:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor André Gonçalo Dias Pereira, Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Direito ..... 26615

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 14012/2018:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa (Instituto de Biologia Molecular) ..... 26615

**Despacho (extrato) n.º 9222/2018:**

Admissão de Docentes em setembro de 2018 ..... 26617

**Despacho (extrato) n.º 9223/2018:**

Fim de contratos de Docentes da FMUL — agosto de 2018. .... 26618

**Despacho (extrato) n.º 9224/2018:**

Alteração de situação de Docentes contratados da FMUL — setembro de 2018 ..... 26618

**Universidade da Madeira****Edital n.º 934/2018:**

Concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Design, com ênfase em Design de Produto ..... 26619

**Universidade do Porto****Despacho n.º 9225/2018:**

Delegação de competências na Vice-Reitora Prof.ª Doutora Fátima Vieira ..... 26621

**Despacho n.º 9226/2018:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sexualidade Humana, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, da Faculdade de Medicina e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar ..... 26621

**Instituto Politécnico do Porto****Regulamento n.º 628/2018:**

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTG ..... 26622

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

**Listagem n.º 8/2018/A:**

Listagem de classificação final ..... 26627

**Aviso n.º 73/2018/A:**

Conclusão de procedimento concursal, por não ocupação da vaga. .... 26627

**Aviso n.º 74/2018/A:**

Lista Unitária de Ordenação Final ..... 26628

## PARTE G

## Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

**Deliberação n.º 1069/2018:**

Redução do horário de trabalho — Dr.ª Paula Cristina Silva (40h) . . . . . 26628

## PARTE H

**Município de Abrantes****Aviso n.º 14013/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Licenciatura em Gestão de Empresas) . . . . . 26628

**Aviso n.º 14014/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Licenciatura em Serviço Social) . . . . . 26629

**Aviso n.º 14015/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (licenciatura em Serviço Social) . . . . . 26629

**Município de Albufeira****Aviso n.º 14016/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com António Domingues Landeiro . . . . . 26629

**Aviso n.º 14017/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional-asfaltador . . . . . 26629

**Aviso n.º 14018/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Carlos Alberto Martins Vieira . . . . . 26629

**Aviso n.º 14019/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Alexandre Ferreira Costa . . . . . 26629

**Aviso n.º 14020/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Pedro da Costa Azevedo . . . . . 26629

**Aviso n.º 14021/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ricardo Patarata Diogo . . . 26630

**Aviso n.º 14022/2018:**

Celebração de contrato de trabalho de trabalho por tempo indeterminado com Rafael Gonçalves Coelho . . . . . 26630

**Aviso n.º 14023/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Miguel Faustino Dias . . . . . 26630

**Aviso n.º 14024/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Elsa Maria Sousa Bico Gouveia . . . . . 26630

**Aviso n.º 14025/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Miguel Ângelo Gonçalves Rijo Vieira . . . . . 26630

**Aviso n.º 14026/2018:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — nadador-salvador . . . . . 26630

**Município de Arganil****Declaração de Retificação n.º 717/2018:**

Retificação do aviso n.º 13215/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 17/09/2018 . . . . . 26630

**Município de Aveiro****Edital n.º 935/2018:**

Projeto de regulamento de gestão da mobilidade e sua submissão a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis . . . . . 26630

**Município de Braga****Aviso n.º 14027/2018:**

Listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários . . . . . 26640

**Aviso n.º 14028/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as técnicas superiores Marta Cristina Fernandes Encarnação Ferreira e Sandra Cristina Almeida Luzes . . . . . 26640

**Município de Castanheira de Pêra****Aviso n.º 14029/2018:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 26641

**Município de Elvas****Aviso n.º 14030/2018:**

Consolidação de mobilidades . . . . . 26641

**Aviso n.º 14031/2018:**

Regresso da Cedência de Interesse Público . . . . . 26641

**Aviso n.º 14032/2018:**

Regularização dos vínculos precários . . . . . 26641

**Município de Fafe****Aviso n.º 14033/2018:**

Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 26641

**Município de Ílhavo****Aviso n.º 14034/2018:**

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Ílhavo no âmbito do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande . . . . . 26642

**Município de Lousada****Anúncio n.º 167/2018:**

Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 22 do alvará de loteamento n.º 4/94 . . . . . 26642

**Município da Murtosa****Aviso n.º 14035/2018:**

Regulamento de Utilização do Porto de Abrigo para Pescadores na Cova do Chegado . . . . . 26642

**Aviso n.º 14036/2018:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para ocupação de cinco postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de ação educativa . . . . . 26644

**Município de Paredes****Edital n.º 936/2018:**

Projeto de Regulamento do Programa Mais Vida Ativa . . . . . 26646

**Município de Porto Moniz****Aviso n.º 14037/2018:**

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Eletricista . . . . . 26646

**Aviso n.º 14038/2018:**

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 15 (quinze) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para várias unidades orgânicas . . . . . 26646

**Aviso n.º 14039/2018:**

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior — área de Engenharia Civil, para a Divisão de Ordenamento do Território . . . . . 26647

**Município da Póvoa de Varzim****Aviso n.º 14040/2018:**

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Aviso n.º 10073/2018 — Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos . . . . . 26647

**Município do Sabugal****Aviso n.º 14041/2018:**

Homologação de Listas Unitárias de Ordenação Final, referentes a procedimentos concursais comuns — Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) . . . . . 26647

**Município de Santana****Despacho n.º 9227/2018:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira . . . . . 26648

**Município do Seixal****Aviso n.º 14042/2018:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado . . . . . 26648

**Aviso n.º 14043/2018:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado . . . . . 26648

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 14044/2018:**

Renovação da designação para o exercício da função de coordenador técnico . . . . . 26648

**Aviso n.º 14045/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 26648

**Aviso n.º 14046/2018:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores . . . . . 26648

**Aviso n.º 14047/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 26649

**Aviso n.º 14048/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 26649

**Aviso n.º 14049/2018:**

Denúncia do contrato de trabalho por tempo determinado de Domingos Vidal . . . . . 26649

**Município da Trofa****Aviso n.º 14050/2018:**

Criação de subunidades orgânicas . . . . . 26649

**Aviso n.º 14051/2018:**

Afetação/reatafetação dos trabalhadores . . . . . 26650

**Município de Valongo****Aviso n.º 14052/2018:**

Abertura de procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços para um técnico superior — Geólogo . . . . . 26650

**Município de Viana do Alentejo****Aviso n.º 14053/2018:**

Lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (Arquitetura/Ambiente) restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP ..... 26651

**Município de Vila Real de Santo António****Aviso (extrato) n.º 14054/2018:**

Mobilidade interna intercarreiras na categoria de assistente técnico do trabalhador Paulo Jorge Pereira Rua ..... 26651

**Aviso (extrato) n.º 14055/2018:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do assistente operacional, António Sebastião Parra Rodrigues, por motivo de aposentação ..... 26651

**Aviso (extrato) n.º 14056/2018:**

Concessão de licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao trabalhador Filipe Manuel Rodrigues dos Santos ..... 26651

**Aviso (extrato) n.º 14057/2018:**

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras referente aos trabalhadores Isabel Maria da Silva Vieira e Fábio Herculano Ximenes Leiria ..... 26651

**Município de Vila Verde****Aviso n.º 14058/2018:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 26652

**Freguesia de Benfica****Aviso n.º 14059/2018:**

Conclusão de Período Experimental — Assistentes Técnicos ..... 26652

**Freguesia de Landal****Aviso n.º 14060/2018:**

Celebração do contrato para dois lugares de Assistente Operacional a tempo indeterminado ... 26652

**União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa****Aviso n.º 14061/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de posto de trabalho na carreira geral de assistente operacional, nomeadamente coveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público ..... 26652

**Freguesia de Setúbal (São Sebastião)****Aviso n.º 14062/2018:**

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 4 postos de trabalho ..... 26653

**União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)****Aviso n.º 14063/2018:**

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado ..... 26655





## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

#### Aviso n.º 13990/2018

1 — Findo o prazo de 10 dias úteis para apreciação das alegações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável subsidiariamente à Assembleia da República, e em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12685/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 205, de 24 de outubro de 2017, após o segundo método de seleção, que a respetiva lista e fundamentação encontra-se afixada nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República, sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.ºs 128-132, em Lisboa, e estão igualmente disponíveis na página eletrónica em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>.

2 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável subsidiariamente à Assembleia da República, da exclusão de um candidato do procedimento concursal pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos dos artigos 193.º e 194.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Os candidatos aprovados, cujas listas se encontram também afixadas para consulta nas mesmas instalações e estão disponíveis na referida página eletrónica da Assembleia da República, ficam, por esta via, convocados para a realização da Prova Escrita e Oral de Língua Inglesa que constitui o terceiro método de seleção deste procedimento concursal e que decorrerá nas instalações da Assembleia da República, sitas no Palácio de São Bento, em Lisboa, no dia 15 de outubro, às 10 horas.

4 — Os candidatos aprovados devem consultar as instruções relativas à comparência à prova, a disponibilizar na página eletrónica em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>.

No dia da realização da prova escrita, ou, caso não seja possível, no primeiro dia útil seguinte, serão informados da data, local e hora da realização da prova oral.

5 — Caso, por motivos técnicos ou outros motivos, não seja possível a realização da Prova Escrita e Oral de Língua Inglesa, no dia 15 de outubro, todos os candidatos aprovados, após o segundo método de seleção serão informados, individualmente, sobre o local, o dia e a hora da realização da referida prova.

25 de setembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311683379

#### Despacho (extrato) n.º 9194/2018

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda de 7 de setembro de 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, é nomeada para o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, para a categoria de assessora parlamentar, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2018:

Sofia Alexandra Casanova Martins.

17 de setembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311659354

#### Despacho (extrato) n.º 9195/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de 7 de setembro de 2018, são nomeadas, para exercerem funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, as seguintes funcionárias:

Filipa Andreia Oliveira Matias para o cargo de assistente parlamentar estagiária, nível II, com efeitos a partir do dia 7 de setembro de 2018, inclusive;

Lúisa Maria da Costa Naicker, para o cargo de secretária de gabinete, com efeitos a partir do dia 7 de setembro de 2018, inclusive;

17 de setembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311659395



## PARTE C

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 9196/2018

1 — Por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 6 de setembro de 2018, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e, 128/2015, de 3 de setembro, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem da técnica superior Maria da Luz Pedrosa Duarte de Andrade, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho (extrato) n.º 14918/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311659038

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Internacionalização e do Orçamento

#### Portaria n.º 492/2018

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), é uma entidade pública empresarial reclassificada, sob tutela do Secretário de Estado da Internacionalização (conforme despacho de delegação de competências do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º 8134/2017, de 23 de agosto).

Pretende a AICEP, E. P. E., contratar a aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços conexos para o triénio de 2019 a 2021, através de Concurso Público com Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do Artigo 131.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com um montante global de encargos estimado em € 1.536.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil euros), acrescido de IVA.

A autorização para a assunção do compromisso em apreço é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos pelos Secretários de Estado da Internacionalização e do Orçamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso das competências que lhes foram delegadas nos termos dos despachos n.ºs 8134/2017, de 23 de agosto, e 7316/2017, de 4 de agosto, dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, respetivamente.

Assim, manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Internacionalização e do Orçamento, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Autorização para a assunção de compromissos**

1 — Fica a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), autorizada a assumir os compromissos relativos à aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços conexos, relativos ao contrato a celebrar na sequência de Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos do artigo 131.º do Código dos Contratos Públicos, para o triénio de 2019 a 2021 a contar da data constante do contrato a celebrar ou, até ao montante máximo global de € 1.536.000,00€ (um milhão quinhentos e trinta e seis mil euros), acrescido de IVA, conforme o que ocorrer primeiro, de acordo com o seguinte escalonamento:

2019 — € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA;  
 2020 — € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA;  
 2021 — € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA.

2 — Os encargos orçamentais resultantes da execução do contrato não poderão exceder o montante global máximo referido no número anterior.

#### Artigo 2.º

##### **Inscrição orçamental**

Os encargos resultantes da execução do contrato, relativamente aos de 2019, 2020 e 2021 serão assegurados por verbas a inscrever nos orçamentos da AICEP, E. P. E., nos respetivos anos económicos.

#### Artigo 3.º

##### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 22 de maio de 2018.

27 de julho de 2018. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*. — 19 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311672816

## **FINANÇAS**

### **Gabinete do Ministro**

#### **Despacho n.º 9197/2018**

No momento em que cessa funções, a seu pedido, do cargo de Assessor Diplomático do meu gabinete, para assumir novas funções no âmbito da carreira diplomática, cumpre-me manifestar público louvor ao mestre André Abreu Costa Monteiro, diplomata de carreira, pela elevada competência, disponibilidade, diligência, sentido de serviço público e lealdade que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas, designadamente as de substituição do Chefe do meu Gabinete, nas suas ausências e impedimentos.

A excelente capacidade de relacionamento e de interlocução com os serviços da Administração Pública, com as instituições europeias, com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE),

com o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Europeu de Investimento (BEI), com os bancos regionais de desenvolvimento, com o corpo diplomático acreditado em Lisboa e com a rede de embaixadas portuguesas no mundo, bem como com todo o Governo e aparelho do Estado, foram elementos determinantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete, em particular durante a presidência que me coube do Conselho de Governadores do BEI, do Eurogrupo e do Conselho de Governadores do Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Cumpre salientar, em particular, o seu papel determinante no acompanhamento da gestão dos instrumentos de apoio à internacionalização da economia portuguesa, em particular nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa; das missões de Post-Programme Monitoring do FMI e de Post-Programme Surveillance da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu, bem como das missões ao abrigo do Artigo IV do FMI e das missões regulares da OCDE; nas discussões subjacentes ao Semestre Europeu, designadamente na submissão e aprovação dos Draft Budgetary Plans, dos Programas de Estabilidade e consequentes discussões das Recomendações Específicas por País; no processo que conduziu à não sujeição de Portugal a sanções no âmbito do Procedimento por Déficit Excessivo (PDE) por incumprimento das regras orçamentais entre 2013 e 2015; na saída de Portugal do PDE e da lista de Estados-membros com desequilíbrios macroeconómicos excessivos.

Cumpro neste louvar a minha parte no reconhecimento da forma como serviu a República nestas funções e deixo o meu público agradecimento.

17 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311660244

#### **Despacho n.º 9198/2018**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de Assessor Diplomático do meu Gabinete do mestre André Abreu Costa Monteiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311660211

### **Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças**

#### **Despacho n.º 9199/2018**

A comissão de fiscalização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é composta por um presidente e dois vogais, sendo um dos vogais revisor oficial de contas, que exercem as suas funções por um prazo de quatro anos, sem possibilidade de renovação. Aos membros da comissão de fiscalização são aplicáveis as incompatibilidades previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 15.º dos estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não podendo ainda manter qualquer vínculo laboral com o Estado.

Importa proceder à designação dos novos membros da comissão de fiscalização da ASF, considerando o decurso do prazo dos mandatos dos atuais membros deste órgão.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º dos estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017:

1 — Designo para desempenharem funções na comissão de fiscalização da ASF:

- a*) Luís Domingos Silva Morais, na qualidade de presidente;
- b*) Júlio César Nunes Tormenta, revisor oficial de contas;
- c*) Maria Teresa Medeiros Garcia, na qualidade de vogal.

2 — Os mandatos das pessoas designadas no número anterior têm a duração de quatro anos, com início em 1 de outubro de 2018.

3 — Pelo exercício das funções na comissão de fiscalização da ASF é devido às pessoas designadas no n.º 1, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho, o vencimento mensal previsto no n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos da ASF, podendo este ser alterado por diploma legal.

4 — As funções na comissão de fiscalização da ASF podem ser exercidas em acumulação com outra atividade, designadamente de docência ou de investigação, que não se revele incompatível com aquelas.

5 — As notas curriculares das pessoas designadas são publicadas em anexo.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

26 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

### Nota curricular

#### Luís Domingos Silva Morais

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDL), desde 2009. Cátedra Jean Monnet de Regulação Económica. Coordenador do Centro de Investigação em Supervisão e Regulação do Setor Financeiro (CIRSF), congregando como parceiros científicos as autoridades nacionais de supervisão financeira e o European Banking Institute (EBI) de Frankfurt. Membro da comissão coordenadora do Conselho Científico da FDL, entre 2006 e 2016. Vice-Presidente do Instituto de Cooperação da FDL, desde 2009. Membro do *Appeal Panel* da Autoridade Europeia de Resolução Bancária, desde 2015, na qualidade de Vice-Presidente desde maio de 2018. Vice-Presidente da ECSA Portugal (Associação Interuniversitária de Estudos Europeus).

Advogado (inscrito na Ordem dos Advogados desde 1991) e juríconsulto. Membro do Conselho Superior de Economia e Finanças do Ministério das Finanças, na qualidade de Vice-Presidente da Secção Especializada de Apoio às Reprivatizações, entre 2001 e 2011. Membro da Direção da AIDA — Associação Internacional de Direito dos Seguros. Primeiro Vice-Presidente da Associação Internacional contra a Fraude nos Seguros (1998-2001). Vogal do conselho diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (1998-2001). Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças do XIII Governo Constitucional (1995-1998). Membro de diversas comissões ministeriais encarregadas da preparação de anteprojetos de diplomas legislativos. Assessor jurídico do conselho de administração da Finangeste — Sociedade Financeira de Gestão e Desenvolvimento, S. A. (1991-1995). Exercício de funções em órgãos sociais de diversas sociedades anónimas entre 1991 e 1995.

Doutorado, mestre e licenciado em direito pela FDL. Leciona várias disciplinas na área jurídico-económica nos cursos de licenciatura e mestrado da FDL, desde 1996. Organização e participação em diversas conferências e colóquios em Portugal e no estrangeiro. Autor de diversos livros e artigos sobre direito da concorrência, direito económico e direito comunitário e em matérias de regulação e supervisão financeira.

### Nota curricular

#### Júlio César Nunes Tormenta

Revisor Oficial de Contas (inscrito na Ordem dos Revisores de Contas desde 2001). Técnico Oficial de Contas/Contabilista Certificado (inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas desde 1986).

Sócio-gerente da Bernardo & Tormenta — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, desde 2016. Árbitro em matéria tributária no Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) desde 2011. Diretor no departamento fiscal da PwC — *PricewaterhouseCoopers*, SROC, L.ª (1994-2016). Controlo de gestão e diretor financeiro (1990-1994). Auditoria financeira e fiscal na *Coopers & Lybrand* (1987-1990).

Doutorado, mestre e licenciado em direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL). Licenciado em economia pela Universidade Católica Portuguesa (UCP). Licenciado em administração e gestão de empresas pela UCP. Curso de Especialização em Contabilidade Financeira Avançada. Curso de Pós-Graduação em Gestão e Fiscalidade.

Leciona disciplinas na área da fiscalidade nos cursos de licenciatura e mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) na área da contabilidade e de gestão. Professor nos cursos de pós-graduação em direito empresarial e direito fiscal da UAL, desde 2010. Leciona disciplinas na área jurídico-económica na licenciatura, mestrado e doutoramento do curso de Direito na UAL.

Membro da Associação Fiscal Portuguesa e da *International Fiscal Association* (IFA) desde 2009. Investigador do Centro de Investigação *Ratio Legis* da UAL. Autor de livros e artigos sobre fiscalidade.

### Nota curricular

#### Maria Teresa Medeiros Garcia

Professora Auxiliar com Agregação e nomeação definitiva no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade de Lisboa, tendo lecionado disciplinas de licenciatura e de mestrado nessa instituição.

Doutorada, Mestre e Licenciada pelo ISEG, Universidade Técnica de Lisboa. As suas áreas de interesse e de investigação incluem a economia das pensões e da segurança social, a economia dos intermediários financeiros, a economia financeira, e economia do bem-estar e a microeconomia.

Autora de livros e de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, nomeadamente *Notas Económicas*, *Journal of International Financial Markets, Institutions & Money*, *International Social Security Review*, *The Geneva Papers on Risk and Insurance — Issues and Practice*, *Pensions — An International Journal*, *Risk Management and Insurance Review*, *International Review of Applied Economics*, *Journal of Economic Studies*, e *International Journal of Manpower*.

Membro do centro de investigação UECE (*Research Unit on Complexity and Economics*) do ISEG, Coordenadora no *Master in Finance* do ISEG, e Presidente do Júri de Certificação de Atuários Responsáveis de Fundos de Pensões, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

311684764

## Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

### Portaria n.º 493/2018

Considerando que a Direção-Geral do Orçamento (DGO), necessita de dar início ao procedimento pré-contratual, através de Concurso Público Internacional, que tem por objeto principal a aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva do sistema BIORC (*Business Intelligence Orçamental*) da DGO;

Considerando que o contrato a celebrar, pelo prazo de três anos e o preço contratual máximo de 370.800 €, a que acresce IVA, terá uma execução financeira plurianual, repartida por três anos económicos;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionados pelo mesmo preceito legal não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria de extensão de encargos, do membro do Governo responsável pela área das finanças;

Por aplicação do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 3485/2016, 9 de março, a competência atrás referida, está delegada no Senhor Secretário de Estado do Orçamento;

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica a DGO autorizada a celebrar um contrato de aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva do sistema BIORC (*Business Intelligence Orçamental*) até ao montante de 456.084 €, IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, IVA incluído:

2019 — 152.028,00 €;  
2020 — 152.028,00 €;  
2021 — 152.028,00 €.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos, na classificação económica 02.02.19.B0.00 (Assistência Técnica — Software Informático), por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos da DGO.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311660609

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso n.º 13991/2018

Por despacho de 17 de setembro de 2018 do Subdiretor-Geral da Área dos Recursos Humanos e formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na cate-

goria de assistente técnico de Paulo Sérgio Lino Roberto, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de setembro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
311660033

## FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

### Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 9200/2018

Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingressos nas várias categorias dos quadros permanentes, é fixado anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do chefe do estado-maior do respetivo ramo das Forças Armadas.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determina-se o seguinte:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2018, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas é o constante do quadro em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

13 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

#### ANEXO

#### Número de vagas para admissão, durante o ano de 2018, aos cursos tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes

Ramo	Cursos	Vagas
Marinha . . . . .	Oficiais . . . . .	75
	1.º Ano da Escola Naval — Ensino universitário.	57
	A admitir por concurso. . . . .	18
	Sargentos . . . . .	74
	Praças . . . . .	80

Ramo	Cursos	Vagas
Exército . . . . .	Oficiais . . . . .	69
	1.º Ano da Academia Militar — Ensino universitário.	63
	A admitir por concurso. . . . .	6
	Sargentos . . . . .	70

Ramo	Cursos	Vagas
Força Aérea. . . . .	Oficiais . . . . .	69
	1.º Ano da Academia da Força Aérea — Ensino universitário.	36
	A admitir por concurso. . . . .	33
	Sargentos . . . . .	63

311658852

#### Despacho n.º 9201/2018

Nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, o número de vagas para admissão de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do chefe do estado-maior do respetivo ramo das Forças Armadas, de modo a assegurar a manutenção do efetivo militar necessário ao cumprimento das missões legalmente cometidas às Forças Armadas.

Assim, prosseguindo o objetivo central do Governo, no que ao recrutamento diz respeito, de estabilização das admissões em cada ano e considerando o reforço da participação das Forças Armadas no quadro do Sistema Integrado de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos da alínea a) do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 7 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Para o ano de 2018, o número de militares a admitir no regime de voluntariado (RV) e no regime de contrato (RC) das Forças Armadas é de 2000.

2 — A distribuição das admissões por ramo e por categoria é aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

3 — Os encargos financeiros resultantes das admissões de militares em RV e RC são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

13 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

311658844

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 494/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pretende proceder, em 2019, à aquisição de serviços de manutenção de base de dados no âmbito do sistema SCLínico Hospitalar.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 115 200 EUR (cento e quinze mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção de base de dados no âmbito do sistema SCLínico Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em 2019, o valor de 115 200 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

18 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311670734

#### Portaria n.º 495/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pretende proceder, em 2019, à aquisição de serviços de desenvolvimento de projeto de Business Intelligence no âmbito do sistema SCLínico Hospitalar.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os paga-

mentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 208 000 EUR (duzentos e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de desenvolvimento de projeto de Business Intelligence no âmbito do sistema SClínico Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em 2019, o valor de 208 000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

18 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311671569

#### Portaria n.º 496/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pretende proceder, em 2019, à aquisição de serviços especializados de desenvolvimento de perfis e apoio a programas de saúde no âmbito do sistema SClínico Hospitalar.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 230 400 EUR (duzentos e trinta mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços especializados de desenvolvimento de perfis e apoio a programas de saúde no âmbito do sistema SClínico Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em 2019, o valor de 230 400 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

18 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311671406

#### Portaria n.º 497/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pretende proceder, em 2019, à aquisição de serviços de manutenção corretiva e operações no âmbito do sistema SClínico Hospitalar.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*)

do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 230.400,00 EUR (duzentos e trinta mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção corretiva e operações no âmbito do sistema SClínico Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em 2019, o valor de 230.400,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

18 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311671463

#### Portaria n.º 498/2018

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E., pretende adquirir serviços de lavagem e tratamento de roupa celebrando para o efeito um contrato que gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, sendo assim necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.280.487,81 EUR (um milhão, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as importâncias seguintes:

2019: 426.829,27 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 426.829,27 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 426.829,27 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311671236

#### Portaria n.º 499/2018

O Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica, com colocação de equipamento, celebrando o correspondente contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3 221 420 EUR (três milhões, duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 1 073 806,67 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;  
2019: 1 073 806,67 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 1 073 806,66 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.  
311671203

## FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Deliberação n.º 1057/2018

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Gabinete de Planeamento Estratégico, previsto no n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a candidata possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, o Conselho Diretivo deliberou, em 19 de julho de 2018, aprovar a proposta e designar para o cargo de Diretor do Gabinete de Planeamento Estratégico, a licenciada Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 20 de julho de 2018, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cuja nota curricular se encontra em anexo à presente deliberação.

19 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida.

Data de Nascimento/Naturalidade: 2 de dezembro de 1970, natural da freguesia do Estoril, Concelho de Cascais.

Habilitações académicas:

Licenciada em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia, Lisboa (1997).

Formação profissional mais relevante:

Administração Pública e Proteção de Dados, pela Global Estratégias em 2017.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo ISG em 2013.

SIADAP — Legislação e implicações, pelo INA em 2013.

Liderança e gestão de equipas, gestão de conflitos e comunicação organizacional, pelo INA em 2012.

Experiência profissional:

Desde novembro 2015: Diretora do Gabinete de Planeamento Estratégico no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., em regime de substituição.

2012-2015: Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

2010 — 2012: Técnica superior na Área de Relações Comunitárias no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

2003 — 2010: Técnica superior na Unidade do Vinho, Hortícolas e Frutas no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

1998 — 2003: Bolseira de investigação na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Outros aspetos relevantes:

Experiência em coordenação de auditorias, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), realizadas pela Comissão Europeia (CE) e Tribunal de Contas Europeu (TCE).

Participação, na qualidade de representante do IFAP, I. P., em diversas reuniões de peritos, reuniões bilaterais com a CE e reuniões dos grupos de trabalho para análise das propostas de regulamentos da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, no âmbito da PAC pós 2020.

311665712

### Deliberação n.º 1058/2018

O conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, IP), designado pelos Despachos n.ºs 2740-C/2017, 2740-D/2017, 2740-E/2017 e 2740-F/2017, de 31 de março de 2017, publicado no *Diário da República* n.º 65/2017, 2.º Suplemento, Série II, de 31 de março de 2017, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio e da Lei Orgânica do IFAP, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 50/2012, 19 de setembro (adiante designada apenas por Lei Orgânica) e, em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deliberou na sua reunião de 6 de Setembro de 2018, o seguinte:

1 — Delegar na Diretora do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), Maria Fernanda Dionísio Ricardo Almeida, as competências específicas para assinar e submeter os termos de aceitação em representação do IFAP, I. P., no âmbito dos projetos aprovados das medidas de assistência técnica do PDR2020 e MAR2020.

2 — Determinar que a presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e revoga o ponto 1.2.1. da Deliberação n.º 411/2017, publicada no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série, de 26 de maio.

17 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

311662115

## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 500/2018

Na sequência da conclusão da missão da International Security Assistance Force, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) lançou uma nova missão, no início de 2015, designada Resolute Support Mission, que tem como principais atribuições o treino, o aconselhamento e a assistência das forças de segurança e das instituições afegãs, no âmbito da segurança e defesa.

Portugal, como membro da OTAN, reafirma o seu forte compromisso com esta organização e reitera o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz, participando na Resolute Support Mission, no Afeganistão.

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua atual redação, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na Resolute Support Mission.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal na Resolute Support Mission, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua atual redação.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f* e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a Resolute Support Mission, em 2018, o seguinte:

*a*) Um efetivo de 10 militares para exercer funções no Quartel-General da Resolute Support Mission;

*b*) Um efetivo de 23 militares com a missão de Train, Advise and Assist, na Escola de Artilharia Afegã, no 2.º semestre de 2018;

*c*) Uma Companhia de Force Protection, com um efetivo de 162 militares para desempenhar a missão de Quick Reaction Force, no Aeroporto Internacional de Cabul, por um período inicial de um ano, com início em abril de 2018.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional prevista no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na Resolute Support Mission são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2018.

5 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 205/2016, de 27 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2016.

6 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2018.

31 de agosto de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311642076

## Exército

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 9202/2018

##### Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Comandos, coronel de infantaria 13247083 Paulo Júlio Lopes Pipa de Amorim, as seguintes competências:

*a*) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

*b*) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Co-

mandante do Regimento de Comandos, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de agosto de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo*, Brigadeiro-General.

311658188

## Comando do Pessoal

### Despacho (extrato) n.º 9203/2018

Por despacho de 26 de julho de 2018 do Exmo. TGen AGE, é autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de dedicação exclusiva, da Leitora, Florbela Henriques Balão Raabe, da Academia Militar (AM), com efeitos a 01 de setembro de 2018 e até 31 de agosto de 2018, nos termos conjugados dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua atual redação, dos artigos 90.º a 92.º do Regulamento da AM, e dos artigos 34.º e 41.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da AM, mantendo a remuneração base de 2.537,09€, 3.º escalão, índice 155 (nível remuneratório 40/41), da categoria de leitor, em regime de dedicação exclusiva, da Carreira Docente Universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

17/09/2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

311660366

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil

#### Despacho n.º 9204/2018

Ao abrigo da competência que me foi conferida pelo Despacho do Ministro da Administração Interna n.º 10328/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico as adjudicações efetuadas por despacho de 3 de julho, exarado na Informação n.º 00184 18 DVE, de 02 de julho, do Presidente do Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), assim como ratifico o constante nos n.ºs 3.1 da ata n.º 373 de 5 de abril, 3.12. da ata n.º 377, de 24 de abril de 2018, 3.52. da ata n.º 381, de 09 de maio de 2018 e 3.1 da ata n.º 391, de 03 de julho de 2018, aprovadas pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I. P., no âmbito do procedimento de contratação pública CP-V 027/01/2018 — Concurso público para a aquisição de veículos para a Guarda Nacional Republicana.

26 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

311680957

## Direção-Geral das Autarquias Locais

### Declaração (extrato) n.º 39/2018

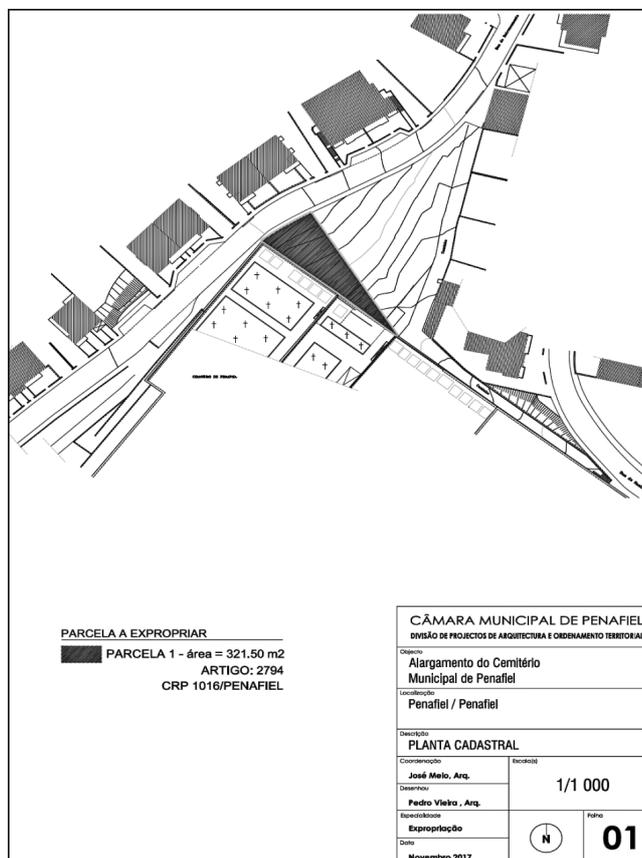
Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 7 de setembro de 2018, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Penafiel)		Número da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	Manuel Zeferino da Costa Lourenço . . . . . Herdeiros de Maria José Pinto da Costa: Manuel Zeferino da Costa Lourenço . . . . . Helena Sofia da Costa Lourenço . . . . . Jorge da Costa Lourenço . . . . .	Fazenda Pública . . . . .	321,50	2794 Penafiel	—	1016 Penafiel

A expropriação destina-se à obra de “Ampliação do cemitério municipal de Penafiel”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001160-2018, de 29 de agosto de 2018, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.013.17/DAJ, daquela Direção-Geral.

13 de setembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



311678065

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Aviso n.º 13992/2018

Por despacho de 03-05-2018, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, foi aplicada ao Agente Principal M/143917, Luís Miguel Bastião Pereira, a pena disciplinar de demissão, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

18-09-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311659873

#### Despacho (extrato) n.º 9205/2018

Por despacho de 14-12-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Saúde e Assistência na Doença, da Direção Nacional, à Médica M/001596 — Maria Fernanda da Silva Paiva Morais Pinto, com efeitos a 18/12/2017, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com as respetivas disposições da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da PSP.

11-09-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

311658382

#### Despacho (extrato) n.º 9206/2018

Por despacho de 10-07-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeado, em comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Armas e Explosivos, do Departamento de Armas e Explosivos, desta Direção Nacional, o Subintendente M/149301 — Diogo Alexandre Costa Simões, com efeitos a 21-06-2018, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do quadro I do anexo I aos artigos 62.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, n.º 3 do artigo 1.º e artigo 16.º, ambos do anexo ao Despacho n.º 11714/2010, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 20 de julho de 2010, que republica o Despacho n.º 19935/2008, de 17 de julho de 2008 e Despacho n.º 987/2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, datado de 16 de janeiro de 2017.

11-09-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

311658422

## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso (extrato) n.º 13993/2018

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 995/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2018, com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (atividade de motorista) dos mapas de pessoal das secretarias dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada por Portaria, foram homologadas por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 14/09/2018, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 8144/2017, publicado na 2.ª série n.º 181, de 19/09/2017) as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, referentes às seguintes referências:

Referência A — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Núcleo de Vila Nova de Famalicão;

Referência B — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Núcleo de Portimão;

Referência C — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Núcleo de Alcobaça;

Referência D — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Núcleo de Lisboa;

Referência E — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Núcleo de Sintra;

Referência F — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, Núcleo de Portalegre.

2 — As listas podem ser consultadas no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H, 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-concursal6837/aviso-de-abertura-n-995/aviso-de-abertura-n-995/>.

3 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação das listas unitárias de ordenação final das referências supra mencionadas.

4 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

17 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311658682

## CULTURA

### Direção Regional de Cultura do Alentejo

#### Aviso n.º 13994/2018

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho da Sr.ª Diretora Regional de Cultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo, para o desempenho de funções na área de manutenção e conservação de redes de dados, manutenção de equipamentos informáticos, administração local da rede, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção Regional de Cultura do Alentejo, sitas na Rua Burgos, n.º 5, em Évora.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Instalação e configuração de componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, redes, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; Acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos do serviço e desenvolvendo as medidas necessárias à segurança e integridade da informação; Administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; Análise e resolução dos problemas técnicos/operacionais reportados pelos utilizadores e apoiá-los na operação dos diversos equipamentos de processamento e de comunicação de dados e definir procedimentos de uso geral necessários a um fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados.

5 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal, sendo efetuada em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, pelo que se encontra vedada qualquer valorização remuneratória, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da TRU (683,13 €).

6 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

6.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

6.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. A exigência do 12.º ano de escolaridade não se aplica aos candidatos já integrados na carreira e categoria de assistente técnico.

7 — Impedimentos de admissão:

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

8 — Apresentação da candidatura:

8.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

8.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para download na página eletrónica da DRCALEN, em [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt).

8.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

8.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção Regional de Cultura do Alentejo, sita na Rua de Burgos n.º 5, 7000-863 Évora ou entregue pessoalmente no mesmo local (das 9 h às 12.30 h ou das 14.00 h às 17.30 h).

8.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b*) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do Aviso;
- c*) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que se encontra decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d*) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e*) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as avaliações de desempenho referentes aos três últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- f*) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

8.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão mencionados nos pontos 10.1 e 10.3, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

9.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

9.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

9.4 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 7 deste Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. AAC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

9.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo -se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10 — A classificação final dos candidatos que completam o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 13.1 do presente Aviso.

10.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

11 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Orvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiro.

1.º Vogal Efetivo — Arq. João Pires, Diretor de Serviços dos Bens Culturais.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Paula Romão, Técnica Superior.

1.º Vogal Suplente — Dr. Hugo Porto, Técnico Superior.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Ramalhosa, Técnica Superior.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

12 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

13 — Notificação e exclusão dos candidatos:

13.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional de Cultura do Alentejo e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)). <http://www.patrimoniocultural.pt/>

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

15 — Critérios de ordenação preferencial:

15.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional de Cultura do Alentejo e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da DRCALLEN ([www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 de setembro de 2018. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

311675821

## EDUCAÇÃO

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

#### Despacho n.º 9207/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, determino:

1 — Subdelegar na Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa, Suzana Simões Maximiano, a competência para a prática de todos os atos inseridos no procedimento relativo à «Empreitada de construção das fases II, III e IV da Escola Portuguesa de Cabo Verde», designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato, celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura e proceder aos pagamentos inerentes à construção das diferentes fases da empreitada.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311658577

**Portaria n.º 501/2018**

Com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho de 1999, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de dezembro de 2017, a portaria de extensão de encargos relativa ao contrato de «Empreitada de Construção das Fases II, III e IV da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa», sob o n.º 481/2017.

Neste âmbito, foi concedida pelo Secretário de Estado do Orçamento e Secretária de Estado Adjunta e da Educação a prévia autorização para assunção dos encargos orçamentais estimados, através da referida portaria, nos seguintes termos:

- a) Em 2018 (Fase II) — € 770.000,00, a que se acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2019 (Fase III) — € 880.000,00, a que se acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2020 (Fase IV) — € 670.000,00, a que se acresce IVA à taxa legal em vigor.

O procedimento de contratação que inicialmente se estimava poder abranger os anos de 2018 a 2020 apenas ficará concluído no final de 2018, tornando-se necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2019 a 2020.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 44.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e esteja em causa o respetivo adiamento interanual, dentro do período temporal já autorizado.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

A reprogramação dos encargos plurianuais em apreço contempla a manutenção do valor dos encargos inicialmente previstos, sem afetar o montante máximo global da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, ao abrigo da competência delegada do Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 9 e n.º 10 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — Fica a Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa autorizada a proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados por via da Portaria n.º 481/2017, de 20 de dezembro, no âmbito da «Empreitada de Construção das Fases II, III e IV da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa», no montante máximo global de € 2.320.000,00 (dois milhões trezentos e vinte mil euros), da seguinte forma:

- a) Em 2019 (Fases II e III) — € 1.650.000,00, a que se acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2020 (Fase IV) — € 670.000,00, a que se acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A presente portaria entra em vigor à data da assinatura.

17 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311658641

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal****Aviso n.º 13995/2018**

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 21.º, com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 6 de agosto de 2018, nomeio para o cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas

de Alcácer do Sal, a docente Paula Cristina Murteira Mangerico, Quadro de Escola, do Grupo de Recrutamento 400 e para o cargo de Adjuntos da Direção, a docente Zelinda Isabel Batista Barroso, do grupo de recrutamento 220; a docente Maria Florinda Jerónimo Pacheco Cadaixa, do grupo de recrutamento 110 e o docente Paulo Fernandes da Anunciação, do grupo de recrutamento 430 para o quadriénio 2018/2022. A presente nomeação tem efeitos a partir de 6 de agosto de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Diretor, *Nelson Francisco Bernardo Latas*.

311658706

**Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé****Aviso n.º 13996/2018**

No âmbito das competências que me são conferidas pela aplicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio o docente Paulo Alexandre Ribeiro Felício, docente do quadro de zona pedagógica, como coordenador do Jardim de Infância de Almancil e das quatro salas afetas à EB Cónego Dr. Clementino de Brito Pinto, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

3 de setembro de 2018. — A Diretora, *Maria Rosário Jorge Militão*.

311659321

**Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira****Declaração de Retificação n.º 714/2018**

Por ter sido publicado com inexistência no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2018, o Aviso n.º 12871/2018, procede-se à seguinte retificação:

No ponto 6.1, onde se lê «dois postos de trabalho com duração máxima de 4 horas/dias» deve ler-se «dois postos de trabalho com duração máxima até 4 horas/dias».

No ponto 9, onde se lê: «equivalente a 3,67€ por hora» deve ler-se «equivalente a 3,82€ por hora».

7 de setembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

311659346

**Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim****Aviso n.º 13997/2018**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 25/09/2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 12208/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica da Escola Secundária Eça de Queirós, [www.eseq.pt](http://www.eseq.pt), e afixada nos locais de estilo da mesma.

25 de setembro de 2018. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

311677271

**Agrupamento de Escolas de Mira****Louvor n.º 353/2018**

No momento em que cessa funções como Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Mira, cumpre-me manifestar público louvor à professora Lurdes Maria Lopes da Costa pela elevada competência, sentido de responsabilidade, diligência, lealdade e solidariedade institucional que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas.

A inteligência e preparação técnica evidenciadas no tratamento dos diferentes assuntos que lhe foram confiados foram elementos determinantes para o trabalho desenvolvido pela Direção deste Agrupamento, constituindo aspetos relevantes que me cumpre destacar e motivam este

reconhecimento, o qual decorre da firme convicção de que o exercício de funções públicas sai prestigiado pelo desempenho muito qualificado evidenciado por profissionais como a professora Lurdes Maria Lopes da Costa.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar neste louvor o meu apreço e agradecimento.

3 de setembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

311658025

### Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

#### Declaração de Retificação n.º 715/2018

Declara-se que o Aviso n.º 13006/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2018, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«Duração do Contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 22 de junho de 2019 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP;»

deve ler-se:

«Duração do contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 21 de junho de 2019 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP;»

17 de setembro de 2018. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.  
311658017

### Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

#### Aviso n.º 13998/2018

##### Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, no concelho de Vila Franca de Xira, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, <http://www.aepsi.pt/>.

3.1 — O requerimento dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria poderá ser entregue pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar da escola sede do agrupamento, Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco, Rua Américo Costa, 2625-504 Póvoa de Santa Iria, durante o horário de expediente, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a)* *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que se encontrem no agrupamento onde decorre o procedimento;

*b)* Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, não podendo ultrapassar as 12 páginas escritas em Trebuchet MS, tamanho 10 e espaçamento 1,5, onde identifica os problemas, define os objetivos e estratégias e a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

4.1 — A análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito, considerando a

experiência profissional, a formação profissional e outros elementos curricularmente relevantes;

4.2 — A análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

4.3 — O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do agrupamento e em local apropriado em todas as escolas do agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

18 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Vitor Manuel Lontrão Carola*.

311675724

### Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

#### Aviso n.º 13999/2018

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, reunido extraordinariamente no dia cinco de junho de dois mil e dezoito, reconduziu, por maioria absoluta, no cargo de Diretora do Agrupamento, a Professora Maria Manuela de Carvalho Teixeira, nos termos dos nos 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, perante este Conselho Geral, foi-lhe conferida posse, no dia 3 de setembro de 2018, para o exercício de funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, para o quadriénio de 2018 a 2022.

18 de setembro de 2018. — Pela Presidente do Conselho Geral, *Maria Felizarda Barradas*.

311660188

#### Despacho n.º 9208/2018

Maria Manuela de Carvalho Teixeira, Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, na sequência da competência que lhe é conferida no disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por despacho de 3 de setembro de 2018, nomeia para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Santo André, os seguintes docentes:

Subdiretor — António Manuel Pinela Espada, professor do quadro do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, pertencente ao grupo de recrutamento 230;

Adjunto — Carlos Alberto Vicente Duarte Lopes, professor do quadro do Agrupamento de Escolas de Santo André, pertencente ao grupo de recrutamento 300;

Adjunta — Elsa Maria Cachouça Martins Almeida, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Santo André, pertencente ao grupo de recrutamento 510;

Adjunta — Otilia Jesus Reis Dâmaso Gonçalves, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Santo André, pertencente ao grupo de recrutamento 100;

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, correspondente à tomada de posse.

18 de setembro de 2018. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

311660203

#### Despacho n.º 9209/2018

##### Delegação de competências no subdiretor, adjuntos e assessores e na Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, no subdiretor, adjuntos e assessores abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

1 — No subdiretor António Manuel Pinela Espada, as competências de:

*a)* Exercer as competências inerentes ao cargo de vice-presidente do conselho administrativo do agrupamento;

b) Superintender e presidir a todos os concursos de seleção e recrutamento de recursos humanos;

c) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos do Agrupamento;

d) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, em complemento e nas faltas ou impedimentos do adjunto com competência para tal;

e) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende e aprovar as respetivas atas;

f) Superintender a constituição e alteração das turmas na Educação Pré-escolar, do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, em articulação com a Diretora, a Adjunta que superintende a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo e os Serviços de Administração Escolar;

g) Planear e assegurar a execução de atividades no âmbito da Segurança da escola sede, bem como superintender a área da Segurança no Agrupamento;

h) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas de aferição, provas finais e exames, que se realizem no Agrupamento, devendo adotar todos os procedimentos que entenda necessários ou adequados para a realização dos mesmos;

i) Fazer despacho de expediente das áreas que superintende, assim como do correio diário;

j) Supervisionar as atas das estruturas sob a sua responsabilidade;

k) Supervisionar as atas, pautas e outros documentos de avaliação dos alunos do 2.º ciclo do ensino básico;

l) Superintender as atividades relacionadas com o Plano Tecnológico da Educação e as Tecnologias de Informação e Comunicação;

m) Distribuir o serviço do pessoal não docente em articulação com a coordenadora do pessoal auxiliar;

n) Superintender o funcionamento dos refeitórios, reprografias, bufetes e papelerias do agrupamento em articulação com os Serviços de Administração Escolar;

o) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

p) Para além das competências referidas, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, o Subdiretor substitui a Diretora nas suas faltas e impedimentos.

2 — Na adjunta Otilia de Jesus Reis Dâmaso Gonçalves, as competências de:

a) Superintender ao nível pedagógico a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento, incluindo as atividades de apoio à família, as atividades de promoção do sucesso escolar e de enriquecimento curricular;

b) Aprovar as atas de conselhos de docentes e das estruturas pedagógicas que superintende;

c) Superintender a constituição de turmas do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

d) Superintender a avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, em articulação com a adjunta responsável pela avaliação do pessoal auxiliar, com as coordenadoras de estabelecimento e a coordenadora dos assistentes operacionais;

e) Distribuir o serviço do pessoal não docente em articulação com a coordenadora do pessoal auxiliar;

f) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas de aferição, no 1.º Ciclo, que se realizem no Agrupamento, devendo adotar todos os procedimentos que entenda necessários ou adequados para a realização dos mesmos;

g) Superintender a elaboração de horários do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e dos respetivos alunos em articulação com a diretora;

h) Superintender, em articulação com os coordenadores e responsáveis de estabelecimento, a atividade relacionada a ação social escolar no pré-escolar e 1.º ciclo e outras medidas ou regimes de apoio aos alunos;

i) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende e aprovar as respetivas atas;

j) Fazer despacho de expediente das áreas que superintende;

k) Representar o agrupamento nos espaços e eventos referentes à área de intervenção das suas competências;

l) Representar a Diretora nas suas faltas e impedimentos;

m) Integrar a Equipa Multidisciplinar em representação do órgão Diretor;

n) Integrar a Equipa de Autoavaliação do agrupamento em representação do órgão Diretor;

o) Articular com a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia as atividades da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;

p) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas escolas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;

q) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

r) Proceder à seleção e recrutamento dos técnicos para lecionação das AEC's.

s) Gerir, promover e assegurar a manutenção e a reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos nas escolas do pré-escolar e 1.º ciclo;

3 — No adjunto Carlos Alberto Vicente Duarte Lopes, as competências de:

a) Superintender o funcionamento dos cursos da oferta formativa profissionalizante;

b) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, em complemento com o subdiretor;

c) Fazer despacho de expediente das áreas que superintende;

d) Superintender o funcionamento dos cursos da oferta formativa para adultos;

e) Desenvolver a tramitação processual no âmbito de processo de recrutamento de recursos humanos, nomeadamente, dos técnicos especializados;

f) Garantir a execução do Plano de Segurança do Agrupamento;

g) Articular com a Escola Segura;

h) Articular com a CPCJ;

i) Ler e homologar as atas dos Departamentos Curriculares, Conselhos de Grupo e de outros Conselhos;

j) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona, coordena e acompanha.

k) Representar o Agrupamento no âmbito das competências delegadas.

l) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas de aferição, provas finais e exames, que se realizem no Agrupamento, devendo adotar todos os procedimentos que entenda necessários ou adequados para a realização dos mesmos;

m) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares;

n) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos.

4 — Na adjunta Elsa Maria Cachouça Martins Almeida, as competências de:

a) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona, coordena e acompanha.

b) Representar o Agrupamento no âmbito das competências delegadas.

c) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas de aferição, provas finais e exames, que se realizem no Agrupamento, devendo adotar todos os procedimentos que entenda necessários ou adequados para a realização dos mesmos;

d) Fazer despacho de expediente das áreas que superintende;

e) Representar o agrupamento nos espaços e eventos referentes à área de intervenção das suas competências, especialmente na impossibilidade da diretora estar presente;

f) Superintender a avaliação de desempenho dos assistentes operacionais do Agrupamento, em articulação com a adjunta Otilia Gonçalves e a coordenadora do pessoal auxiliar;

g) Homologar as atas de conselhos de docentes e/ou outras estruturas pedagógicas;

h) Fazer o levantamento das necessidades de formação do pessoal não docente;

i) Verificar as atas, pautas e outros documentos de avaliação dos alunos;

j) [Re]Organizar os horários dos docentes do agrupamento, em articulação com a Diretora;

k) Supervisionar o Programa de Educação para a Saúde;

l) Acompanhar e monitorizar os diferentes projetos pedagógicos do agrupamento, em articulação com as diferentes estruturas de coordenação;

m) Tutelar a gestão dos apoios educativos e o apoio tutorial específico;

n) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Turma do agrupamento;

o) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

p) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos

5 — No assessor, Luís Filipe Lobo da Silveira Conceição, as competências de:

a) Homologar pautas de avaliação de alunos;

b) Superintender o programa PAEB e ENES;

c) Superintender os programas de gestão administrativa e pedagógica (SUMÁRIOS, ALUNOS, GIAE, entre outros);

d) Superintender o(s) diferentes correio(s) eletrónico(s) do Agrupamento (Serviços Administrativos, Direção, Administrador, Turmas, entre outros);

e) Gerir a informação das plataformas informáticas associadas à gestão e administração do Agrupamento em articulação com o Subdiretor e a Chefe dos Serviços de Administração Escolar;

f) Ajuvar a Diretora, o Subdiretor e os adjuntos nas áreas que lhes foram delegadas, sempre que necessário.

6 — Na assessora, Ana Paula Carvalho Moreira de Carvalho, as competências de:

a) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

b) Superintender a organização do expediente do órgão Diretor;

c) Ajuvar a Diretora, o Subdiretor e os adjuntos nas áreas que lhes foram delegadas, sempre que necessário.

7 — Nos termos do disposto Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delego na Chefe de Serviços de Administração Escolar a competência

para proceder à avaliação dos Assistentes Técnicos a exercer funções no Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de setembro de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências acima delegadas.

18 de setembro de 2018. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

311660236

### Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos

#### Despacho n.º 9210/2018

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos, no uso das competências que lhe foram delegadas, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, referentes ao ano escolar de 2017/2018 dos Docentes/Técnicos Especializados abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de funções	Fim de funções
Carlos Emanuel Oliveira Teixeira Correia	620	20-02-2018	31-08-2018
Clara Isabel Nascimento Rego Lamela	TE	27-09-2017	31-08-2018
Isabel Novo Rodrigues	100	26-09-2017	03-08-2018
Lisete Rito Gaspar	550	11-09-2017	31-08-2018
Maria Carminda Barbosa da Cunha	410	19-09-2017	31-08-2018
Maria Fernanda de Aguiar Ferreira Teixeira	110	19-09-2017	26-07-2018
Maria Goreti Ramos Alves	520	24-10-2017	31-08-2018
Maria Leonor Coutinho da Rocha	620	08-09-2017	31-08-2018
Paula Cristina Atanázio Martins	TE	26-10-2017	31-08-2018
Séli Chaves de Sousa	TE	03-10-2017	31-08-2018
Sílvia Margarida Faria Moutinho de Sousa	110	08-09-2017	31-08-2018
Vítor Hugo da Costa Garim	510	12-10-2017	31-08-2018

14 de setembro de 2018. — O Diretor, *Alberto Neiva Rodrigues*.

311654412

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

#### Aviso n.º 14000/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — IGFSS I. P., publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201804/0921, de 27 de abril de 2018.

#### Lista unitária de ordenação final

##### Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação
1.º	Maria Orlanda Lopes Monteiro	17,10 valores
2.º	Cristina Maria Gonçalves Amorim Raimundo	16,18 valores
3.º	Igor Sacramento Garcia Silva	16,02 valores
4.º	João Miguel Miranda Gomes	15,48 valores
5.º	Anabela Ferreira Nande	15,30 valores
6.º	Maria Luísa Máximo Pereira	14,94 valores
7.º	Susana Justina e Silva Neto	13,67 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 30 de agosto de 2018, tendo sido afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. e publicitada no sítio da internet [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

30 de agosto de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

311655733

#### Deliberação (extrato) n.º 1059/2018

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 16/2018, de 30 de julho, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, como Diretor da Direção de Gestão Imóveis Norte, integrada no Departamento de Património Imobiliário, o licenciado José Miguel Pereira Moreira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

#### Nota curricular

José Miguel Pereira Moreira, Licenciado em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, é técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP.

Desempenhou, de 2001 a 2007, funções de consultor jurídico na Direção dos Serviços Jurídicos da Marinha de Guerra Portuguesa, como Oficial da classe Técnico Superior Naval, em Regime de Contrato; de 11 de janeiro a 16 de maio de 2010, desempenhou funções de técnico superior na Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

de 17 de maio de 2010 a março de 2012, desempenhou funções de técnico superior no Departamento de Gestão do Instituto dos Museus e da Conservação, onde desenvolveu funções de apoio à gestão; desde abril de 2012, desempenha funções de técnico superior no Departamento de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., nos foros do apoio à gestão ao nível da gestão dos fundos administrados por aquele instituto, designadamente no que concerne à gestão do património imobiliário que integra a carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social e respetiva alienação.

Formação em Direito do Trabalho, Código de Procedimento Administrativo e Contratação Pública.

30 de agosto de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

311655766

#### Deliberação (extrato) n.º 1060/2018

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 17/2018, de 30 de julho, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, como Coordenadora do Núcleo de Administração, Vendas e Pré-Contencioso da Direção de Gestão Imóveis Norte, integrada no Departamento de Património Imobiliário, a licenciada Ana Luísa Moura Mendes, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de agosto de 2018.

#### Nota curricular

Ana Luísa Moura Mendes, nascida a 6 de novembro de 1980. Licenciada em Administração Pública, pelo Instituto Superior Politécnico Gaya, em 2012.

Ingressou na Administração Pública em 2001, tendo desempenhado funções no Centro Distrital de Segurança Social do Porto — Instituto da Segurança Social, I. P., até dezembro de 2012.

Admitida no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social a 28 de dezembro de 2012, como Técnica Superior no Núcleo de Administração, Vendas e Pré-Contencioso, da Direção de Gestão de Imóveis Norte, — Departamento de Património Imobiliário, onde se mantém em funções até à presente data. Exerceu as competências inerentes à atividade do Núcleo de Administração, Vendas e Pré-Contencioso, no âmbito da gestão patrimonial, ao nível do arrendamento e da alienação do património do IGFSS, IP.

Participou em várias ações de formação e seminários na área do arrendamento, gestão e liderança, destacando-se, entre outros, o Curso de “Formular e Medir Estratégia”; “Orientação para resultados, iniciativa e autonomia”; “Productivity” (EPP) — PES — Estudo de Perfil. Certificação de Competências ECDL” — European Computer Driving Licence. Formadora com Certificado de Aptidão Profissional (CAP).

30 de agosto de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

311655741

Instituto de Informática, I. P.

#### Deliberação n.º 1061/2018

##### Designação, em regime de substituição, de dirigente intermédio de 2.º grau

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., de 28 de agosto de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (EPD), na sua atual redação, por reunir os requisitos legais, é designada em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas, a licenciada Alexandra Silva Ramos Moreira de Andrade, cuja competência técnica, experiência profissional e formação, se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como resulta da respetiva nota curricular que se publica em anexo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018, inclusive.

#### Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Alexandra Silva Ramos Moreira de Andrade.

Data de nascimento: 8 de dezembro de 1975.

Formação académica e formação específica

Conclusão da parte curricular do Mestrado em Estudos sobre as Mulheres — Género, Cidadania e Desenvolvimento (MEM) da Universidade Aberta, encontrando-se na fase de elaboração da dissertação de Mestrado (2016-2018).

Diploma de Estudos Superiores (DESUP) em Estudos Jurídicos e Económicos da União Europeia, na Universidade Paris I — Panthéon — Sorbonne (2000-2001).

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1994-1999).

Experiência profissional

De maio 2015 a agosto de 2018: Desempenho de funções de assessoria jurídica na Divisão de Assuntos Jurídicos da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género (CIG) e ainda, desde dezembro de 2015, representação da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade junto da Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março.

De fevereiro de 2010 a abril 2015: Desempenho de funções de apoio e assessoria jurídica no Serviço Jurídico do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, IP (IFAP).

De junho de 2003 a janeiro de 2010: Desempenho de funções de consultoria jurídica (em regime de prestação de serviços) no Serviço de Devedores do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, IP (IFAP), que sucedeu ao IFADAP e ao INGA.

De março a junho 2003: Desempenho de funções de consultoria jurídica em regime de contrato de prestação de serviços em Sociedade de Advogados.

Dezembro 2002: Conclusão de estágio de advocacia com a duração de 24 meses e agregação à Ordem dos Advogados (atualmente com inscrição suspensa a seu pedido).

De outubro 2001 a abril 2002: Estágio profissional na Direção-Geral para a Sociedade da Informação da Comissão Europeia.

12 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

311659768

#### Deliberação n.º 1062/2018

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., deliberou, na sua reunião de 28 de agosto de 2018, cessar a comissão de serviço da Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas, Ângela Maria Cristino da Luz Carreira, com data de termo a 31 de agosto de 2018.

12 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

311659881

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

#### Despacho n.º 9211/2018

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, deogo na Diretora de Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, licenciada Cláudia Raquel Pais Loureiro Costa, as competências para:

1 — Em matéria de proteção jurídica:

1.1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos do

regime de acesso ao direito e aos tribunais aprovado pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com a lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter a tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do regime de acesso ao direito e aos tribunais;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos;

1.5 — Cancelar a proteção jurídica, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, alterada pela Lei n.º 47/2007;

1.6 — Requerer o acesso a informação e documentos bancários, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, alterada pela Lei n.º 47/2007, relevantes para a instrução e decisão dos processos.

Atento o disposto no Despacho n.º 01/2018 do Diretor de Segurança Social deste Centro Distrital, sustentado no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, nas ausências e impedimentos da dirigente referida no presente despacho, o exercício de funções em regime de suplência ficará a cargo da licenciada Isabel Maria Correia Duarte Pereira, Técnica Superior do NAJRH, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação de competências.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos pode subdelegar as competências ora delegadas

A presente delegação de competências produz efeitos desde 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de setembro de 2018. — O Diretor, *Renato Possante Bento*.

311660171

## SAÚDE

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 14001/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum — aviso n.º 10946-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 20 postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Arco Ribeirinho, tendo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sido designados os júris para os períodos experimentais, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/nível	Remuneração	
Ana Lúcia Cordeiro . . . . .	01-04-2018	Entre 1.ª e 2.ª entre 15 e 19	1 291,40 €	Presidente: Ana Cristina Sequeira Bento Maia, Enfermeira; Vogais efetivos: Lídia Maria Ribeiro Domingues Seco, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Hortense Maria Parreira Berardo Dias, Enfermeira; Vogais suplentes: Anne Louise Marques Costa e Olga Maria Guerreiro Martins, Enfermeiras
Carla Sofia Pereira . . . . .	01-04-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Maria Céu Rato Caldes Lopes, Enfermeira; Vogais efetivos: Sandra Naulim Gonçalves Nogueira, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Anabela Rodrigues Almeida, Enfermeira; Vogais suplentes: Nélia Maria Caeiro Espada Serrano e Lúcio Lara Almeida Silva, Enfermeiros
Carla Sofia dos Santos Lourenço . . . . .	01-03-2018			Presidente: Maria Céu Rato Caldes Lopes, Enfermeira; Vogais efetivos: Sandra Naulim Gonçalves Nogueira, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Lúcio Lara Almeida Silva, Enfermeiro; Vogais suplentes: Nélia Maria Caeiro Espada Serrano e Paula Alexandra Gomes Ferreira Friães, Enfermeiros.
Cláudia Patrícia da Silva Esteves . . . . .	01-04-2018			Presidente: Ana Vicência Carreiro Silva Maronel Sanches, Enfermeira; Vogais efetivos: Ana Paula Castro Silva Miranda Pedro, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Lurdes Jesus Certa Cardoso, Enfermeiro; Vogais suplentes: Teresa Jesus Pólvora Bernardes e Ana Cristina Arroja da Quinta Batista, Enfermeiras
Isabel Neves Ferreira . . . . .	01-04-2018			Presidente: Carla Susana Martins Luís Reis, Enfermeira; Vogais efetivos: Elvira Maria Borges Pena Seabra Cruz, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Cristina Saraiva Palhais, Enfermeira; Vogais suplentes: Paula Maria Silva Louro Henriques e Ana Paula Barata Marneca Santos, Enfermeiras.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/nível	Remuneração	
Maria da Conceição Pereira Marques Sequeira	01-04-2018	Entre 2.ª e 3.ª entre 19 e 23	1 443,55 €	Presidente: Maria Paula Felício da Conceição Teixeira, Enfermeira; Vogais efetivos: Sandra Sofia Gouveia Almeida, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Ana Moreira Russo, Enfermeira; Vogais suplentes: Maria Dulce Pereira dos Santos Lopes e Mónica Isabela Campião Ferreira, Enfermeiras
Alexandra Maria dos Santos Gomes Alves Silvestre.	01-03-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Ilda Maria Belém Roque, Enfermeira; Vogais efetivos: Maria Conceição F Silva Ponte, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Isabel Santos Nunes Silva, Enfermeira; Vogais suplentes: Olivia Maria Jesus Pacheco Lourenço e Maria Celeste Catarina Mestre, Enfermeiras.
Carla Sofia de Moura Alves . . . . .	17-01-2018			
Diana Sofia Madeira Chaves . . . . .	01-04-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Paulo Manuel Ferreira Silva, Enfermeiro; Vogais efetivos: Patrícia Alexandra Rodrigues Batista, Enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Carla Sofia Silva Ferreira Giro, Enfermeira; Vogais suplentes: Patrícia Dias Ribeiro Martins e Maria de Fátima Brasil Enes, Enfermeiras.
Tânia Sofia Fernandes da Fonseca. . . . .				
Helena Isabel Rebola Galrito . . . . .	01-04-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Helena Paula Conceição Lança Dias, Enfermeira; Vogais efetivos: Lília Maria Evans Almeida, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Margarida Guia Soares Ferreira, Enfermeira; Vogais suplentes: Sandra Marina Laranjinha Fernandes Oliveira Pereira e Maria Manuela Rola Neves Nunes, Enfermeiras
Jordão Filipe dos Ramos Abreu . . . . .				
Liliana Renata Pombinho Campos. . . . .	01-04-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Alcina Maria Gil Lúcio Costa Duarte, Enfermeira; Vogais efetivos: Filomena Jesus Rosa Martins, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Cristina Alpalhão Gonçalves, Enfermeira; Vogais suplentes: Berta Susana Almeida Nunes Pena e Natália das Graças Garcia Pereira, Enfermeiras
Maria Suzete Tavares Amarante . . . . .		Entre 1.ª e 2.ª entre 15 e 19	1 378,64 €	
Milene Isabel Felizardo do Monte Ribeiro . . . . .	14-03-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Anabela Alves Patrício Borralho, Enfermeira; Vogais efetivos: Anabela Luz Ruivo Pereira Silva Torcato, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria David Fortio Silva, Enfermeira; Vogais suplentes: Elsa Cristina Faustino Costa e Alcina Maria Gil Lúcio Costa Duarte, Enfermeiras
Lívia Maria Moisés Cerqueiro Henriques . . . . .	01-04-2018	Entre 1.ª e 2.ª entre 15 e 19	1 291,40 €	Vogais suplentes: Elsa Cristina Faustino Costa e Alcina Maria Gil Lúcio Costa Duarte, Enfermeiras
Paula Maria Cunha Duarte. . . . .		Entre 2.ª e 3.ª entre 19 e 23	1 477,10 €	
Susana Maria Santana Correia. . . . .	01-03-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Américo António Santos Rocha, Enfermeira; Vogais efetivos: Rute Sandra Cordeiro Alves Ribeiro, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Djenane Katila Aleixo Saraiva Ferreira, Enfermeira; Vogais suplentes: Delfina Manuela Marques Policarpo e Fátima Isabel Neto Correia, Enfermeiras
Marta Cristina da Graça Carrão Grilo . . . . .	01-04-2018			
Maria Dolores Barroso de Oliveira Moreira Pinheiro.	01-04-2018	Entre 2.ª e 3.ª entre 19 e 23	1 443,55 €	

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 184, 1.ª série, de 22 de setembro.

8 de agosto de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

311659484

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

**Deliberação n.º 1063/2018**

O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar na diretora executiva do Agru-

pamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a doutorada Maria Laurência Grou Parreirinha Gemito, os poderes para instaurar processos de inquérito e de sindicância ao funcionamento das unidades funcionais do serviço desconcentrado, conforme previstos no artigo 229.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., mais decide, ratificar todos os atos da natureza dos ora delegados e que foram praticados pela diretora executiva, desde a data do início do exercício do cargo.

17 de setembro de 2018. — O Vogal do CD, *José Lopes*.

311658941

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

### Aviso n.º 14002/2018

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 28 (vinte e oito) postos de trabalho na categoria de assistente de saúde — ramo de Psicologia Clínica restrito a candidatas abrangidos pelo programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) — (OE201805/0797).**

Torna-se público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 02 de setembro, por deliberação do Conselho de Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, datada de 19 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum aberto pela oferta publicitada na BEP, com o código OE201805/0797, para preenchimento de 28 (vinte e oito) postos de trabalho da categoria de assistente de saúde — ramo de Psicologia Clínica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa na modalidade de relação jurídica de emprego público, restrito a candidatas abrangidos pelo programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) — (OE201805/0797).

Candidatos aprovados

Nome	Resultado
Ana Cristina Correia Paiva Galhoz	Aprovado.
Ana Cristina Raicar Dias Pablo Gonçalves	Aprovado.
Ana Paula Santos Diegues	Aprovado.
Artur Miguel Trigo Cândido Silva Jesus	Aprovado.
Carla Alexandra Silva Andrade Santos	Aprovado.
Carla Etelvina Pinelo Mariz	Aprovado.
David Manuel Santos Rosa	Aprovado.
Elisabete Dina Henriques Faleiro Frade	Aprovado.
Gabriela Henriques Sousa Alvares Pereira	Aprovado.
Guilherme Rui Neves Ribeiro Canta	Aprovado.
Joana Duarte Rodrigues Pereira	Aprovado.
Joana Santos Bastos Silva	Aprovado.
José Afonso Machado Santos Seara Paixão	Aprovado.
José João Moura Vieira	Aprovado.
Mara Filomena Pereira Marques	Aprovado.
Maria Joao Lopes Veloso Ribeiro Silva	Aprovado.
Mariza Faria Azevedo Campos Ferreira	Aprovado.
Nuno Manuel Barros Faleiro Silva	Aprovado.
Olga Maria Vitorino Tomás	Aprovado.
Sandra Cristina Martins Reis Brito Fornelos	Aprovado.
Sandra Freire Lacasta Pinto	Aprovado.
Sónia Alexandra Marante Jesus Antunes	Aprovado.
Sónia Maria Monteiro Ferreira	Aprovado.
Susana Sofia Martinho Oliveira	Aprovado.
Teresa Maria Pereira Mósca	Aprovado.
Vanda Cristina Fontes Duarte	Aprovado.

Candidatos excluídos

Nome	Motivo de exclusão
Adriana Cortez de Melo Araújo Pereira	a)
Ana Carolina Azevedo Jardim	a)
Ana Catarina Neves Ramalho	a)
Ana Cláudia Fidalgo Correia	a)

Nome	Motivo de exclusão
Ana Filipa Almeida Santos	a)
Ana Filipa Cardoso Santos Cachado Sardinha Peres	a)
Ana Margarida Vieira da Silva	a)
Ana Micael Canana Silva Aguilar Inácio	a)
Ana Rita Domingos Silva	a)
Beatriz Castro	a)
Carolina Santos Chagas	a)
Cátia Alexandra Prates Pontes	a)
Cátia Patrícia dos Santos Francisco	a)
Cláudia Sofia Bento Pernas	a)
Cristina Alexandra Benactel Baleizão	a)
Dalila Jorge	a)
Daniela Filipa Coutinho Cardoso	a)
Daniela Sousa Santos	a)
Débora Correia	a)
Filipa Vanessa de Azevedo Pereira	a)
Inês de Almeida Pinho	a)
Ivone Judite Teixeira Moreira	a)
Joana Catarina Nunes Sousa	a)
Joana Ferreira	a)
Joana Filipa Alegria Pereira	a)
João Lourenço	a)
Jorge Fonte	a)
Mafalda Raquel Almeida Guedes da Silva	b)
Maria Glória Cerqueira	a)
Mariana Caiado	a)
Mariana Florinda Santos Pinheiro	a)
Mariana Matos Pereira	a)
Marisa Sofia Almeida Carvalho	a)
Marta Isabel Reis Pamol	a)
Milene Silva	a)
Rita Almeida Fernandes	a)
Rita Santos	a)
Sara Caseiro	a)
Sara Ferreira	a)
Sara Grilo	a)
Sara Rosado Crispim	a)
Sofia Manuel Rodrigues do Nascimento Fráguas	a)
Susana Maria Trindade Santos	a)
Timóteo João Teixeira Camacho Coelho Areosa	a)

a) Não cumpre o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de setembro;

b) Não ser detentor de habilitação profissional que confira o grau de especialista ou equivalente legal.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso a interpor nos termos da lei.

A presente lista encontra-se também disponível para consulta na BEP, na página eletrónica deste Centro Hospitalar ([www.chpl.pt](http://www.chpl.pt)) e afixada no placard sito no Pavilhão 11 do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

19 de agosto de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311668548

### Aviso n.º 14003/2018

#### Recrutamento por mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público de assistentes técnicos

Faz-se público que o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) pretende recrutar por mobilidade (mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público) assistentes técnicos nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho com experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

Recursos Humanos;  
Serviços Financeiros.

Local de trabalho: Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Avenida do Brasil n.º 53, 1749-002 Lisboa.

Forma de apresentação das candidaturas:

Através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa com a menção expressa da

modalidade de relação de emprego de que é detentor, bem como da carreira e categoria, posição remuneratória, nível e montante remuneratório, contacto telefónico e e-mail, por uma das seguintes vias:

a) Por via eletrónica, em formato PDF, para o endereço eletrónico [rhrecrutamento@chpl.min-saude.pt](mailto:rhrecrutamento@chpl.min-saude.pt);

b) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Pavilhão 11, durante o horário normal de expediente do serviço (das 9:00 às 15:30 horas);

c) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a Avenida do Brasil, n.º 53, 1749-002 Lisboa.

As candidaturas deverão ser identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade» (mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público, consoante o caso) e o requerimento deverá ser, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional;
- c) Avaliações de desempenho.

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação.

18 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311660099

#### **Aviso (extrato) n.º 14004/2018**

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 30-05-2018, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração superior a um ano ao assistente graduado de psiquiatria do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, Pedro Manuel Marques Afonso com efeitos a 01-09-2018.

21 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311671739

#### **Aviso n.º 14005/2018**

##### **Recrutamento por mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público de Técnicos Superiores**

Faz-se público que o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) pretende recrutar por mobilidade (mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público) 1 (um) Técnico Superior nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com experiência profissional comprovada na área financeira.

Local de trabalho: Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Avenida do Brasil n.º 53, 1749-002 Lisboa.

Forma de apresentação das candidaturas:

Através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa com a menção expressa da modalidade de relação de emprego de que é detentor, bem como da carreira e categoria, posição remuneratória, nível e montante remuneratório, contacto telefónico e e-mail, por uma das seguintes vias:

a) Por via eletrónica, em formato PDF, para o endereço eletrónico [rhrecrutamento@chpl.min-saude.pt](mailto:rhrecrutamento@chpl.min-saude.pt);

b) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Pavilhão 11, durante o horário normal de expediente do serviço (das 9:00 às 15:30 horas);

c) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a Avenida do Brasil, n.º 53, 1749-002 Lisboa.

As candidaturas deverão ser identificadas com a menção «recrutamento por mobilidade» (mobilidade interna ou acordo de cedência de interesse público, consoante o caso) e o requerimento deverá ser, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional;
- c) Avaliações de desempenho.

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação.

21 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311670223

#### **Deliberação (extrato) n.º 1064/2018**

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 04-07-2018:

João Carlos Pereira Gama Marques, assistente de Psiquiatria em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 6 horas semanais no Hospital da Luz.

21 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311671941

#### **Deliberação (extrato) n.º 1065/2018**

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 25-07-2018:

Elizabeth Toscano Machado Peralta, técnica superior de saúde em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 3 horas semanais na “Clínica Médica e Diagnóstico Joaquim Chaves S. A.”.

21 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311672127

#### **Despacho (extrato) n.º 9212/2018**

Por Despacho n.º 532/2018 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 04-06-2018, precedido de concordância da Senhora Secretária de Estado da Saúde, foi emitido parecer favorável, à consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica, Celeste da Conceição da Silva Matias Tavares do mapa de pessoal do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa na categoria de técnica superior da carreira de técnico superior no mesmo mapa de pessoal, nos termos do artigo 99.º da LTFP.

18 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311660196

#### **Despacho (extrato) n.º 9213/2018**

Por Despacho n.º 842/2018 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 20-08-2018, precedido de concordância da Senhora Secretária de Estado da Saúde, foi emitido parecer favorável à prorrogação do acordo de cedência de interesse público da técnica superior, Ana Paula Lopes Martinho Pista pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE, (CHLO) para continuar a exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), de 17-04-2018 a 31-12-2018.

18 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311660155

#### **Despacho (extrato) n.º 9214/2018**

Por despacho 701/2018 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 19-07-2018, precedido de concordância da Senhora Secretária de Estado da Saúde, foi emitido parecer favorável com caráter ratificativo, à celebração do acordo de cedência de interesse público do Administrador Hospitalar, Dr. Jorge Manuel Firmo Poole da Costa pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, (CHLN) para exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), com efeitos a 18-12-2017.

18 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311660122

#### **Despacho (extrato) n.º 9215/2018**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P. de 17/07/2018, foi autorizada a mobilidade interna ao enfermeiro Issa Baldé pertencente ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

21 de setembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311671074

## ECONOMIA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

#### Despacho n.º 9216/2018

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP) realizou o procedimento concursal n.º 752\_CRE SAP\_06\_02/17 para recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Consumidor, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 14872/2017, de 17 de novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de dezembro de 2017, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da referida lei, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca;

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com as alterações já supra mencionadas), e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Senhor Ministro da Economia no n.º 7.1., alínea c), do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, a licenciada Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca para exercer o cargo de diretora-geral do Consumidor, cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de agosto de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, cuja validade dependesse do presente ato.

25 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

Nome: Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca.

Data de nascimento: 10 de fevereiro de 1971.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada de Lisboa em 1995.

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, no Instituto Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2009.

Formação específica:

Frequência de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral e no direito do consumo em especial.

Experiência profissional:

Desde 4 de outubro de 2016 até 13 de agosto de 2018 — Diretora-Geral da Direção-Geral do Consumidor em regime de substituição (Despacho n.º 12401/2016, de 4 de outubro).

De 4 de dezembro de 2015 a 3 de outubro de 2016 — Substituta da Diretora-Geral da Direção-Geral do Consumidor, nas suas ausências e impedimentos (Despacho n.º 140/2016, de 6 de janeiro).

De 1 de novembro de 2013 a 3 de outubro de 2016 — Diretora de Serviços da Direção de Serviços do Direito do Consumo da Direção-Geral do Consumidor (Despacho n.º 15075/2013, de 20 de novembro).

Desde 30 de janeiro de 2012 até 31 de outubro de 2013 — Coordenadora da Direção de Serviços de Direito do Consumo da Direção-Geral do Consumidor (Despacho n.º 1/DG/2012, de 30 de janeiro).

De 4 de abril de 2001 até janeiro de 2012 — Técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor, desempenhando funções na Direção de Serviços de Direito do Consumo.

De 8 de setembro de 1997 a 3 de abril de 2001 — contratada em regime de aquisição de serviços e de avença pelo Instituto do Consumidor.

De junho de 1997 a março de 2001 — exercício da advocacia, como estagiária.

311676915

### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

#### Despacho n.º 9217/2018

O combate às situações de pobreza energética assume, cada vez mais, uma importância maior numa sociedade que queremos cada vez mais justa. A tarifa social de fornecimento de energia elétrica constitui um importante instrumento de política e justiça social, que visa proteger os agregados familiares economicamente vulneráveis, garantindo-lhes o acesso a estes serviços essenciais em condições de menor esforço financeiro e maior estabilidade tarifária.

O Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, criou a tarifa social de fornecimento de eletricidade a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis. A tarifa social é calculada mediante a aplicação de um desconto na tarifa de acesso às redes em baixa tensão normal. O valor do desconto é determinado através de despacho do membro do Serviço responsável pela energia, ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A importância deste instrumento de política e justiça social é evidenciado pelo elevado número de famílias beneficiárias da tarifa social. Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e a subsequente publicação da Portaria n.º 178-B/2016, de 1 de julho, que estabeleceu os procedimentos, o modelo e condições necessárias à aplicação de um modelo único e automático de atribuição de tarifa social de fornecimento de energia elétrica a clientes economicamente vulneráveis.

Reafirma-se ainda o estabelecido na lei de que a tarifa social é suportada pelos produtores de eletricidade, sendo que a lei proíbe a sua repercussão, direta ou indireta, nas tarifas de uso das redes de transporte, de distribuição ou de outros ativos regulados de energia elétrica (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determino o seguinte:

Ponto único. — O desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de eletricidade, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019, previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, e da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, deve corresponder a um valor que permita um desconto de 33,8 % sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis.

23 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

311676689

### Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

#### Aviso n.º 14006/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foram autorizadas:

Com efeitos a 1 de janeiro de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Luís Miguel Gonçalves Faria, para ocupar uma vaga um posto de trabalho no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., na carreira e categoria de técnico superior, com a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 5 do artigo 99.º-A da LGTFP

constante do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016;

Com efeitos a 26 de julho de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Lígia Manuela dos Santos Gomes para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 1 de setembro de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Rute Alexandra Marques Gouveia para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

18 de setembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311660771

## AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

**Deliberação n.º 1066/2018**

**Designação, em regime de substituição, de Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Direito Ambiental (DDA)**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia se suspende quando sejam designados para gabinetes de membros do Governo ou equiparados ou em regime de substituição;

Considerando que a titular do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Direito Ambiental foi designada, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 1.º grau, nesta Agência, mostrando-se necessário garantir a sua substituição pelo tempo que decorrer a suspensão, por impedimento, da respetiva comissão de serviço;

O Conselho Diretivo da APA, I. P. delibera, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 2.º grau, da Dra. Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares, técnica superior do Departamento Jurídico desta Agência, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Direito Ambiental (DDA) do Departamento Jurídico (DJUR), pelo tempo em que se mantiver o impedimento da titular do cargo.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 17 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares  
Data de Nascimento: 31 de julho de 1978

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1996-2001).

Formação complementar relevante

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — Instituto Nacional de Administração (2010-2011).

Experiência Profissional

Técnica superior na Divisão de Contencioso e Contraordenações, do Departamento Jurídico, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., entre março de 2017 e à presente data.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, da Direção de Serviços de Administração Geral, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, em comissão de serviço, entre abril de 2016 e fevereiro de 2017.

Técnica superior na Divisão de Direito Ambiental, do Departamento Jurídico, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., entre agosto de 2012 e abril de 2016.

Técnica superior na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, da Agência Portuguesa do Ambiente, entre julho de 2011 e julho de 2012.

Exercício de advocacia, entre março de 2004 e julho de 2010.

Realização do estágio em advocacia entre setembro de 2001 e março de 2004.

311659849

### Deliberação n.º 1067/2018

**Designação, em regime de substituição, do licenciado Rui Manuel da Costa Ribeiro, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF), da Administração da Região Hidrográfica do Norte.**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 2 do seu artigo 26.º-A que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de suspensão do exercício de funções dirigentes, em virtude de nomeação do titular do cargo em regime de substituição;

Considerando que a comissão de serviço da licenciada Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração da Região Hidrográfica do Norte, se encontra suspensa, por força da sua designação, em regime de substituição como Administradora da Administração da Região Hidrográfica do Norte;

O Conselho Diretivo da APA, I. P., delibera, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédio de 2.º grau, do licenciado Rui Manuel da Costa Ribeiro, técnico superior do mapa de pessoal desta Agência, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF), da Administração da Região Hidrográfica do Norte.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2018.

17 de setembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

### Nota curricular

Dados pessoais:

Rui Manuel Costa Ribeiro

Habilitações académicas:

Pós Graduação em Gestão das Organizações (especialização em Gestão Pública), pelo Instituto Politécnico do Cávado e Ave.

Licenciatura em Gestão Pública, pelo Instituto Politécnico do Cávado e Ave.

Formação complementar relevante

«Candidaturas Portugal 2020», IGAP, Porto, julho de 2016;

«Formação GeRFIP — APA/ESPAP» — ESPAP, Lisboa, novembro de 2016

«Excel avançado», INA Instituto Nacional de Administração, Porto, outubro de 2015;

«Contratação Pública», INA Instituto Nacional de Administração, Porto, junho de 2015;

Conferência Internacional: «Novos Desafios na Contratação Pública» — Universidade Católica, Porto, setembro de 2014;

«Contabilidade analítica», Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Lisboa, julho 2014;

«Gestão do Património Imobiliário do Estado», Secretaria-Geral do Ministério da Economia, Lisboa, julho de 2014;

«Planeamento Estratégico e Gestão por Objetivos», Competir — Formação e Serviços, S. A., Porto, junho de 2014

«SIADAP», Competir — Formação e Serviços, S. A., Porto, março de 2014;

«Regime Mobilidade na Administração Pública» Competir — Formação e Serviços, S. A., Porto, dezembro de 2013;

Seminário «Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso» — INA Instituto Nacional de Administração, Porto, abril de 2013;

«Sistema Gestão Receita» Instituto de Informática — DGO, Lisboa, outubro de 2010;

«Aplicação POCP», Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, V.N.Gaia, dezembro de 2004

#### Experiência profissional:

Técnico superior na Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração da Região Hidrográfica do Norte, APA, IP, desde agosto de 2014, desempenhando entre outras, as seguintes tarefas: Gestão administrativa e financeira dos projetos cofinanciados no âmbito do QREN-POVT; Portugal 2020-POSEUR; INTERREG V-A Espanha-Portugal; acompanhamento financeiro do projeto ArchiVAE; instrução dos processos relativos a despesas de bens e serviços em conformidade legal e orçamental e registos contabilísticos subjacentes da despesa; gestão de contratos, cauções e imobilizado (GERFIP); constituição, reconstituição e liquidação fundo de maneiço; realização de outras atividades com responsabilidade e autonomia técnica que fundamentam a decisão na área financeira na preparação e execução do orçamento da (ARHNorte) APA, I. P. de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Assistente Técnico, na Direção de Serviços Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, de agosto de 2010 a agosto de 2014

Assistente Técnico, no Serviço de Aprovisionamento, Património e Inventário, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., de abril de 2009 a julho de 2010;

Assistente Técnico, no Serviço de Aprovisionamento Instituto Genética Médica Dr. Jacinto de Magalhães, de junho de 2007 a março de 2009;

Desempenhou funções como Assistente Técnico, no Serviço de Aprovisionamento Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, de fevereiro de 2003 a maio de 2007;

Assistente Operacional, no Serviço de Aprovisionamento Hospital Nossa Senhora da Ajuda — Espinho, de março de 1998 a março a janeiro de 2003.

#### Outras competências:

Nomeado, por despacho conjunto do Sr. Secretário de Estado adjunto do Tesouro e Finanças e da Sr.ª Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, representante acionista Estado nas assembleias gerais da Polis Litoral Norte — Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S. A., e da VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.;

Participação em comissões de abertura e de escolha de processos de aquisição de bens e serviços.

311659824

### Deliberação n.º 1068/2018

#### Designação, em regime de substituição, de Águeda Maria Dinis da Silva, no cargo de Diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (DLPC)

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia se suspende quando sejam designados para gabinetes de membros do Governo ou equiparados ou em regime de substituição;

Considerando que foi requisitada para o gabinete de um membro do Governo a Diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira, Arquiteta Maria João Pinto, mostrando-se necessário garantir a sua substituição pelo tempo que decorrer a suspensão, por impedimento, da respetiva comissão de serviço;

O Conselho Diretivo da APA, I. P., delibera, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 1.º grau, da Dra. Águeda Maria Dinis da Silva, atualmente chefe da Divisão de Direito Ambiental, do Departamento Jurídico desta Agência, no cargo de Diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (DLPC), pelo tempo em que se mantiver o impedimento da titular do cargo, retomando as funções ora suspensas, por força da presente designação, na data em que a titular retome funções.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 17 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

### Nota Curricular

Nome: Águeda Maria Dinis da Silva

Curriculum académico:

Pós-Graduação em Direito da Água, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, abril a junho de 2012;

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente, pelo Centro de Estudos do Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente (CEDOUA) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2004/2005;

Frequência de Pós-Graduação em Direito Regional — Universidade dos Açores, 1999-2000;

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1993-1998

Curriculum profissional:

Chefe da Divisão de Direito Ambiental, no Departamento Jurídico, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., desde 1 de agosto de 2015, dando apoio jurídico em matéria ambiental;

Chefe da Divisão de Ordenamento e Valorização, no Departamento do Litoral e Proteção Costeira, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., entre abril de 2013 e julho de 2015, acompanhando a realização de tarefas relacionadas com o domínio público hídrico e o ordenamento dos recursos hídricos;

Coordenação da Divisão de Ordenamento e Valorização, no Departamento do Litoral e Proteção Costeira, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., entre janeiro e março de 2013;

Técnica especialista em ordenamento do território e recursos hídricos no Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Cidades, entre setembro de 2010 e junho de 2011;

Técnica Superior na Divisão de Apoio Jurídico, no Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., entre maio e setembro de 2010 e entre julho de 2011 e dezembro de 2012, onde desempenhou funções de apoio jurídico em matéria de ordenamento do território, no domínio dos recursos hídricos, bem como no acompanhamento de processos de licenciamento;

Técnica Superior na Divisão de Apoio Jurídico, na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, entre dezembro de 2004 e maio de 2010, onde desempenhou funções de apoio jurídico nas áreas do ordenamento do território, urbanismo e ambiente;

Técnica Superior na Direção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP), da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, entre 1999 e 2004, onde desempenhou funções nas áreas do apoio às autarquias locais, ordenamento do território e urbanismo.

Formação Profissional relevante:

Conferência sobre a Revisão do Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1 de junho de 2015;

«Planeamento dos Recursos Hídricos no âmbito da DQA — Desafios para 2016-2020», Centro de Congressos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 10 de março de 2015;

«FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), 31 de março a 16 de junho de 2014;

Workshop «Novas Tendências do Domínio Público: Tutela, Rentabilização e Desenvolvimento Sustentável», CEDOUA, 4 de outubro de 2014;

«A Proposta de Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo», Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 16 de dezembro de 2013;

Participação em conferências em matéria de zonas costeiras, planeamento e ordenamento do território, urbanismo e recursos hídricos.

311659898

## AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza  
e das Florestas, I. P.

**Aviso n.º 14007/2018**

### Abertura do Período de Discussão Pública da revisão dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e do Centro Interior

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação atual, bem como do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que se procede à abertura dos períodos de discussão pública da revisão dos Programas de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e do Centro Interior.

As propostas de revisão dos Programas de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e do Centro Interior, e os Relatórios Ambientais destes Programas, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados pelo prazo de 31 dias, nos dias úteis, das 9:30 h às 12:30 h e das 14:30 h às 16:30 h, nos seguintes locais:

a) Ambos os Programas, nos serviços centrais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na Avenida da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa;

b) O Programa de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro,

i) Quinta do Soqueiro, na Rua Cónego Barreiros, 3500-093 Viseu; e

ii) Mata Nacional do Choupal, 3000-611 Coimbra;

c) O Programa de Ordenamento Florestal do Centro Interior, no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro,

i) Bairro Nossa Senhora dos Remédios, 6300-590 Guarda; e

ii) Avenida do Empresário, Praça NERCAB, 6000-767 Castelo Branco.

A documentação pode ainda ser consultada, sem restrições horárias, no sítio da *Internet* do ICNF, I. P., no endereço <http://www.icnf.pt/portal/florestas/profs/visao-prof-curso>, onde também poderá ser descarregada a ficha de participação.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem enviar as suas observações e sugestões sobre o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior, por escrito, mediante o preenchimento da ficha de participação, a enviar para as respetivas moradas postais ou para o endereço eletrónico: [prof.rev@icnf.pt](mailto:prof.rev@icnf.pt). Os contributos poderão ser apresentados a título individual ou em representação de uma entidade ou pessoa coletiva.

24 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,  
*Paulo Salsa.*

311675668

## MAR

### Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

#### Despacho n.º 9218/2018

Considerando a vacatura do lugar, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 31 de agosto de 2018, foi designada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Estatísticas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Isabel Maria Cruz Valentim, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme síntese curricular em anexo ao presente despacho.

17 de setembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

#### Síntese curricular

Nome: Isabel Maria Cruz Valentim

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 01-11-1973

#### Habilitações Académicas

Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), 2008.

Licenciatura em Informática, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), 1999.

#### Formação Profissional

Gestão de projetos;

FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública;

Regime da Contratação Pública; Oracle, SQL, PL/SQL.

#### Experiência Profissional

2017-2018 — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Administração Geral, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). Gestão dos recursos TIC, assegurando a gestão de recursos TIC, a disponibilização e a continuidade dos sistemas de informação e a respetiva informatização dos processos de negócio da DGRM; Coordenação das equipas de suporte à manutenção evolutiva e corretiva aos sistemas de informação de suporte à atividade da DGRM;

2013-2016 — Coordenadora técnica, no Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Registos, no IGFEJ. Coordenação de projetos de migração tecnológica e de manutenção evolutiva e corretiva de sistemas de informação. Elaboração de critérios de adjudicação e avaliação de propostas, no âmbito da contratação pública de serviços (CCP).

2010-2013 — Chefe de Divisão, na Divisão de Organização e Informática, da DGPA. Gestão de recursos das TIC, assegurando a disponibilização dos sistemas de informação, a continuidade dos serviços definidos e dos seus processos de negócio. Participação em projetos nacionais e internacionais em articulação com o Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P).

2008-2010 — Consultadoria na área das tecnologias de informação, com participação em vários projetos na Administração Pública. Análise, desenvolvimento e manutenção corretiva e evolutiva de sistemas de informação;

2005-2008 — Especialista Informática na Divisão de Organização e Informática, da DGPA, participação nos projetos SI2P (Sistema de Informação Integrado das Pescas), PNRD (Programa Nacional de Recolha de Dados), na análise e exploração de dados, desenvolvimento e manutenção dos sistemas.

2000-2005 — Especialista Informática, no Instituto de Informática e Gestão do Ministério da Saúde, participação no projeto RHV (Recursos Humanos e Vencimentos), na consolidação e migração de bases de dados, análise de requisitos, suporte técnico à equipa operacional e formação de utilizadores.

31165913



# PARTE E

## AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

### Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2018-R

#### Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

#### Artigo único

#### Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no quarto trimestre de 2018 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 379,23

Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 274,8

Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 337,46

(Base 100: primeiro trimestre 1987)

14 de setembro de 2018. — O Conselho de Administração: *José Filipe Almeida*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.  
311660058

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho (extrato) n.º 9219/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto no n.º 1, proémio e alínea x), e n.º 2, do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 49.º, ambos dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, *ex vi* da parte final do n.º 2 do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do disposto no n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualmente em vigor, delego na Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso, Administradora da Universidade Aberta, com a possibilidade de as subdelegar, as competências e os poderes necessários de representação para efeitos da celebração e outorga de todos e quaisquer contratos que a Universidade Aberta venha a celebrar no âmbito das áreas de competência do respetivo Administrador e definidas no proémio do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade Aberta, designadamente contratos públicos de locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos limites fixados nos pontos 2.7. e 2.8 do n.º 1 da I parte do Despacho n.º 162/R/2016, de outubro, bem como a celebração e outorga de contratos de trabalho, sem prejuízo do exercício dos poderes prescritos no artigo 49.º do CPA pelo delegante.

Ainda, e ao abrigo do artigo 164.º do CPA, no âmbito das competências ora delegadas, ratifico todos os atos praticados pela Administradora da Universidade da Aberta, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

18 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.  
311659476

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

### Declaração de Retificação n.º 716/2018

#### Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Biomédicas

Tendo-se verificado a existência de incorreções no quadro n.º 2, relativo ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, constante do Despacho n.º 3090/2018, de 8 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, procede-se à republicação do mesmo quadro conforme consta do anexo à presente declaração de retificação.

#### ANEXO

#### QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Biologia Celular e do Desenvolvimento . . .	BIO	Semestral . . . .	50	12		14						2	
Biologia Funcional . . . . .	BIO	Semestral . . . .	100	18		12						4	
Genética e Biologia Molecular . . . . .	BIO	Semestral . . . .	100	9		15						4	
Microbiologia e Parasitologia . . . . .	BIO	Semestral . . . .	100	10		20						4	
Farmacologia . . . . .	SAU	Semestral . . . .	50	9	9							2	
Produtos Naturais em Saúde . . . . .	BQM	Semestral . . . .	100	15		15						4	
Opção 1 . . . . .	BQM	Semestral . . . .	100	9	3							4	
Elementos de Genómica . . . . .	BIO	Semestral . . . .	50	6		6						2	
Elementos de Proteómica . . . . .	BIO	Semestral . . . .	50	6		6						2	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Identificação e Diagnóstico Molecular . . .	SAU	Semestral . . . .	100	12		24						4	
Opção 2 . . . . .	BIO	Semestral . . . .	50		6	12						2	
Estudos Epidemiológicos . . . . .	SAU	Semestral . . . .	150	15		30						6	
Saúde Ambiental . . . . .	SAU	Semestral . . . .	100	15	15							4	
Opção 3 . . . . .	SAU	Semestral . . . .	50							15		2	
Métodos Investigação em Biomedicina . . .	INT	Semestral . . . .	50		30							2	
Qualidade e Segurança em Laboratório . . .	INT	Semestral . . . .	50	9	3							2	
Bioensaios . . . . .	SAU	Semestral . . . .	50			30						2	
Empreendedorismo e Análise de Decisão	INT	Semestral . . . .	50	3	3							2	
Planeamento e Avaliação de Projetos . . .	INT	Semestral . . . .	50	3	3							2	
Seminário I . . . . .	INT	Semestral . . . .	50					30				2	
Seminário II . . . . .	BIO	Semestral . . . .	50					30				2	

13 de setembro de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

311652411

### Despacho (extrato) n.º 9220/2018

#### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 18 de julho de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Hélia Maria Soares, com a categoria de professora adjunta da carreira docente do ensino superior politécnico, na área disciplinar de Ciências de Enfermagem, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com um período experimental de 5 anos, com efeitos a 1 de setembro de 2018, e com a remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico

3 de setembro de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

311678308

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Aviso (extrato) n.º 14008/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Carlos Isidoro Lopez Cano Vieira, Professor Adjunto do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 18 de setembro de 2018.

13/09/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311659184

#### Contrato (extrato) n.º 678/2018

Por despacho de 27 de julho de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Nuno Ribeiro Viseu, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 65 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

13/09/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311659524

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Aviso (extrato) n.º 14009/2018

#### Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai

proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref. CDL-CTTRI-112-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Física, Química e Ciência e Engenharia dos Materiais ou áreas afins, com vista ao desenvolvimento sensores têxteis para biomonitorização, baseados em grafeno e híbridos orgânicos-inorgânicos, no projeto POCI-01-0145-FEDER-032072, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado (confirmar no termo de aceitação ou termos e condições da decisão final). A fim de contribuir para o alcance dos objetivos deste projeto, espera-se que o investigador a ser contratado tenha experiência em: (i) Materiais com propriedades elétricas e óticas; (ii) Fabricação e caracterização de sensores; (iii) Eletrónica flexível.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

5 de setembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311665891

#### Aviso (extrato) n.º 14010/2018

#### Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref. CDL-CTTRI-123-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências e Tecnologias da Comunicação, com vista ao desenvolvimento, coordenação, gestão e disseminação de trabalhos de investigação, nas dimensões teórica, aplicada e de divulgação científica, relacionados com a promoção de conhecimento e de consciencialização ambiental no público jovem através da sua participação em processos de criação de jogos digitais, no âmbito do Projeto Gamers4Nature (n.º 31047), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

10 de setembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311674452

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho n.º 9221/2018**

Por despacho de 27 de julho de 2018, do Reitor da Universidade da Beira Interior, considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, após análise circunstanciada do desempenho do respetivo relatório de atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, do Engenheiro Paulo Alexandre de Jesus Gomes, para o cargo de Diretor dos Serviços de Informática, direção intermédia de 1.º grau, por um período de três anos, com início a 1 de agosto de 2018.

17/09/2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

311658674

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 14011/2018**

Por despacho exarado a 16/08/2018, pelo Senhor Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 5714/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho foi autorizada, a partir de 11/01/2019, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor André Gonçalo Dias Pereira, Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29/03. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

21/08/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311621575

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Medicina****Aviso n.º 14012/2018**

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa (Instituto de Biologia Molecular).**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Mamede Carvalho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto de Biologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP na sua redação atual; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Técnico Superior desempenhará funções no Instituto de Biologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa para apoio às atividades laboratoriais no âmbito do ensino pré- e pós-graduado, designadamente:

a) Apoio técnico-laboratorial às atividades de ensino pré-graduado (organização, manutenção e gestão dos laboratórios de aulas práticas, preparação dos materiais necessários às aulas práticas e estágios laboratoriais);

b) Apoio técnico-laboratorial às atividades de ensino pós-graduado (inventário e gestão de stocks, preparação de meios e soluções, manutenção de equipamentos, implementação de protocolos, acompanhamento de estudantes de Mestrado e Doutoramento).

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, ou seja, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de Licenciatura na área das Ciências da Saúde ou Biomedicina, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Mestrado em área relacionada com as Ciências da Saúde ou Biomedicina;

b) Experiência profissional em instituições de ensino superior e/ou investigação;

c) Domínio elevado da Língua Inglesa;

Mais se requer as seguintes competências:

d) Elevada orientação para resultados;

e) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;

f) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço e orientação para o serviço público;

g) Comprovada capacidade de organização e planeamento;

h) Elevada capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da FMUL, em [http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form\\_PCconcursais\\_2015.pdf](http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form_PCconcursais_2015.pdf), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Área de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa/CANDIDATURAS, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

- v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i), ii), v) e vi), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iii) e iv) do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios — provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar — entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, imediatamente antes, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos com componentes teórica e prática, incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, com consulta de documentação.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

- a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Professora Catedrática Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, do Instituto de Biologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL);

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Professora Auxiliar Maria Teresa Tenório Figueiredo Carvalho Gonçalves, do Instituto de Biologia Molecular da FMUL;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Rui Miguel dos Santos Gomes, Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos e Vencimentos da FMUL;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Maria Costa Aguiar, Diretora do Serviço de Gestão Administrativa da FMUL;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Joana Ramalho de Oliveira Monteiro Corêa da Silva, Técnica Superior da FMUL.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada em local visível e público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa e colocada na página eletrónica da Faculdade da Universidade de Lisboa em <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>

24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

24.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24.5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de setembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Fausto. J. Pinto*.

## ANEXO I

### Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

Administração Pública:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho, e 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017 de 30 de maio; 70/2017 de 14 de agosto, e 73/2017 de 16 de agosto;

Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 11/2014, de 6 de março, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho — Proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente;

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Tramitação do procedimento concursal;

Decreto-Lei n.º 205/2009, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 168 — 31 de agosto de 2009 — Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 — Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 5323-A/2018, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 102 — 28 de maio de 2018 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 6640/2018, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 129 — 6 de julho de 2018 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua versão atual, Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;

Ruiz, S. et al. Generation of a Drug-inducible Reporter System to Study Cell Reprogramming in Human Cells. doi:10.1074/jbc.M112.384024; Kwart, D. et al. Precise and efficient scarless genome editing in stem cells using CORRECT. DOI: 10.1038/nprot.2016.171;

Lian, X. et al. Directed cardiomyocyte differentiation from human pluripotent stem cells by modulating Wnt/b-catenin signaling under fully defined conditions. doi: 10.1038/nprot.2012.150.

311646272

### Despacho (extrato) n.º 9222/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11 de setembro de 2018, foram aprovados em regime de substituição, os contratos a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Dr.ª Marta da Silveira Botelho Grade Mendes Beja Manaças, contratada como Assistente Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa

sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Miguel Nobre de Menezes, contratado como Assistente Convocado a 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Ema Maria Sacadura Leite Resende, contratada como Professora Auxiliar Convivida a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Ana Catarina Gonçalves Franco, contratada como Assistente Convivida a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Vera Catarina Costa dos Santos, contratada como Assistente Convivida a 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Catarina Hoff Falcão de Campos, contratada como Assistente Convivida a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Vasco Madeira Crispim Romão, contratado como Assistente Convivido a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Maria Ana Moreira Rabaça Gaspar, contratada como Assistente Convivida a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Gustavo Nuno Pereira Nunes Graça de Jesus, contratado como Assistente Convivido a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Augusto Cassul, contratado como Assistente Convivido a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Tiago André Mendes Dias de Jesus, contratado como Assistente Convivido a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente

ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Ana Mafalda dos Reis Duarte, contratada como Assistente Convivida a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Rúben Tomás Martins D'elvas Leitão, contratado como Assistente Convivido a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Sandra Cristina Henriques Vaz, contratada como Professora Auxiliar Convivida a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17/09/2018. — O Diretor Executivo, *Luis Pereira*.

311658155

#### Despacho (extrato) n.º 9223/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções, a 31 de agosto de 2018, os Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Dr.ª Maria João Filipe Nunes da Silva — Assistente Convivida a 40 % da Disciplina de Medicina II;

Dr. Tiago Filipe Martins Rodrigues — Assistente Convivido a 10 % da Disciplina de Farmacologia e Neurociências;

Doutor Luis Miguel Henriques da Silva Rebelo — Professor Auxiliar Convivido a 30 % da Disciplina de Medicina Geral e Familiar;

Doutor Vasco António de Jesus Maria — Professor Auxiliar Convivido a 30 % da Disciplina de Medicina Geral e Familiar.

Dr. Renato Júlio Sotto-Mayor de Azavedo e Castro — Assistente Convivido a 40 % da Clínica Universitária de Pneumologia;

17 de setembro de 2018. — O Diretor Executivo, *Luis Pereira*.

311658196

#### Despacho (extrato) n.º 9224/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11 de setembro de 2018, foi aprovada a contratação, em regime de substituição, dos docentes a seguir mencionados:

Dr.ª Alda Pereira da Silva Oliveira, contratada como Professora Auxiliar Convivida a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Aldara Filipa Peixoto Faria, contratada como Assistente Convivida a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr.ª Lia Cristina Franco Oliveira, contratada como Assistente Convivida a 10 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o

regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

17/09/2018. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

311658171

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Edital n.º 934/2018

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 190/R/2018, de 12 de setembro de 2018, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Design, com ênfase em Design de Produto, da Faculdade de Artes e Humanidades, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar-se ao concurso, os detentores do grau de Doutor em Design.

1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

- a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga é aberta para o perfil padrão 'M' — perfil Misto de docência, investigação e serviço, de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado com as atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido, as atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio e o desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que seleccione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;

b) Um projeto completo de programa para uma unidade curricular no domínio do Design do Produto, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação de conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação e desenvolvimento de competências para investigação, pelos alunos;

c) Documento comprovativo do grau exigido no ponto I do Edital e, caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino

superior estrangeiro, comprovativo do reconhecimento do mesmo, em Portugal;

d) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá apresentar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;

e) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;

f) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade;

g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 2 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

2 — Um candidato que não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, deverá, ainda, entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

IV — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria, área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

e) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

f) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço [recursoshumanos@uma.pt](mailto:recursoshumanos@uma.pt), acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

A documentação exigida pode ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto XII do presente Edital.

VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após o fim do período de receção de candidaturas, até à data da decisão de seleção e ordenação dos candidatos admitidos, pelo júri;

c) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 30 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a data limite para a admissão de candidaturas;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira  
Vogais:

Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge Martins Parra, Professor Associado da Universidade de Lisboa;

Doutora Rita Assoreira Almendra, Professora Associada da Universidade de Lisboa;

Doutor António Modesto da Conceição Nunes, Professor Associado da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Jorge Lino Alves, Professor Associado da Universidade do Porto.

XI — Mérito absoluto:

Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros do júri.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 45 % da classificação final do candidato;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 35 % da classificação final do candidato;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Responsabilidade e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 55 %;

ii) Propostas, com sucesso, de criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves) e propostas de criação de novas unidades curriculares ou de reforma de disciplinas já existentes — 10 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %.

iv) Projeto mencionado na alínea b) do n.º 1 do Ponto III do presente edital — 20 %.

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, valorizando-se a produção científica no domínio do Design do Produto — 40 %;

ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 20 %;

iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de mestrado e doutoramento — 15 %;

iv) Edição de livros científicos e participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 15 %;

v) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional, e atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %.

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 70 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 15 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade pedagógica;

ii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia final de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de

desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

12 de setembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
311658536

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Despacho n.º 9225/2018**

**Delegação de Competências na Vice-Reitora  
Prof.ª Doutora Fátima Vieira**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Vice-Reitora da Universidade do Porto, Prof.ª Doutora Fátima Vieira, as seguintes competências e os poderes necessários para:

- a) Quanto às provas de doutoramento, cujos processos devem correr pela FPCEUP, assegurar e promover, através dos serviços, as convocatórias das reuniões e a elaboração das respetivas atas, bem como a publicação do resultado no sistema de informação da U. Porto;
- b) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à instrução de candidaturas a programas de financiamento, promovida pela FPCEUP;
- c) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à contratação de projetos financiados por entidades externas, nos casos em que a Universidade do Porto participe através da FPCEUP.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 1 de setembro de 2018.

3 — O presente despacho extingue-se na data da tomada de posse do novo Diretor da FPCEUP, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 de setembro de 2018. — O Reitor, *António Sousa Pereira*.  
311655247

**Reitoria**

**Despacho n.º 9226/2018**

Por despacho de 29 de setembro de 2016 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 21 de setembro de 2016, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por

**Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar**

**Ciclo de estudos: Sexualidade Humana**

Grau: Doutor

1.º ano

**QUADRO N.º 2**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Métodos de Investigação I	MTDINVC	S1	324		36				20			12	
História e Antropossociologia da Sexualidade	CSC	S1	81		14							3	

aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sexualidade Humana, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, da Faculdade de Medicina e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 19 de abril de 2017 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior a 8 de junho de 2017 sob o n.º R/A-Cr 39/2017, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Faculdade de Medicina, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Sexualidade Humana
- 5 — Área científica predominante: Sexologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos (6 semestres)
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

**QUADRO N.º 1**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	21	
Sexologia	SEX	111	
Metodologia de Investigação Científica	MTDINVC	36	
Medicina	MED	6	
Ciências da Educação	CED	3	
Ciências Sociais	CSC	3	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:  
O ciclo de estudos é composto por:

- a) Um curso de doutoramento, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares do 1.º ano, a que correspondem 60 ECTS. Confere um diploma de “curso de doutoramento” (não conferente de grau) em Sexualidade Humana;
- b) Uma formação flexível sem especialidades, mas organizada em torno de 5 áreas temáticas (Sexologia Clínica, Género e Identidade, Educação Sexual, Medicina Sexual e Saúde Sexual e Reprodutiva, tendo como área dominante a Sexologia e as Sexualidades), com um total 120 ECTS dos quais 90 créditos correspondem à elaboração de uma tese, cuja defesa em provas públicas confere o grau de doutor em Sexualidade Humana.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Modelos Psicológicos da Resposta Sexual	PSI	S1	81		14							3	
Medicina Sexual	MED	S1	81		14							3	
Género e Sexualidades	PSI	S1	81		14							3	
Desenvolvimento, Conjugalidades e Bem-Estar Sexual	PSI	S1	81		14							3	
Saúde Sexual e Reprodutiva	MED	S1	81		14							3	
Métodos de Investigação II	MTDINVC	S2	324		56							12	
Problemas Sexuais: Avaliação e Tratamento	PSI	S2	162		28							6	
Identidades de Género e Transexualidades	PSI	S2	81		14							3	
Violência e Compulsividade Sexual	PSI	S2	81		14							3	
Educação Sexual em Contexto Escolar e Comunitário	CED	S2	81		14							3	
Seminário de Projeto	SEX	S2	81					14				3	

## 2.º e 3.º anos

## QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Escrita Científica	MTDINVC	S3	324					48				12	
Disseminação do Trabalho de Investigação I	SEX	S4	162							24		6	
Disseminação do Trabalho de investigação II	SEX	S5	324							48		12	
Tese	SEX	Bianual	2430							360		90	

7 de julho de 2017. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

311655563

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Escola Superior de Tecnologia e Gestão

## Regulamento n.º 628/2018

## Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTG

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico do Porto (P.Porto), considerando a necessidade de atualizar o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTG, reunido em onze de setembro de dois mil e dezoito, aprovou, por maioria, o presente regulamento, nos termos, conjugados, do artigo 25.º, n.º 1, alínea *h*) dos Estatutos da ESTG, homologados pelo Despacho n.º 15833/2009, de 10/07, e do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), o qual foi previamente submetido a discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis contado da data de publicitação do Projeto no sítio institucional da ESTG, que ocorreu a 6 de junho de dois mil e dezoito, de acordo com o previsto no artigo 100.º, n.º 1 do CPA, bem como no artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES — Lei n.º 62/2007, de 10/09) e no artigo 8.º, n.º 6 dos Estatutos da ESTG.

## CAPÍTULO I

## Princípios Gerais

## Artigo 1.º

## Âmbito

O presente regulamento é aplicável a todas as Unidades Curriculares (UC) de todos os cursos Técnicos Superiores Profissionais, de Licenciatura e de Mestrado ministrados pela Escola Superior de Tecnologia

e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO). A outras formações não conferentes de grau, aplica-se o disposto em capítulo próprio deste regulamento.

## Artigo 2.º

## Princípios

1 — A avaliação dos estudantes, entendida como um processo dinâmico e sistemático que acompanha o desenrolar do ato educativo, é um elemento essencial na regulação dos processos de ensino e de aprendizagem.

2 — A avaliação de competências e conhecimentos, através da utilização de instrumentos de avaliação, deve obedecer ao princípio constitucional da igualdade de oportunidades.

3 — O processo de avaliação deve ser transparente, claro e de interpretação inequívoca para todos os intervenientes no processo.

4 — O método de avaliação dos estudantes deve pautar-se por princípios claros e práticas rigorosas e é um dos elementos chave a ser analisado em qualquer processo de acreditação/certificação, devendo originar evidências auditáveis pelas entidades externas, em consonância com o previsto neste regulamento.

## Artigo 3.º

## Avaliação de competências e conhecimentos

1 — A avaliação sumativa orienta-se no sentido de determinar o grau de consecução dos objetivos de aprendizagem, para cada UC, devendo ser possível demonstrar a coerência entre estes e os instrumentos de avaliação utilizados. Deve ser também garantida a proporcionalidade entre o esforço e o peso de todas as componentes de avaliação.

2 — A componente formativa da avaliação, uma das funções da avaliação durante o período de aulas, é uma componente essencial do processo de ensino/aprendizagem, permitindo aos docentes e aos estudantes ajustarem em tempo útil as suas estratégias.

3 — O método de avaliação, enquanto elemento do processo de ensino e aprendizagem, deve ser coerente com os objetivos de aprendizagem da UC e do curso na qual esta se insere.

4 — Todos os aspetos referentes ao processo de avaliação de uma UC devem ser definidos na Ficha de Unidade Curricular (FUC).

5 — Apenas os conteúdos programáticos constantes da FUC e sumariados podem ser objeto de avaliação.

#### Artigo 4.º

##### Modalidades e critérios de avaliação

1 — A avaliação das competências e conhecimentos pode ser efetuada durante o período letivo e/ou durante o período de exames, quando previsto.

2 — Avaliação durante o período letivo — é toda a avaliação, quer em permanência quer em momentos pontuais, que ocorre durante a fase em que decorrem as aulas, segundo o calendário escolar em vigor. Esta avaliação pode ser individual ou em grupo, oral ou escrita, pode incluir, designadamente: trabalhos laboratoriais, de campo ou de desenvolvimento, estudo de casos, resolução de problemas, provas, relatórios, projetos de investigação, trabalhos de pesquisa e/ou aplicados, apresentações e outros elementos, desde que definidos na FUC. Classificações obtidas através de momentos pontuais, que poderão ser naturalmente repetíveis no período de exames, não podem limitar o acesso ao exame desde que este tenha lugar. Nesta situação não poderão existir classificações mínimas que impeçam o acesso a exame.

3 — Avaliação durante o período de exames — é toda a avaliação que tenha lugar em data estabelecida em calendário de exames. A avaliação durante o período de exames pode apresentar as seguintes formas:

a) Avaliação por prova pública — efetuada através de ato público de apresentação e defesa do trabalho desenvolvido perante um Júri de Avaliação estabelecido para o efeito;

b) Avaliação por exame — efetuada através da realização de uma prova com componentes de índole escrita, e/ou prática, e/ou oral.

#### Artigo 5.º

##### Avaliação para estudantes em mobilidade no estrangeiro ao abrigo de programas oficiais

Sempre que o período de avaliação por exame coincidir com períodos de mobilidade, os estudantes podem realizar os respetivos exames na instituição de acolhimento ou em datas próprias, de acordo com procedimento definido pela Presidência da ESTG.

#### Artigo 6.º

##### Regime de assiduidade

1 — O ensino é presencial, não sendo obrigatória a assiduidade às aulas, exceto exigência contrária na FUC.

2 — As presenças dos estudantes devem ser registadas de acordo com procedimento definido pela Presidência da ESTG, nas unidades curriculares em que a assiduidade é obrigatória.

3 — A falta injustificada, a um número de horas superior a um terço das horas de aulas lecionadas na UC implica a perda de assiduidade e consequente reprovação na modalidade de avaliação durante o período de aulas, no caso de a assiduidade ser obrigatória.

4 — O pedido de justificação de faltas, quando aplicável, segue procedimento definido pela Presidência da ESTG.

#### Artigo 7.º

##### Ficha de unidade curricular

1 — A FUC é o documento basilar do correto funcionamento da UC e deve conter toda a informação pedagógica necessária para o seu bom funcionamento.

2 — Todos os aspetos referentes ao processo de avaliação de uma UC, incluindo a avaliação por exame, devem ser definidos na FUC.

3 — Na FUC devem estar definidas, pelo menos, uma das seguintes formas de avaliação, que resultam da combinação das modalidades definidas no Artigo 4.º do presente regulamento:

a) Avaliação durante o período letivo sem avaliação durante o período de exames. Os estudantes têm que realizar toda a avaliação antes do período de exames;

b) Avaliação durante o período letivo com avaliação durante o período de exames facultativa. Os estudantes têm a possibilidade de realizar parcial ou totalmente a avaliação antes do período de exames ou durante o período de exames;

c) Avaliação durante o período letivo com avaliação durante o período de exames obrigatória. Os estudantes têm a possibilidade de realizar apenas parte da avaliação antes do período de exames, sendo a restante avaliação realizada no período de exames desde que as classificações mínimas indicadas na FUC tenham sido atingidas. A avaliação durante

o período letivo e a avaliação no período de exames não deverão ter pesos inferiores a 30 % da classificação final;

d) Avaliação durante o período de exames sem avaliação durante o período letivo. Os estudantes realizam a sua avaliação exclusivamente no período de exames.

4 — Relativamente ao processo de avaliação, a FUC deverá conter no mínimo os seguintes aspetos:

a) Em todas as formas de avaliação e para cada modalidade de avaliação devem estar discriminados os instrumentos utilizados e as regras a aplicar;

b) As notas mínimas;

c) A fórmula de cálculo das diferentes classificações.

#### Artigo 8.º

##### Aprovação da ficha de unidade curricular

1 — O Conselho Pedagógico (CP), em colaboração com o Centro de Informática (CI), deve disponibilizar aos Regentes das Unidades Curriculares (RUC) a versão atualizada para preenchimento no portal, nos prazos próprios.

2 — O fluxo do processo de aprovação da FUC passa pelo RUC, que a preenche, a seguir pelo Coordenador de Curso (CCR) e pelo Coordenador de Unidade Técnico-Científica (CUTC), que a analisam e validam e, por último, pela Presidência do CP que verifica os critérios de avaliação e a submete para aprovação do CP.

3 — O processo de elaboração, validação e aprovação das FUC deve estar concluído até ao início das atividades letivas de cada semestre.

4 — Apenas circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas ao CP, poderão justificar que a aprovação das FUC ocorra para além dos prazos estabelecidos.

5 — São consideradas sem efeito, para o cálculo da classificação final da UC, as classificações de instrumentos de avaliação realizados antes da aprovação formal da FUC ou não discriminados na mesma.

6 — Uma vez aprovada, a FUC pode ser objeto de modificação, mediante deliberação do CP, sobre pedido de alteração devidamente fundamentado.

7 — Uma vez aprovadas, as FUC serão divulgadas no portal da ESTG.

## CAPÍTULO II

### Avaliação

#### Artigo 9.º

##### Provas de avaliação e exames

1 — Todos os instrumentos de avaliação que decorram durante o respetivo período letivo serão referidos no presente regulamento como provas de avaliação.

2 — No fim de cada período letivo terá lugar a avaliação durante o período de exames. Todos os instrumentos de avaliação que decorram durante o período de exames serão referidos no presente regulamento como exames.

3 — O calendário escolar definirá o período letivo e o período de exames. O calendário do período de exames é elaborado, aprovado e divulgado de acordo com as normas internas aplicáveis.

4 — A planificação das atividades letivas deve contemplar todas as datas de momentos de avaliação durante o período letivo. Estas datas, devem ser, preferencialmente, marcadas no decurso do horário letivo atribuído à UC. Qualquer alteração deverá ser comunicada aos estudantes com um prazo mínimo de 48 horas, via moodle, depois de validação pelo CCR.

5 — Existem três épocas de exame para cada período letivo às quais os estudantes se podem apresentar: a época normal, a época de recurso e a época especial.

6 — Os estudantes têm acesso aos exames desde que reunidas as condições de acesso a exame previstas na respetiva FUC.

7 — Às épocas de exame normal e exame de recurso, têm acesso todos os estudantes.

8 — À época de exame especial, têm acesso: os estudantes enquadrados pelo regulamento dos estatutos especiais e os estudantes que reúnam as condições do ponto 2 do Artigo 12.º do presente regulamento.

9 — Por despacho da Presidência da ESTG poderá ser dado acesso à época especial a outros estudantes, para um ano letivo em particular e em casos excecionais devidamente justificados.

10 — Os estudantes com estatutos especiais podem ainda realizar exames fora das épocas normal, de recurso e especial, desde que previsto no respetivo estatuto.

11 — Por despacho da Presidência do P.PORTO poderão ser criadas outras épocas para um ano letivo em particular, em casos excecionais devidamente justificados. O despacho regulamentará também o calendário das épocas criadas e as condições de acesso dos estudantes às mesmas.

12 — O estudante deve ter sempre disponível, para identificação em todas as provas de avaliação e exames, um documento pessoal comprovativo de identificação, que contenha fotografia, sob pena de poder ser impedido de realizar a prova de avaliação ou exame.

#### Artigo 10.º

##### Inscrição nas provas de avaliação durante o período letivo

1 — Os estudantes, para terem acesso às provas de avaliação durante o período letivo, devem proceder à alteração da modalidade de avaliação da UC em causa, para Avaliação Contínua, na Secretaria Online da ESTG, até 72h antes do primeiro momento de avaliação.

2 — Os estudantes que optarem por realizar provas de avaliação durante o período letivo estão impedidos de se submeterem a avaliação por exame na época normal.

#### Artigo 11.º

##### Inscrição nas provas de exame

1 — Os estudantes que reúnam as condições de acesso a provas de exame são automaticamente inscritos na época normal de exames. A inscrição na época normal de exames não está sujeita ao pagamento de taxa de inscrição.

2 — Para as demais épocas, a inscrição em exame é sempre obrigatória e sujeita ao pagamento da taxa respetiva.

3 — O procedimento de inscrição em exame tem dois momentos: o primeiro momento procedimental na Secretaria Online da ESTG, termina quando o estudante gera a referência para pagamento, através da Rede de Caixas Automáticas Multibanco (MB). O segundo momento da inscrição em exame é concluído com o pagamento da respetiva taxa. Assim, considera-se que a inscrição é efetiva se ambos os momentos ocorrerem. Se apenas um deles foi realizado não há inscrição válida e nenhuma taxa de incumprimento deve ser aplicada.

4 — A inscrição em exame, se efetuada nos serviços da área académica da ESTG, é considerada totalmente instruída no ato da entrega do boletim de inscrição e respetivo pagamento.

5 — Nas épocas de recurso e especial, o estudante deve inscrever-se nos exames que pretende realizar num prazo máximo de 72 horas seguintes de antecedência face à realização dos mesmos.

6 — A apresentação em exame sem inscrição prévia configura, para todos os efeitos, uma inscrição fora de prazo.

7 — A inscrição em exame fora de prazo implica o pagamento da taxa de inscrição e coima segundo a tabela de emolumentos em vigor.

8 — Não há lugar à anulação de inscrições em exame nem à devolução das quantias pagas, qualquer que seja o pretexto.

#### Artigo 12.º

##### Número de exames a realizar em cada época

1 — A realização de exames nas épocas normal e de recurso não é sujeita a limitações quantitativas.

2 — Poderão requerer exames para a época especial os estudantes a que falem, para terminar o ciclo de estudos, até duas UC anuais ou equivalente (uma anual = duas UC semestrais, ou três UC trimestrais).

3 — Poderão requerer exames para a época especial, sem limitações quantitativas, os estudantes que estejam em risco de prescrição.

4 — Poderão ainda requerer exames para a época especial os estudantes estrangeiros que tenham estado a realizar um período de mobilidade na ESTG, até um limite de duas UC.

5 — Poderão ainda requerer exames para a época especial os estudantes da ESTG que tenham estado a realizar um período de mobilidade numa instituição de ensino superior estrangeira, até um limite de duas UC. Esta inscrição só é possível em UC com possibilidade de avaliação exclusivamente por exame final.

6 — Os estudantes com estatutos especiais poderão requerer exames de acordo com as regras estabelecidas no respetivo regulamento.

#### Artigo 13.º

##### Realização de provas de avaliação

1 — Os enunciados das provas de avaliação devem explicitar a cotação a atribuir a cada questão ou grupo de questões, devendo os enunciados ser disponibilizados aos estudantes no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do mesmo.

2 — As dúvidas de interpretação sobre o enunciado devem ser esclarecidas pelo docente apenas nos 10 minutos iniciais da prova.

3 — Se o enunciado da prova de avaliação apresentar qualquer falha ou imperfeição, não identificada e corrigida nos 10 minutos iniciais de esclarecimento de dúvidas, que impeça a resolução de uma questão, ao estudante é atribuída a cotação total da questão em causa.

4 — Os estudantes devem entrar pontualmente na sala onde vai decorrer a prova de avaliação.

5 — O atraso na comparência dos estudantes às provas de avaliação não pode ultrapassar os 10 minutos, após a hora agendada para as mesmas. A estes estudantes não é concedido qualquer prolongamento especial, pelo que terminam a prova de avaliação ao mesmo tempo que os restantes.

6 — Durante a realização da prova de avaliação, o docente deve solicitar aos estudantes a identificação e a assinatura da folha de presenças.

7 — A pedido do estudante, o docente responsável pela vigilância da prova preenche e entrega a declaração de presença em prova de avaliação.

8 — Durante o decurso da prova é expressamente proibida a saída temporária dos estudantes da sala, salvo em casos de gravidez ou doença comprovada por atestado médico, em que o estudante pode ausentar-se quando acompanhado por um funcionário.

9 — A saída definitiva dos estudantes da sala só pode ocorrer ao fim de 15 minutos após o início da prova.

#### Artigo 14.º

##### Fraudes

1 — A prática de fraude, nos termos definidos no Regulamento Disciplinar dos Estudantes do P.PORTO, na realização de uma prova de avaliação, em qualquer das suas modalidades, implica:

a) A anulação da mesma;

b) A comunicação à Presidência da ESTG para procedimento disciplinar, de acordo com o estipulado no referido Regulamento Disciplinar.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao estudante é dado de imediato conhecimento dos fundamentos da decisão de anulação da prova, bem como facultado o exercício do contraditório.

3 — Na pauta, no lugar correspondente à classificação de um estudante que tenha cometido fraude deve constar “Prova anulada por fraude académica”.

#### Artigo 15.º

##### Classificações

1 — O resultado da avaliação numa UC tem as seguintes menções possíveis:

a) Um valor numérico de 0 a 20;

b) F (Faltou) — O Estudante faltou a uma das componentes de avaliação;

c) D (Desistiu) — O Estudante desistiu de uma das componentes de avaliação;

d) SNMC (sem nota mínima numa componente) — O Estudante não atingiu os mínimos definidos numa das componentes da avaliação, tal como indicado na FUC;

e) NC (Não Classificado) — O Estudante não reuniu condições para obter um valor numérico na avaliação;

f) FRAUDE (prova anulada por fraude académica) — O Estudante teve o elemento de avaliação anulado, em virtude da prática de fraude académica, de acordo com os procedimentos estabelecidos estatutariamente.

2 — Existem dois tipos de mínimos:

a) Mínimos para efeito de cálculo de classificação: devem ser atingidos determinados valores mínimos para que seja feito o cálculo da classificação final. Estes mínimos não impedem o acesso às seguintes épocas de exame;

b) Mínimos que impedem o acesso às épocas de exame: estas notas mínimas impedem o acesso ao exame nas épocas de exame normal e de recurso e resultam de aplicação de valores mínimos a componentes de avaliação não repetíveis nas épocas de exame.

3 — O regente da UC deve prever na FUC uma nota mínima nas classificações das componentes de avaliação, não podendo esta ser inferior a 7,5 valores.

4 — Os arredondamentos das classificações numéricas serão realizados às unidades para classificações finais e às décimas para classificações parcelares. Se a casa decimal, imediatamente a seguir à escolhida para última, for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se uma unidade à casa decimal escolhida. Se a casa decimal, imediatamente a seguir à escolhida para última, for 0, 1, 2, 3 ou 4, mantém-se a casa decimal escolhida inalterada.

5 — No caso de existência de provas de melhoria, a classificação final da UC é obtida segundo o Artigo 24.º do presente regulamento.

## Artigo 16.º

**Publicação de classificações**

1 — A publicação de classificações parciais ou finais da avaliação dos estudantes deve ser realizada no portal da ESTG.

2 — O prazo para a publicação da classificação dos diferentes momentos de avaliação durante o período letivo e épocas de exame será de até 15 dias úteis a contar desde o dia seguinte à data do momento avaliado ou prova de exame, sem prejuízo de ser realizada até 96 horas antes da data do próximo momento de avaliação, caso exista.

## Artigo 17.º

**Faltas justificáveis a provas de avaliação e a exames**

1 — São justificáveis as faltas a exames ou a provas de avaliação que ocorram ao longo do período letivo:

- a) Devido a comparência em Tribunal, dia da Defesa Nacional, ou outros eventos de caráter legalmente obrigatório;
- b) Devido ao falecimento de cônjuge ou de parente ou afim em qualquer grau de linha reta ou parente em segundo grau de linha colateral;
- c) Nos casos de internamento hospitalar ou doença infetoc contagiosa que implique evicção escolar.

2 — A apresentação de atestados médicos não releva faltas, nem confere quaisquer regalias no que concerne à realização de exames ou provas de avaliação.

3 — Nos casos de faltas justificáveis a provas de avaliação ou exames o estudante poderá efetuar aqueles a que foi impedido de comparecer:

- a) Se provas de avaliação — até 30 dias consecutivos contados a partir do dia em que o impedimento deixou de se verificar, em data a combinar com o docente responsável da UC;
- b) Se exames de época normal — na época de recurso do mesmo ano letivo;
- c) Se exames de época de recurso — na época especial do mesmo ano letivo;
- d) Se exames da época especial — até 30 dias consecutivos contados a partir do dia em que o impedimento deixou de se verificar, em data a calendarizar pelo órgão competente da ESTG;
- e) Em qualquer circunstância os estudantes terão direito ao mesmo número de oportunidades que os demais estudantes, devendo o órgão competente calendarizar os exames necessários para que tal seja garantido.

4 — Os exames realizados em época especial ao abrigo deste artigo não são considerados para efeito do número máximo de exames a realizar nesta época ao abrigo de outro qualquer estatuto ou situação especial aplicável.

5 — Os exames ou as provas referidas deverão ser requeridos nos 7 dias consecutivos contados a partir da data em que o impedimento deixou de se verificar. Com o requerimento deverá ser apresentado documento comprovativo da situação em causa.

6 — O estudante tem o prazo de 7 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do resultado final, obtido na UC para, se for caso disso, realizar a inscrição no ano letivo seguinte.

7 — Situações excecionais serão objeto de decisão pela Presidência da ESTG se colocadas através de requerimento.

## Artigo 18.º

**Normas especiais para conclusão do curso**

1 — No caso em que, terminada a época especial, se verifique a falta de aprovação apenas a uma UC à qual realizou exame para completar o curso, o estudante tem o direito de realizar uma prova oral, com a duração máxima de 120 minutos, perante um júri de três elementos, constituído pelo CCR, que preside, o responsável pela UC e docentes que lecionem na UC ou, na sua inexistência, docentes da mesma área científica designados pelo CCR. Da decisão do júri deverá ser lavrada uma ata.

2 — Para inscrição nesta prova o estudante deverá realizar junto dos respetivos serviços da área académica da ESTG uma inscrição em exame fora de época e efetuar o pagamento dos respetivos emolumentos, no prazo de 7 dias consecutivos contados a partir da data de publicação da classificação da época especial.

3 — Os serviços da área académica da Escola notificarão de imediato o CCR da existência de inscrição nesta prova. O CCR indicará, nos 3 dias úteis imediatos, a data da sua realização, que deve ocorrer no período de 30 dias consecutivos após a notificação, o local da prova e a constituição do júri. Os serviços da área académica da Escola comunicarão ao estudante, num período máximo de 3 dias úteis, a data e o local estabelecidos. Deve garantir-se que o estudante tenha conhecimento, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, da data de realização da prova.

4 — O estudante tem o prazo de 7 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do resultado final, obtido na última UC, para, se for caso disso, realizar a inscrição no ano letivo seguinte.

5 — Estas normas não são aplicáveis às UC Projeto/Estágio/Dissertação nem a todas as UC cuja modalidade de avaliação seja «Avaliação durante o período letivo sem avaliação durante o período de exames».

## Artigo 19.º

**Normas especiais para conclusão antecipada do curso**

1 — Poderão requerer exame de conclusão antecipada de curso apenas os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Se verifique que carecem de aprovação a duas UC para conclusão do curso em que se encontram inscritos;
- b) Estarem regularmente inscritos às UC a que pretendem realizar exame;
- c) Tenham estado inscritos às UC no ano letivo ou no semestre anterior e tenham reunido as condições de acesso ao exame.

2 — As épocas de exame passíveis de antecipação são a época normal e a época especial. A antecipação destas épocas pode ocorrer para qualquer momento do ano letivo, desde que o estudante faça um pedido de realização de exames fora de época. Assim, os estudantes que pretendam antecipar uma época de exame devem efetuar o requerimento até ao dia 21 do mês anterior àquele em que os exames serão realizados. Esta prerrogativa não é aplicável no mês de agosto.

3 — Em qualquer circunstância o número de oportunidades de exame a cada UC será o mesmo dos restantes estudantes ordinários e só poderá existir um pedido de exame antecipado por UC.

4 — Compete à Presidência da ESTG assegurar que o exame tenha lugar no decurso do mês para que é requerido, de preferência em data acordada entre o RUC e o estudante.

5 — Pela inscrição nestes exames serão devidos os emolumentos previstos para inscrição em exames fora de época.

6 — Algumas UC, cuja natureza o justifique, podem não ser passíveis de antecipação. Esta condição, a existir, deverá ser expressamente referida na FUC.

## Artigo 20.º

**Caso especial da unidade curricular Projeto/Estágio/Dissertação**

1 — Quando a UC em falta para a conclusão do curso é Projeto/Estágio ou Projeto/Estágio/Dissertação, e se verifique cumulativamente as condições:

- a) O estudante entregou o relatório dentro do prazo estabelecido;
- b) Cumpriu o plano de trabalhos fixado e o conteúdo do trabalho é avaliável como igualando ou superando os valores mínimos quanto à profundidade e nível exigidos, mas o relatório não está conforme com os padrões exigidos (análise de forma).

O professor responsável pela orientação, face às não conformidades encontradas, poderá determinar a reformulação do relatório e, de acordo com o CCR e com o estudante, estabelecer um prazo para a entrega do relatório reformulado e a data da respetiva apresentação, que nunca será posterior ao final do ano civil em curso.

2 — Na situação descrita no ponto anterior, a pauta deve ser preenchida com a sigla em uso na ESTG correspondente a Não Classificado. O CCR informa os serviços da área académica da ESTG da data da apresentação. O estudante deve inscrever-se em exame fora de época, mediante o pagamento dos respetivos emolumentos, até 7 dias antes da data de apresentação.

3 — O estudante tem um prazo máximo de 7 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do resultado final obtido na UC para, se for caso disso, realizar a inscrição no ano letivo seguinte.

## CAPÍTULO III

**Melhoria das Classificações**

## Artigo 21.º

**Aplicabilidade**

1 — Todas as UC a que o estudante obteve aprovação ou creditação são passíveis de melhoria por exame final, exceto:

- a) Se forem UC Projeto/Estágio/Dissertação;
- b) Se os estudantes já tenham concluído o curso e solicitado o diploma e/ou carta de curso.

2 — As provas de melhoria devem ter lugar até à época especial do ano letivo em que o estudante completa a totalidade dos ECTS do seu curso, inclusive.

3 — Se o estudante obteve aprovação a unidades curriculares na época especial do ano de conclusão do curso, a prova de melhoria dessas unidades curriculares, decorrerá no mês seguinte à publicação das classificações, por requerimento do estudante até 7 dias após a referida publicação.

#### Artigo 22.º

##### Normas a aplicar a provas de melhoria

1 — O estudante pode requerer melhoria de classificação sem limitações quantitativas quanto ao número de UC.

2 — O estudante só pode realizar uma prova de melhoria de classificação por UC.

3 — A prova de melhoria de classificação terá lugar em qualquer época de exames, e poderá ter um calendário próprio no caso de se tratar de uma prova específica de melhoria, tal como definido no ponto 5 do presente artigo ou no caso previsto no ponto 3 do Artigo 21.º

4 — A inscrição e o pagamento da taxa de inscrição em exame de melhoria devem ser realizados até 48 horas antes da data marcada para a realização do mesmo. Não serão permitidas inscrições fora de prazo, salvo em circunstâncias especiais que justifiquem a sua autorização por requerimento ao órgão estatutariamente competente.

5 — A prova de melhoria de classificação pode ser:

a) O exame no caso das UC em que a avaliação é feita exclusivamente por exame final;

b) No caso em que as UC têm uma componente de avaliação ao longo do período letivo obrigatória e exame final, o estudante pode optar por realizar na prova de melhoria apenas a componente do exame final (em exame) ou realizar uma prova específica de melhoria, que inclua a componente de avaliação ao longo do período letivo.

c) No caso das unidades curriculares com avaliação exclusivamente ao longo do período letivo (sem exame final), a melhoria da classificação será feita por uma prova específica de melhoria, ou no caso de o estudante assim o entender por melhoria de classificação por frequência, conforme referido no artigo seguinte.

6 — Dado o carácter especial da prova específica de melhoria, a tipologia de avaliação pode ser oral, prática aplicada, escrita, entre outras.

#### Artigo 23.º

##### Melhoria de classificação por frequência

1 — Para melhoria da classificação no caso das UC sem exame final, o estudante poderá repetir a frequência da UC.

2 — A classificação da UC de Projeto/Estágio e Projeto/Estágio/Dissertação só pode ser melhorada por frequência.

3 — A inscrição nas UC para efeitos da melhoria de classificação por frequência deve ser efetuada nos prazos fixados no calendário escolar para inscrição nas restantes UC.

4 — A inscrição para melhoria de classificação por frequência, está sujeita ao pagamento do valor obtido por:

P\* (N/E)

sendo:

P — a propina anual fixada nos termos da Lei do financiamento;

N — número de créditos ECTS da UC;

E — total de créditos ECTS do ano curricular a que pertence a UC.

#### Artigo 24.º

##### Classificação das provas de melhoria

Entre a classificação obtida na prova de melhoria e a classificação previamente obtida na UC, prevalece sempre a mais elevada.

## CAPÍTULO IV

### Consulta de Provas, Reclamações e Recursos

#### Artigo 25.º

##### Esclarecimentos e consulta de provas

1 — Relativamente a todas as modalidades de avaliação, independentemente de existir registo escrito ou não, o estudante tem o direito de ser esclarecido sobre as ponderações relativas das partes que a constituem e quais os critérios necessários para atingir os valores mínimos e máximos de aprovação em cada parte.

2 — Após publicação das classificações de provas de avaliação durante o período letivo e dos exames será facultado aos estudantes o direito

de esclarecimento, no horário e local indicado para o efeito, a decorrer entre as 24 e as 72 horas úteis, a partir da data de publicação.

3 — Deverão ser fornecidos aos estudantes:

a) A cotação de cada pergunta constante da prova;

b) A pontuação atribuída em cada uma das questões constantes da prova;

c) Os critérios utilizados para atribuição da pontuação de cada uma das questões constantes da prova.

4 — Os docentes deverão prestar aos estudantes que o solicitem os esclarecimentos necessários sobre a correção da prova.

#### Artigo 26.º

##### Júri de avaliação para reclamação e para recurso

1 — Os júris de avaliação de uma reclamação são constituídos por número ímpar de docentes e num mínimo de três: o CCR, que preside, o RUC e os restantes elementos nomeados pelo CCR.

2 — Caso o CCR seja simultaneamente o RUC, a presidência do júri será assegurada pelo docente mais antigo e de categoria mais elevada na área científica em causa.

3 — Os júris de avaliação de um recurso serão constituídos por número ímpar de docentes, num mínimo de três, nomeados pela Presidência da ESTG, sob proposta do Conselho Técnico-Científico (CTC), sendo os seus membros distintos do júri de reclamação. Na falta de proposta do CTC, apresentada à Presidência da ESTG no prazo de 5 dias úteis a contar do pedido, a Presidência da ESTG procede à nomeação.

4 — Os membros dos júris referidos nos pontos anteriores poderão, se necessário, não pertencer à ESTG.

#### Artigo 27.º

##### Reclamação

1 — Os estudantes podem apresentar reclamação sobre componentes de avaliação das quais não haja registo escrito ou outro, apenas em caso de vício de forma/procedimento, para a Presidência da ESTG.

2 — Os estudantes podem apresentar reclamação da classificação atribuída a todas as modalidades de avaliação das quais haja registo escrito ou outro, realizadas durante todo o período letivo e durante o período de exames, dirigindo-as, por escrito, ao CCR.

3 — O processo de reclamação deve ser iniciado no prazo fixado no Código de Procedimento Administrativo (CPA), contado a partir da data de publicação definitiva da classificação, suspendendo-se a contagem de prazos durante o mês de agosto. Este processo implica o preenchimento de impresso próprio (em papel ou eletronicamente, conforme previsto na ESTG) e o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos.

4 — Compete aos serviços da área académica da ESTG diligenciar junto do RUC para a entrega da cópia do enunciado da prova, da cotação de cada pergunta e dos critérios utilizados para a atribuição da pontuação em cada uma das questões. Deverá ainda ser entregue ao estudante uma cópia da prova por ele realizada e das cotações atribuídas a cada uma das questões. Estes elementos deverão ser entregues no prazo de três dias úteis contados a partir da notificação do docente pelos serviços.

5 — Recebidos os elementos referidos no número anterior, os serviços da área académica procederão à sua entrega ao estudante, presencialmente ou através de correio registado.

6 — O estudante tem até 7 dias úteis a contar da receção dos elementos referidos no número anterior, para apresentar, se assim o entender, a fundamentação da reclamação.

7 — São indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora de prazo.

8 — Compete aos serviços da área académica da ESTG entregar, no mesmo dia ou no dia útil imediato, o processo de reclamação ao CCR, que constituirá o júri, analisará a reclamação e a devolverá aos serviços, no prazo de 15 dias úteis, suspendendo-se a contagem de prazos durante o mês de agosto. Os serviços notificarão o estudante do resultado do processo no prazo de 3 dias úteis.

9 — O não tratamento nos prazos estabelecidos de uma reclamação, não justificado, podem constituir infração disciplinar nos termos da lei, devendo os serviços da área académica da ESTG comunicar a situação à Presidência da ESTG, no prazo máximo de 5 dias úteis, que efetuará as diligências necessárias.

10 — Caso a comunicação da decisão sobre a reclamação não permita ao estudante usufruir de um prazo de 5 dias úteis até à próxima data de exame calendarizada a que tinha acesso, então o estudante terá o direito de realizar o exame até 30 dias consecutivos contados a partir do dia daquela comunicação, em data a calendarizar pela ESTG.

11 — Esta inscrição em exame, se realizada no prazo de 5 dias úteis após a tomada de conhecimento da resposta à reclamação, não terá aplicada qualquer taxa por ato praticado fora de prazo.

12 — Serão reembolsadas as taxas pagas pelas reclamações que obtenham provimento.

#### Artigo 28.º

##### Recursos

- 1 — Da decisão sobre as reclamações cabe recurso.
- 2 — Os recursos sob as reclamações previstas no ponto 1 do artigo anterior são dirigidos à Presidência do P.PORTO.
- 3 — Os restantes recursos, devidamente fundamentados, são dirigidos à Presidência da ESTG.
- 4 — O processo de recurso deve ser iniciado no prazo fixado no CPA, contado a partir da data em que o estudante toma conhecimento da decisão sobre a reclamação, suspendendo-se a contagem de prazos durante o mês de agosto. Este processo implica o preenchimento de impresso próprio (em papel ou eletronicamente conforme previsto na ESTG) e o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos.
- 5 — O recurso será apreciado pelo júri, que elaborará uma ata fundamentando a decisão que tomar.
- 6 — Nos casos em que proponha o deferimento do recurso, o júri fixará a classificação a atribuir, tendo presente os objetivos da UC expressos na FUC.
- 7 — A ata da decisão do júri do recurso será enviada aos serviços académicos, que procederão de acordo com os mecanismos previstos na ESTG para o registo da classificação. De seguida arquivarão o recurso no processo individual do estudante e dele darão conhecimento a todos os intervenientes.
- 8 — Serão indeferidos os recursos não fundamentados ou apresentados fora de prazo.
- 9 — Serão reembolsadas as taxas pagas pelos recursos que obtenham provimento.

### CAPÍTULO V

#### Pós-Graduações e outros cursos não conferentes de Grau

#### Artigo 29.º

##### Âmbito e aplicabilidade

Reconhecendo a especificidade e diversidade de formações não conferentes de grau que a ESTG pode ministrar, poderão existir situa-

ções especiais em que este regulamento não seja totalmente aplicável. Nesses casos, deverá ser realizada uma adaptação deste regulamento de avaliação para o curso em questão, de forma a ser posteriormente aprovado pelo CP.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições Finais

#### Artigo 30.º

##### Arquivo

- 1 — Todos os documentos de avaliação, incluindo as provas escritas, relatórios, trabalhos de pesquisa, gravações e outros suportes físicos que o permitam, serão arquivados pelo período legalmente estabelecido, findo o qual podem ser destruídos.
- 2 — O docente deve entregar, no final do ano letivo, todos os elementos arquiváveis, devidamente identificados, no Gabinete da Qualidade.
- 3 — Todos os elementos relativos a processos de reclamações e ou recursos devem ser arquivados no processo do estudante. Devem incluir pelo menos o requerimento e a fundamentação do pedido e as atas de decisão e os elementos de suporte à fundamentação apresentada pelo júri.

#### Artigo 31.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por decisão da Presidência do CP da ESTG.

#### Artigo 32.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data de publicação.

14 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Pedagógico da ESTG, *Prof. Doutor Vasco Santos*.

311660625



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Corvo

Listagem n.º 8/2018/A

Faz-se pública a lista de classificação ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de fisioterapeuta, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para o quadro regional da Ilha do Corvo, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, aplicável *ex vi* artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 28 de maio de dois mil e dezoito, mediante a autorização prévia de sua excelência o Vice-presidente do Governo Regional dos Açores, de 24 de maio de dois

mil e dezoito, publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 116/2018 de 19 de junho de dois mil e dezoito.

Luís Miguel Fraga da Silva — 13,25 valores  
Sónia Paula Miguel Conduto — 15,88 valores  
Candidatos excluídos por não comparecerem à entrevista:  
Ana Teresa Nogueira Jeremias

24 de setembro de 2018. — O Presidente do Júri, *Jonas de Sousa Gomes*.

311676234

#### Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

##### Aviso n.º 73/2018/A

Torna-se público que por aviso n.º 42/2018/A publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 114/2018 de 15 de junho de 2018, para o âmbito de recrutamento previsto no n.º 4 do artigo 3.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para contratação de um assistente da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficou deserta devido à inexistência de candidatos, pelo que a oferta não foi preenchida e dada por concluída.

13 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Alexandra Bettencourt Medeiros*.

311658503

## Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

## Aviso n.º 74/2018/A

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Conselho de Administração a 13 de setembro de 2018, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de quatro postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, cujo aviso foi publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores em 30 de maio de 2018, sob oferta n.º 9686 e em *Diário da República*, 2.ª série n.º 112 de 12 de junho de 2018, sob aviso n.º 33/2018/A.

## Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos	Classificação Final
Derek Braga Moura	18,400
Joana de Fátima Sousa Cabral	17,400
Filipa Alexandra Correia de Oliveira	17,200
Ana Rita Vales Chaves	16,500
Paula Maria dos Santos Vieira da Costa	15,800
Lúisa Maria dos Santos Brasil	13,600
Marina Sofia de Castro Pedro	13,300
Joana Raposo Cunha	a)
Ana Sofia Mendonça Amaral	a)
João Manuel Teixeira Viana	a)

Candidatos	Classificação Final
Marlene de Medeiros Raposo	a)
Marlene Melo Bettencourt	a)
Marta Cristina Furtado Moura	a)
Andreia Fernandes Maia	a)
Ana Rita Teves Oliveira	a)
Andreia Sofia Pimentel do Nascimento Gomes	a)
Cláudia Marisa Barbosa de Sousa	a)
Isolda Margarida Rocha da Silva	a)
Patrícia Pereira Sousa	a)
Tiago Soares Andrade	a)
Bárbara Catarina Viegas Santos	a)
Francisco José de Melo Loureiro	a)
Sara Machado da Cunha	a)
Milton Medeiros Teves	a)
Sérgio Miguel de Amorim Santos	a)
Nelson Camara Teves	a)
Márcia de Jesus Gonçalves Monteiro	a)
Márcio Paulo Candeias de Melo	a)
Bárbara Lopes Fernandes	a)
Célia Maria Marques Grilo	a)

a) Candidato excluído ao método de seleção eliminatório (Entrevista Profissional de Seleção).

17 de setembro de 2018. — A Presidente do Júri, *Natércia Cristina Cabral Braga Bairos*.

311658828



## PARTE G

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

## Deliberação n.º 1069/2018

Por deliberação de 28 de agosto de 2018 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado à Assistente Graduada de Anestesiologia Paula Cristina Carvalho Alves da Silva, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde

do Litoral Alentejano E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 40 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea c) do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2018-09-06. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Matias*.

311656592



## PARTE H

## MUNICÍPIO DE ABRANTES

## Aviso n.º 14013/2018

**Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Licenciatura em Gestão de Empresas).**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado

na Bolsa de Emprego Público OE201805/0850 a qual foi homologada por meu despacho datado de 06/09/2018.

Candidatos aprovados:

Ana Rita Ribeiro de Matos — 13,20 valores.

Candidatos excluídos:

Maria João Leite Rodrigues.

Vânia Isabel Marques Franco.

Motivos da exclusão:

De acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro os candidatos não se encontravam a exercer as funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes da autarquia no período temporal relevante para efeitos

de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cf. n.º 1 e n.º 3 do Art. 2.º e Art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14/09/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311659305

#### Aviso n.º 14014/2018

**Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Licenciatura em Serviço Social).**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE201805/0848 a qual foi homologada por meu despacho datado de 06/09/2018.

Candidatos aprovados

Marisa de Jesus Estevinha Monteiro Espadinha — 15,2 valores

Candidatos excluídos:

Ana Catarina de Gouveia Lopes  
Daniela Sofia Rosado Coxinho  
Luís Miguel Teixeira Carrapiço  
Selma Luísa Manique Pires  
Vanessa Raquel Teixeira Morgado

Motivos da exclusão:

De acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro os candidatos não se encontravam a exercer as “funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes” da autarquia no período temporal relevante para efeitos de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cf. n.º 1 e n.º 3 do Art. 2.º e Art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14/09/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311659427

#### Aviso n.º 14015/2018

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Licenciatura em Serviço Social).**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE201805/0839 a qual foi homologada por meu despacho datado de 06/09/2018:

Candidatos aprovados:

Diogo Filipe Esteves Rego — 14,4 valores

Candidatos excluídos:

Ana Catarina de Gouveia Lopes  
Daniela Sofia Rosado Coxinho  
Luís Miguel Teixeira Carrapiço  
Sara Catarina Falcão Martins  
Vanessa Raquel Teixeira Morgado

Motivos da exclusão:

De acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro os candidatos não se encontravam a exercer as «funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes» da autarquia no período temporal relevante para efeitos de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cf. n.º 1 e n.º 3 do Art. 2.º e Art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

17/09/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311659979

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 14016/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira / categoria de assistente operacional, atividade de canalizador, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com António Domingues Landeiro, para a carreira / categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311662148

### Aviso n.º 14017/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de asfaltador, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com:

Daniel Cintra Vieira, com efeitos a 03 de setembro de 2018;  
Vera Sofia Silva Guerreiro, com efeitos a 3 de setembro de 2018;  
Bruno Miguel Ferreira Dias, com efeitos a 10 de setembro de 2018;  
Miguel Angelo Brandão Falca, com efeitos a 10 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311662197

### Aviso n.º 14018/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de motorista de pesados, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Carlos Alberto Martins Vieira, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311662229

### Aviso n.º 14019/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de auxiliar serviços gerais, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Nuno Alexandre Ferreira Costa, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311662318

### Aviso n.º 14020/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia mecânica, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Rui Pedro da Costa Azevedo, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662497

#### **Aviso n.º 14021/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de leitor, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Ricardo Patarata Diogo, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662431

#### **Aviso n.º 14022/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de artes visuais — multimédia, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Rafael Gonçalves Coelho, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662407

#### **Aviso n.º 14023/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de educação e comunicação — multimédia, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Pedro Miguel Faustino Dias, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662359

#### **Aviso n.º 14024/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cozinheiro, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Elsa Maria Sousa Bico Gouveia, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 17 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662245

#### **Aviso n.º 14025/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de motorista de ligeiros, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Miguel Ângelo Gonçalves Rijo Vieira, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 17 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662278

#### **Aviso n.º 14026/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, atividade de nadador salvador, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, posição 1, nível 5, remuneração base de € 683,13, com:

Eduardo Jorge Silva Gonçalves, com efeitos a 10 de setembro de 2018;  
Pedro Henrique Saldanha André, com efeitos a 17 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

19 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.  
311662294

### **MUNICÍPIO DE ARGANIL**

#### **Declaração de Retificação n.º 717/2018**

Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na atual redação, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação conjugada com o artigo 33.º e n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na atual redação, fez pública a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de educação, não ocupado e previsto no mapa de pessoal e no mapa anual consolidado de recrutamentos do Município de Arganil, através da publicitação do aviso n.º 13215/2018 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 17/09/2018, cuja publicação é assim retificada:

No preâmbulo do aviso mencionado, no quarto parágrafo, onde se lê «Despacho n.º 23/PC45.2/2018, de 19/07/2018» deverá ler-se «Despacho n.º 26/PC45.2/2018, de 19/07/2018» e no ponto 5.2 do aviso, onde se lê «controlar o pagamento de senhas para refeições» deverá ler-se «verificar e registar diariamente as frequências nos mapas de refeições e respetivos débitos».

18 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

311659468

### **MUNICÍPIO DE AVEIRO**

#### **Edital n.º 935/2018**

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária pública de 10 de agosto de 2018, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Gestão da Mobilidade e a sua submissão a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de regulamento no *Diário da República*, nos

termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O projeto de Regulamento de Gestão da Mobilidade poderá ser consultado no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, todos os dias úteis, das 8h30 às 16h30 e no sítio eletrónico do Município de Aveiro, em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt)

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

24 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, José Agostinho Ribau Esteves, Eng.

## Projeto de Regulamento de Gestão da Mobilidade

### Nota justificativa

O Município de Aveiro assume a mobilidade como uma das áreas prioritárias da sua atuação, consciente do seu impacto para o ordenamento e gestão do espaço público que se encontra sob a sua jurisdição. Neste pressuposto, o Município de Aveiro dispõe desde 2014 de um Regulamento de Gestão da Mobilidade, documento único que enquadra e regulamenta as diversas matérias relativas às atividades particulares que carecem de normação no âmbito da mobilidade concelhia, que continuam a assumir uma importância crescente na qualidade de vida dos Aveirenses e dos cidadãos que trabalham ou vistam o nosso Concelho, e que incluem simultaneamente preocupações ambientais, sociais e económicas. O presente regulamento continua a abranger as normas aplicáveis ao trânsito e ao estacionamento no Município, as regras relativas às operações de carga e descarga, as normas aplicáveis ao transporte público de aluguer em veículos automóveis de passageiros — transporte em Táxi, as regras atinentes aos transportes de índole e fruição turística, incluindo agora também regulamentação relativa ao Terminal Rodoviário de Aveiro.

Quanto ao trânsito e estacionamento almeja-se um ordenamento nas vias municipais compatível com os diversos usos presentes essencialmente nos arruamentos mais centrais da Cidade. Para prosseguir esse objetivo foram criados Parques de estacionamento de longa duração (PLD) que pretendem constituir uma alternativa menos onerosa ao estacionamento em zona de duração limitada, para necessidades de estacionamento de duração superior ao permitido nestas últimas. Regulou-se também as normas de atribuição dos distintivos especiais «Cartão de Morador», «Cartão de Residente» e «2.º e 3.º Cartão de Residente», fruto da consolidação da política de incentivo à fixação de residentes no centro da Cidade e que já atingiram uma maturidade que permitiu a estabilidade das regras para a sua atribuição.

A entrada em funcionamento do Terminal Rodoviário de Aveiro, atualmente gerido pelo concessionário do serviço de transporte público rodoviário, sito nas imediações da Estação de caminhos-de-ferro, é um marco importante no fomento da intermodalidade e na integração e organização dos diversos transportes públicos disponíveis. Estabeleceram-se no presente regulamento as normas enquadradoras do seu funcionamento, definindo-se, nomeadamente, que é o local de paragem obrigatória de todas as carreiras expresso, nacionais ou internacionais, de forma a aliviar o centro urbano dos constrangimentos naturalmente causados pela presença de veículos pesados que sobrecarregam o espaço público, que se pretende cada vez mais utilizado para deslocações em modos ativos.

Por fim, e em resposta ao crescente número de pedidos de autorização para exploração de circuitos turísticos para transportes de índole e fruição turística, a respetiva circulação, paragem e estacionamento no Município de Aveiro, motivada por um aumento muito significativo da vocação turística do concelho que tem gerado um afluxo crescente de turistas e visitantes a Aveiro, reviu-se as normas atinentes a esta matéria, nomeadamente quanto ao procedimento de atribuição das respetivas licenças e ao prazo de vigência da mesma. Pretende-se, na compatibilização dos princípios da concorrência e do interesse público municipal, estabilizar a presença deste tipo de transporte, reconhecendo a sua importância na oferta turística local não obstante a preocupação municipal em compatibilizá-lo com o uso das vias e espaço público sem constrangimentos para os Aveirenses.

Cumprindo o procedimento previsto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de revisão do presente Regulamento foi publicitado no sítio institucional do Município de Aveiro, em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), nas demais condições aí previstas, não se tendo registado a constituição de qualquer interessado no procedimento, e não tendo sido apresentado qualquer contributo para a elaboração do Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi aprovado o presente Projeto de Regulamento pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 10 de agosto de 2018, que será submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias após a sua publicação na

2.ª série do *Diário da República*, em cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*), 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *x*) e *rr*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das disposições do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, que o republicou, pelo Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, que o republicou, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que o republicou, pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho e, pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de maio, pela Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto e Lei n.º 46/2010, de 7 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 82/2011, de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e, Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, que o republicou, Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto, Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, Lei n.º 47/2017, de 7 de julho e Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro e pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro, Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito e Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito nas vias públicas municipais, o regime de estacionamento nas vias públicas, as regras aplicáveis às operações de carga e descarga, o regime aplicável ao funcionamento do Terminal Rodoviário de Aveiro, as normas aplicáveis aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, a regulamentação da exploração de circuitos turísticos para transportes de índole e fruição turística e respetiva circulação, paragem e estacionamento no Município de Aveiro.

## CAPÍTULO II

### Trânsito

#### Artigo 3.º

#### Objeto

1 — O presente capítulo estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito nas vias públicas sob jurisdição do Município, igualmente aplicáveis às vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado entre o Município e os respetivos proprietários.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo estão obrigados ao cumprimento do disposto no presente capítulo, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e respetiva legislação complementar.

3 — Em tudo o omissivo do presente capítulo aplicar-se-á o disposto no Código da Estrada e demais legislação em vigor.

#### Artigo 4.º

#### Sinalização

1 — Compete ao Município a sinalização permanente das vias municipais, assim como a aprovação da sinalização permanente nas vias de domínio privado quando abertas ao trânsito público.

2 — A sinalização temporária, além da competência do Município, cabe ao promotor, adjudicatário ou responsável pelo evento ou obra, mediante aprovação prévia do Município, salvo situações de caráter urgente.

3 — A sinalização é efetuada de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, não obstante, em situações devidamente fundamentadas, poder ser alterada e complementada de forma a permitir maior segurança.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode excepcionalmente ser autorizada a colocação de sinalização temporária para fins diversos não previstos no Regulamento de Sinalização de Trânsito, mediante o pagamento das respetivas taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

#### Artigo 5.º

##### Proibições

Nas vias públicas é proibido, além do legalmente estipulado:

- a) Danificar ou inutilizar, designadamente por derrube, afixação ou pintura, os sinais e equipamentos de trânsito;
- b) Anunciar ou proceder à venda, aluguer, lavagem ou reparação de veículos;
- c) Circular com veículos que, pelas suas características, riskem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento;
- d) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação pedonal de forma segura.

#### Artigo 6.º

##### Suspensão ou condicionamento do trânsito

1 — O Município pode, por sua iniciativa ou a pedido dos interessados, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, eventos sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.

2 — Quando, por motivo de obras e durante o período de tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente, pode o Município alterar o ordenamento da circulação e estacionamento, nos termos previstos no número anterior.

3 — O condicionamento ou a suspensão de trânsito devem ser comunicados às autoridades previstas na lei e publicitados pelos meios adequados, pelo Município enquanto entidade gestora da via, ou a pedido dos interessados, a expensas dos mesmos, com a antecedência de dois dias úteis, salvo quando se verifiquem razões devidamente justificadas atinentes à segurança, emergência ou à realização de obras urgentes.

#### Artigo 7.º

##### Licenças especiais de circulação

O pedido de acesso a zonas vedadas ao trânsito rodoviário deve ser apresentado com uma antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para a operação.

#### Artigo 8.º

##### Zonas de coexistência

A Câmara Municipal definirá as zonas de coexistência a criar na cidade ou atribuirá este caráter a alguns arruamentos e praças existentes, definindo simultaneamente as respetivas regras de utilização e circulação com base no disposto no Código da Estrada.

## CAPÍTULO III

### Estacionamento

#### SECÇÃO I

##### Regime geral

#### Artigo 9.º

##### Objeto

1 — O presente capítulo estabelece o regime de estacionamento nas vias públicas municipais e tem por objeto garantir uma correta e ordenada utilização do domínio municipal.

2 — A tipologia dos estacionamentos é aferida de acordo com as características viárias dos arruamentos que os servem e com o seu posicionamento relativamente ao eixo da via, podendo ser longitudinais, oblíquos e transversais.

#### Artigo 10.º

##### Estacionamento proibido

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação aplicável, é proibido o estacionamento:

- a) Em frente de bocas e marcos de incêndio, da entrada dos quartéis de bombeiros e da entrada e instalações de quaisquer forças de segurança;

- b) Junto dos passeios onde, por motivos de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo se o estacionamento for promovido por veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas e desde que não provoquem obstrução ou congestionamento de trânsito ou de circulação pedonal;

- c) De veículos pesados de mercadorias e de pesados de passageiros na via pública, fora dos locais destinados a esse efeito;

- d) Nos locais e horários destinados às operações de carga e descarga;

- e) Na via pública, de veículos para venda, aluguer, lavagem ou reparação;

- f) Nos passeios, praças e outros lugares públicos reservados a peões;

- g) Nos jardins e zonas ajardinadas;

- h) Nas ciclovias;

- i) Nas paragens destinadas a transportes públicos;

- j) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;

- k) Nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o disposto na secção II do presente capítulo.

- l) De veículos de categoria diferente daquela para a qual o lugar de estacionamento tenha sido exclusivamente afeto, nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do artigo 70.º do Código de Estrada.

2 — É proibida a ocupação da via, de lugares de estacionamento e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar de estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sendo imediatamente removidos pelos serviços municipais quaisquer objetos encontrados nesses locais.

3 — É proibido aos veículos de transporte ocasional de passageiros estacionarem fora dos locais expressamente sinalizados pela Câmara Municipal para o efeito.

#### Artigo 11.º

##### Estacionamento indevido ou abusivo

O conceito de estacionamento indevido ou abusivo é o previsto nos artigos 163.º do Código da Estrada, competindo à Polícia Municipal, na área de jurisdição do Município de Aveiro, a sua fiscalização.

#### Artigo 12.º

##### Lugares de estacionamento reservado

1 — São lugares de estacionamento reservado os locais da via pública reservados ao estacionamento de veículos de pessoas com mobilidade reduzida, ambulâncias, veículos elétricos em carregamento, destinados a cargas e descargas e destinados a utentes de farmácias.

2 — A existência de lugares de estacionamento reservado deverá ser devidamente sinalizada e está dependente dos espaços disponíveis e não deve prejudicar a fluidez e segurança do trânsito rodoviário e pedonal.

3 — Poderão ainda ser reservados lugares de estacionamento que permitam as entradas ou saídas de passageiros para estabelecimentos de saúde, ensino ou hotelaria, sempre que as razões de segurança rodoviária ou outras atendíveis o exijam.

#### Artigo 13.º

##### Infrações ao regime de estacionamento

As infrações às proibições de estacionamento constantes da presente secção serão punidas nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º e no n.º 2 do artigo 50.º do Código da Estrada.

#### SECÇÃO II

##### Estacionamento regulado

#### Artigo 14.º

##### Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

- a) Zona de Estacionamento Regulado — Conjunto de arruamentos em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições de utilização e cuja delimitação é aprovada pela Câmara Municipal de Aveiro;

- b) Zona de Estacionamento de Duração Limitada — Zona especial de estacionamento, no interior da zona de estacionamento regulado, constituído pelo conjunto de arruamentos em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições de utilização e que ocorre à superfície, dentro de um espaço delimitado através das marcas rodoviárias previstas no Regulamento de Sinalização do Trânsito e através de sinalização

visível na via pública ou em parque, com identificação clara do respetivo regime de utilização, cuja duração é registada num dispositivo mecânico (parcómetro) ou eletrónico, dotados de relógio, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente e que emita títulos de estacionamento mediante pagamento em numerário ou por outros meios legalmente aceites, não podendo exceder determinado período de tempo;

c) Bolsas de Estacionamento — Zonas especiais de estacionamento com características de exploração diferenciadas, delimitadas de acordo com objetivos específicos aprovados pela Câmara Municipal de Aveiro.

#### Artigo 15.º

##### Delimitações

1 — A presente secção aplica-se a todas as vias e espaços públicos que a Câmara Municipal de Aveiro delibere sujeitar a um regime de estacionamento regulado, nomeadamente de duração limitada, podendo ser suspenso pontualmente pelo Presidente da Câmara por motivos de força maior ou casos fortuitos, entendendo-se estes, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparação nos pavimentos.

2 — As zonas sujeitas a regime de estacionamento regulado, incluindo as de duração limitada, estão devidamente sinalizadas, nos termos definidos pelo Regulamento de Sinalização do Trânsito em vigor.

#### Artigo 16.º

##### Zonas de Estacionamento de duração limitada

1 — O regime de estacionamento de duração limitada do Município de Aveiro e aplica-se a todas as zonas, vias e espaços públicos relativamente aos quais seja aprovado, pela Câmara Municipal, o referido regime de estacionamento.

2 — A Câmara Municipal de Aveiro pode aprovar, dentro de cada zona de estacionamento de duração limitada, bolsas, áreas ou dísticos especiais de estacionamento com características de exploração diferenciadas, entre os quais se inclui a atribuição do «Cartão de Residente», «2.º e 3.º Cartão de Residente», «Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)», «Cartão Avençado», «Cartão de Estacionamento Autorizado» e «Cartão Instituição».

3 — As zonas de estacionamento de duração limitada abrangem as vias, áreas e espaços públicos como tal aprovados pela Câmara Municipal.

4 — Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Veículos automóveis ligeiros e quadriciclos, com exceção de autocaravanas, caravanas e outros reboques, salvo sinalização em contrário;

b) Motociclos, ciclomotores e velocípedes, apenas nas áreas que lhes sejam reservadas.

#### Artigo 17.º

##### Condições de estacionamento

O direito ao estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela colocação na viatura do título de estacionamento válido ou dísticos especiais, devidamente visíveis e legíveis.

#### Artigo 18.º

##### Duração do estacionamento

O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada fica sempre sujeito a um período de tempo máximo de permanência, estabelecido pela Câmara Municipal tendo em consideração a evolução do trânsito e a situação particular de cada zona de estacionamento.

#### Artigo 19.º

##### Limites horários

1 — Os limites horários sujeitos a cobrança de tarifa pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, bem como o período mínimo de cobrança, são aprovados pela Câmara Municipal.

2 — Fora dos períodos compreendidos entre limites horários previstos no número anterior o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de tempo.

#### Artigo 20.º

##### Tarifário

1 — O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, estão sujeitas ao pagamento das tarifas a aprovar anualmente pela Câmara Municipal, podendo ser propostas

pela entidade a quem o Município encarregue de gerir o estacionamento de duração limitada.

2 — As tarifas poderão ser diferenciadas em função de critérios que reflitam, nomeadamente, a localização geográfica de cada Zona de Estacionamento, as características da procura de estacionamento e a quantidade de residentes e de lugares de estacionamento.

3 — O pagamento da tarifa pela ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Aveiro em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos estacionados ou de bens que se encontrem no seu interior.

#### Artigo 21.º

##### Isenção do pagamento de tarifa

1 — Estão isentos do pagamento da tarifa correspondente ao título de estacionamento os veículos:

a) Em missão de emergência, nomeadamente ambulância, veículos dos bombeiros ou de polícia, quando em serviço;

b) Pertencentes ao Município de Aveiro, desde que devidamente caracterizados ou identificados;

c) Portadores de dísticos especiais, nos termos definidos no presente regulamento;

d) Pertencentes a deficientes que possuam dístico de identificação de deficiente motor, nos lugares a eles reservados e devidamente identificados nos termos do Código da Estrada;

e) Em operações de carga e descarga desde que estacionados nos lugares reservados a esse fim e nas condições previstas no presente regulamento;

f) Motociclos, ciclomotores e velocípedes, desde que estacionados nos lugares específicos para as respetivas categorias;

g) Outros abrangidos por legislação especial, quando devidamente caracterizados ou identificados.

2 — No caso de os lugares reservados para deficientes e nesses termos devidamente identificados não estarem disponíveis, as pessoas com deficiência, condicionadas na sua mobilidade, podem estacionar em lugares não reservados, beneficiando sempre de isenção de tarifa de estacionamento, nos termos previstos no presente regulamento.

#### Artigo 22.º

##### Isenção de duração limitada de estacionamento

Os veículos indicados no artigo anterior, à exceção dos previstos na alínea e), não estão vinculados a quaisquer limitações em relação à duração do estacionamento.

#### Artigo 23.º

##### Sinalização

As zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zonas reguladas e bolsas de estacionamento estão devidamente sinalizadas, nos termos definidos pelo Regulamento de Sinalização de Trânsito em vigor.

#### Artigo 24.º

##### Título de estacionamento

1 — Fora dos casos de isenção previstos no artigo 21.º do presente regulamento, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, dependem da obtenção de título de estacionamento válido.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos mecânicos (parcómetros) ou eletrónicos destinados a essa finalidade.

3 — Quando o título de estacionamento for adquirido nos parcómetros deve ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

4 — Quando o título indicado no n.º anterior não estiver colocado da forma aí descrita, presume-se que a ocupação do lugar de estacionamento não foi paga.

5 — Quando se recorrer ao pagamento por meio de parcómetro e o equipamento mais próximo estiver indisponível, nomeadamente por avaria, o utilizador deverá adquirir o seu título de estacionamento noutra equipamento instalado na zona.

6 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, o utilizador deverá:

a) Adquirir novo título e quando este tenha sido obtido através de parcómetro coloca-lo no interior do veículo de acordo com o estipulado no n.º 3 do presente artigo; ou

b) Abandonar o espaço ocupado.

7 — Quando o pagamento do estacionamento for efetuado por meio eletrónico autorizado é dispensada a obrigatoriedade de colocação de qualquer título de pagamento no interior da viatura.

8 — A introdução de novos meios eletrónicos de pagamento, bem como as respetivas regras de utilização, podem ser aprovadas pela Câmara Municipal, desde que respeitem as disposições do presente regulamento.

9 — Pelo pagamento da tarifa devida pelo estacionamento nos termos estabelecidos no presente artigo, deverá ser emitido recibo, ainda que o pagamento seja feito através de meios eletrónicos.

#### Artigo 25.º

##### **Abandono, remoção e bloqueamento de veículos**

São aplicáveis ao presente capítulo as disposições relativas ao abandono, remoção e bloqueamento de veículos, previstas no Código da Estrada e as taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

#### Artigo 26.º

##### **Atos ilícitos**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, será devida a tarifa máxima diária quando o veículo estacionado não cumpra o disposto na presente secção, nomeadamente por falta de título, título inválido ou caducado.

### SECÇÃO III

#### **Cartões**

#### Artigo 27.º

##### **Cartão de Morador**

1 — O «Cartão de Morador» atribui o direito a estacionar o veículo em qualquer lugar da respetiva «Zona de Estacionamento Reservado a Moradores», gratuitamente e sem limite horário.

2 — O «Cartão de Morador» poderá ser atribuído a pessoas singulares que residam em imóveis destinados a habitação, situados dentro do perímetro da área definida como «Zona de Estacionamento Reservado a Moradores», que sejam proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou locatárias em regime de locação financeira, de um veículo automóvel, e ainda as que detenham qualquer direito legítimo de utilização de veículo automóvel.

3 — Para comprovar os requisitos indicados no número anterior, o requerente do «Cartão de Morador» deverá entregar na Câmara Municipal de Aveiro, juntamente com o requerimento para atribuição do referido cartão, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento único automóvel;
- b) Comprovativo de morada;
- c) Declaração a emitir pelo proprietário do veículo, nos casos em que é admissível a atribuição do cartão ao legítimo utilizador, bem como cópia da carta de condução do requerente.

4 — Nos casos em que o requerente não é proprietário do veículo para o qual requer «Cartão de Morador» poderá a Câmara Municipal solicitar outros documentos que considere necessários para análise do pedido, além dos indicados no número anterior.

5 — O «Cartão de Morador» tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão para o ano civil seguinte de acordo com as condições de atribuição constantes no presente artigo.

6 — Poderá ser emitido o número máximo de dois «Cartão de Morador» por fração habitacional.

7 — O «Cartão de Morador» deverá ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior, sendo os respetivos titulares responsáveis pela sua correta utilização e conservação.

8 — Pela emissão do «Cartão de Morador» é devida a taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

#### Artigo 28.º

##### **Cartão de Residente**

1 — O «Cartão de Residente» atribui o direito a estacionar gratuitamente o veículo em qualquer lugar da respetiva zona de estacionamento de duração limitada, conforme indicado no respetivo cartão, sem limite de horário, desde que aí se encontrem lugares vagos.

2 — O «Cartão de Residente» poderá ser atribuído a pessoas singulares que residam em imóveis destinados a habitação situados dentro do perímetro da respetiva área da «Zona de Estacionamento de duração limitada» ou que residam em imóveis situados em zona pedonal integrados no referido perímetro, e que sejam proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou locatárias em regime de locação financeira, de um veículo automóvel, e ainda as que detenham qualquer direito legítimo de utilização de veículo automóvel.

3 — Para comprovar os requisitos indicados no número anterior, o requerente do «Cartão de Residente» deverá entregar na Câmara Municipal de Aveiro, juntamente com o requerimento para atribuição do referido cartão, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento único automóvel;
- b) Comprovativo de morada;
- c) Declaração a emitir pelo proprietário do veículo, nos casos em que é admissível a atribuição do cartão ao legítimo utilizador, bem como cópia da carta de condução do requerente.

4 — Nos casos em que o requerente não é proprietário do veículo para o qual requer «Cartão de Residente» poderá a Câmara Municipal solicitar outros documentos que considere necessários para análise do pedido, além dos indicados no número anterior.

5 — O «Cartão de Residente» tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão para o ano civil seguinte de acordo com as condições de atribuição definidas pela Câmara Municipal.

6 — Quando requerido, o «Cartão de Residente» poderá conter duas matrículas, não obstante apenas permitir a utilização de um único lugar de estacionamento por um dos veículos cuja matrícula figura no cartão.

7 — O «Cartão de Residente» deverá ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior, sendo os respetivos titulares responsáveis pela sua correta utilização e conservação.

8 — Pela emissão do «Cartão de Residente» é devida a taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

#### Artigo 29.º

##### **2.º e 3.º Cartão de Residente**

1 — A Câmara Municipal de Aveiro poderá ainda emitir cartões de residente para um segundo e terceiro veículo, respetivamente «2.º Cartão de Residente» e «3.º Cartão de Residente», que deverão obedecer às condições de atribuição previstas para o «Cartão de Residente», e cuja atribuição fica igualmente dependente da entrega dos documentos referidos n.º 3 do artigo anterior.

2 — O «2.º Cartão de Residente» e o «3.º Cartão de Residente» atribuem o direito a estacionar o veículo em qualquer lugar da respetiva zona de estacionamento de duração limitada, conforme indicado no respetivo cartão, sem limite de horário, desde que aí se encontrem lugares vagos.

3 — O «2.º Cartão de Residente» e o «3.º Cartão de Residente» têm validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poderem ser requeridos novos cartões para o ano civil seguinte de acordo com as condições de atribuição definidas pela Câmara Municipal.

4 — Pela emissão do «2.º Cartão de Residente» e do «3.º Cartão de Residente» são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

#### Artigo 30.º

##### **Cartão de estacionamento autorizado**

1 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderá a Câmara Municipal emitir o «Cartão de Estacionamento Autorizado».

2 — O «Cartão de Estacionamento Autorizado» atribui o direito a estacionar gratuitamente o veículo nas zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zona regulada e bolsas de estacionamento, desde que aí se encontrem lugares vagos.

3 — O «Cartão de Estacionamento Autorizado» tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser emitido novo cartão para o ano civil seguinte.

#### Artigo 31.º

##### **Cartão de avençado**

Compete à Câmara Municipal de Aveiro ou à entidade que esta encarregue de gerir o estacionamento, emitir o «Cartão de avençado» mediante o pagamento do valor previsto no tarifário em vigor, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal, o qual atribui o direito de estacionar sem limitação temporal em todas as zonas de estacionamento de

duração limitada, estacionamento em zona regulada e nos Parques de longa duração (PLD).

#### Artigo 32.º

##### Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)

1 — Compete à Câmara Municipal emitir o «Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)», mediante requerimento do interessado, de acordo com as condições de atribuição do Distintivo Especial «Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)» a aprovar pela Câmara Municipal e mediante o pagamento do valor previsto no tarifário em vigor, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal.

2 — O «Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)» permite o estacionamento do veículo em qualquer lugar das bolsas de estacionamento de longa duração, conforme indicado no respetivo cartão, desde que aí se encontrem lugares vagos.

3 — O «Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)» tem validade mensal ou anual, caducando, respetivamente, no último dia do mês ou no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão de acordo com as condições de atribuição definidas pela Câmara Municipal.

#### Artigo 33.º

##### Cartão Instituição

1 — A Câmara Municipal poderá conceder a instituições privadas sem fins lucrativos e organismos públicos o «Cartão Instituição», mediante requerimento, no qual deverão ser indicadas as razões justificativas da pretensão, de entre as quais a necessidade da utilização dos veículos no exercício de funções ou atividades afetas às mesmas.

2 — As entidades a quem seja atribuído «Cartão Instituição» responsabilizam-se pela sua devida utilização, nomeadamente garantindo que os cartões são colocados nos respetivos veículos e utilizados no exercício de funções ou atividades afetas às mesmas.

3 — O «Cartão Instituição» atribui o direito a estacionar o veículo nas zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zona regulada e bolsas de estacionamento, desde que aí se encontrem lugares vagos.

4 — Pela emissão do «Cartão Instituição» é devido o pagamento do valor previsto no tarifário em vigor, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal.

5 — O «Cartão Instituição» tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão para o ano civil seguinte.

#### Artigo 34.º

##### Utilização dos cartões

1 — Os titulares dos cartões devem colocá-los no interior dos veículos, junto ao para-brisas, com o rosto para o exterior, de forma a tornar visíveis e permitir a leitura das menções neles contidas e com o selo ou marca do ano correspondente.

2 — Em caso de falsificação, e para além da responsabilidade criminal do infrator, serão anulados todos e quaisquer cartões emitidos ao abrigo do previsto no presente regulamento, perdendo ainda o seu titular o direito de requerer nova emissão dos mesmos.

### SECÇÃO IV

#### Fiscalização e regime contraordenacional

#### Artigo 35.º

##### Competências de fiscalização

1 — Sem prejuízo das demais entidades fiscalizadoras com atribuições na matéria, compete à Câmara Municipal, ou a entidade a quem esta encarregue de gerir o estacionamento em zonas reguladas, em zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, a fiscalização do cumprimento das normas constantes no presente Capítulo, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, alterado pela Lei n.º 99/99, de 26 de julho, através de pessoal seu ou de prestadora/concessionária terceira idónea, devidamente recrutada para o efeito.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, o pessoal da Câmara Municipal afeto às funções de fiscalização, ou da entidade a quem esta encarregue de gerir o estacionamento, são equiparados a agentes de autoridade administrativa, cabendo-lhes, em especial:

a) Prestar esclarecimentos aos utilizadores sobre o sentido e a aplicabilidade das normas estabelecidas no presente regulamento, no Código da Estrada ou noutros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover e controlar o correto estacionamento, paragem e acesso;

c) Promover e controlar o acesso às zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zonas reguladas e bolsas de estacionamento assim como o correto estacionamento de veículos;

d) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente Capítulo, das normas específicas de cada zona, se as houver, e das disposições do Código da Estrada, designadamente as disposições constantes dos artigos 48.º, 49.º e 50.º;

e) Desencadear, nos termos do disposto no presente regulamento, no Código da Estrada e demais legislação complementar as ações necessárias à atuação e eventual bloqueamento e remoção dos veículos em infração;

f) Levantar auto de notícia e proceder à identificação dos infratores, quando verificar a prática de infrações ao Código da Estrada ou outros diplomas legais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 170.º e 171.º do citado Código, respetivamente;

g) Após o levantamento do auto, comunicar aos infratores o teor da infração verificada, assim como das demais menções constantes do artigo 175.º do Código da Estrada, tendo em especial atenção o disposto no artigo 176.º do referido Código quanto à forma das notificações;

h) Participar às autoridades policiais e ou outras competentes as infrações ao Código da Estrada e à legislação complementar aplicável de que tenha conhecimento no exercício das suas funções e que não integrem o seu âmbito de fiscalização;

i) Registrar as infrações verificadas às normas do Código da Estrada;

j) Colaborar com as autoridades policiais no cumprimento do Código da Estrada, assim como da demais legislação complementar.

#### Artigo 36.º

##### Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contraordenações puníveis de acordo com a legislação em vigor, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 136.º e 169.º do Código da Estrada:

a) A paragem ou estacionamento em violação do presente regulamento e das disposições do Código da Estrada, designadamente nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º do Código da Estrada;

b) O trânsito ou atravessamento das linhas de demarcação para fins diferentes do estacionamento, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Estrada;

c) O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

d) O estacionamento de veículos pesados usados em transporte público, quando não estejam em serviço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

e) O estacionamento de veículos de categorias diferentes daquelas a que a zona ou o lugar tenha sido exclusivamente afeto, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

f) O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da tarifa prevista no artigo 20.º deste regulamento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

2 — Quem infringir o disposto no artigo 48.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 6 do mesmo artigo.

3 — Quem infringir o disposto no artigo 49.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo.

4 — Quem infringir o disposto no artigo 50.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo.

5 — Quem infringir o disposto no artigo 70.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 4 do mesmo artigo.

6 — Quem infringir o disposto no artigo 71.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo.

### CAPÍTULO IV

#### Cargas e Descargas

#### Artigo 37.º

##### Circulação e operações de carga e descarga

1 — É proibida a circulação e operações de carga e descarga no perímetro delimitado para esse efeito e nos períodos definidos pela Câmara

Municipal a veículos automóveis de mercadorias e especiais, com peso bruto superior a 5000 kg.

2 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal conceder, mediante pedido do interessado, autorizações especiais de circulação para os veículos referidos na alínea anterior, de acordo com o procedimento descrito no presente regulamento.

3 — Ficam excetuadas da proibição constante no n.º 1 os veículos automóveis que possuam um local para estacionamento devidamente legalizado, dentro da referida zona e apenas para o efeito de entradas e saídas, sendo que a sua permanência se deve limitar ao tempo estritamente necessário para efetuar a carga e ou descarga.

4 — Em todas as zonas pedonais são proibidas as operações de carga e descarga, nos períodos definidos pela Câmara Municipal.

5 — Para efeitos do número anterior entende-se por zonas pedonais uma qualquer via, arruamento e praça destinada exclusivamente ao trânsito de peões e interdita à normal circulação rodoviária.

6 — Poderá a Câmara Municipal proibir a circulação e operações de carga e descarga no perímetro delimitado para esse efeito e nos períodos definidos pela Câmara Municipal a veículos automóveis de mercadorias e especiais com peso bruto superior a 3500 kg, em arruamentos cujas características assim o justifiquem, nomeadamente o respetivo perfil do arruamento.

#### Artigo 38.º

##### Exceções

As restrições indicadas no artigo anterior não são aplicáveis aos seguintes veículos, em serviço:

- a) Veículos de emergência;
- b) Veículos afetos ao serviço de limpeza urbana;
- c) Veículos afetos à manutenção de infraestruturas.

#### Artigo 39.º

##### Autorizações especiais

1 — O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder autorizações especiais de circulação e ou para a realização de operações de carga e descarga aos veículos sujeitos às restrições constantes no presente regulamento ou nos períodos definidos pela Câmara Municipal.

2 — As autorizações previstas no número anterior serão concedidas a título excepcional e, sempre, para a realização de transportes comprovadamente indispensáveis e urgentes como sejam, designadamente, os seguintes:

- a) Transporte de produtos facilmente perecíveis;
- b) Transporte de cadáveres de animais para esquartejamento;
- c) Transporte de matérias imprescindíveis à laboração contínua de certas unidades de produção.

3 — A autorização especial será concedida mediante apresentação de requerimento pelo interessado, especificando designadamente a identificação do transportador, as características dos veículos, a natureza das mercadorias, bem como o itinerário, locais e tempo de permanência previstos.

4 — O requerimento previsto no número anterior deverá ser apresentado com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para a respetiva operação.

5 — As autorizações a que se refere o presente artigo serão emitidas de acordo com o modelo aprovado pela Câmara Municipal e poderão respeitar a um só transporte e ou a operação de carga e descarga a efetuar durante um determinado período.

6 — Em casos excecionais poderá ser concedido um aditamento à autorização especial, quando não se revele possível o cumprimento da data fixada naquela.

7 — Pela emissão das autorizações previstas no presente artigo é devido o pagamento da taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

#### Artigo 40.º

##### Infrações

1 — As infrações às proibições de circulação previstas no presente Capítulo serão punidas nos termos previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Código da Estrada.

2 — As infrações às proibições de estacionamento constantes do presente Capítulo serão punidas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do Código da Estrada.

## CAPÍTULO V

### Terminal Rodoviário de Aveiro

#### Artigo 41.º

##### Exploração e gestão

1 — O Município de Aveiro dispõe do Terminal Rodoviário de Aveiro que visa a gestão da operação dos transportes pesados de passageiros, nomeadamente carreiras expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho e facilitar a ligação intermodal entre os diferentes modos de transporte disponíveis.

2 — A exploração e gestão do Terminal Rodoviário de Aveiro é da responsabilidade da Câmara Municipal, podendo ser delegada por contrato de concessão a uma entidade concessionária.

3 — No âmbito do contacto de concessão que abrange a gestão e exploração do Terminal Rodoviário de Aveiro, compete ao concessionário cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Terminal Rodoviário de Aveiro previsto no contrato de concessão, bem como proceder à cobrança das taxas aí estabelecidas, que constituem sua receita.

#### Artigo 42.º

##### Utilização

1 — O Terminal Rodoviário de Aveiro é local de paragem obrigatória de todas as carreiras expresso, nacionais ou internacionais, não sendo autorizada a paragem noutro local de todo o perímetro urbano.

2 — Não são permitidas paragens de duração superior a 10 minutos, no perímetro urbano, às carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, pelo que as que ocorram por período superior far-se-ão obrigatoriamente no Terminal Rodoviário de Aveiro.

3 — Poderá a Câmara Municipal de Aveiro, mediante deliberação fundamentada, aprovar outras imposições de paragem no Terminal Rodoviário de Aveiro, além das previstas no presente regulamento.

## CAPÍTULO VI

### Transporte público de aluguer em veículos automóveis de passageiros

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 43.º

##### Âmbito e objeto

O presente capítulo aplica-se em toda a área territorial do Município de Aveiro aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, adiante designados por transporte em táxi.

#### Artigo 44.º

##### Licenciamento dos veículos

1 — O licenciamento dos veículos afetos ao transporte em táxi pelo Município, depende de prévio licenciamento da atividade, da competência da Administração Central, nos termos do disposto na legislação aplicável.

2 — A licença emitida pelo Município deve ser comunicada pelo interessado à entidade competente, para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença em táxi e o alvará ou a respetiva cópia certificada devem estar sempre a bordo do veículo.

4 — A eventual transmissão de licenças de táxi, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada ao Município.

#### Artigo 45.º

##### Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional com lotação não superior a 9 lugares, incluindo o condutor, equipados com taxímetro homologado e aferido nos termos legais e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis são os estabelecidos na legislação aplicável.

#### Artigo 46.º

##### Fixação de contingentes e locais de estacionamento

1 — O número de táxis no concelho consta dos contingentes fixados pela Câmara Municipal e que abrangerá uma freguesia, conjuntos de freguesias ou as freguesias que constituem a sede do concelho, aprovados após audição prévia das entidades representativas do setor, com uma periodicidade não inferior a dois anos.

2 — Na fixação do contingente, são tomadas em consideração, designadamente, as necessidades globais de transporte em táxi no concelho.

3 — Na área do Município só é permitido o regime de estacionamento condicionado, no qual os táxis podem estacionar nos lugares reservados e definidos pela Câmara Municipal para o efeito.

4 — Por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal poderá definir locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente dos definidos nos termos do previsto no n.º 3, e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

#### Artigo 47.º

##### Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribui licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas pela Administração Central.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos no presente capítulo.

4 — Os veículos a que se refere o presente artigo devem dar prioridade aos serviços solicitados por pessoas com mobilidade reduzida e seus acompanhantes.

## SECÇÃO II

### Procedimento de atribuição de licenças

#### Artigo 48.º

##### Atribuição de licenças

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público limitado a titulares de alvará emitido pela entidade competente.

2 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

3 — A Câmara Municipal abrirá concurso para a totalidade das vagas existentes ou apenas para parte delas, de acordo com as necessidades verificadas, ouvidas as organizações socioprofissionais do setor.

#### Artigo 49.º

##### Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no *Diário da República*, no sítio da Internet do Município, num jornal de circulação nacional e num de circulação local ou regional, bem como por edital.

2 — O anúncio do concurso público é comunicado às entidades representativas do setor.

#### Artigo 50.º

##### Anúncio e programa de concurso

1 — Do anúncio do concurso deve constar:

- a) Identificação do município, com a menção do respetivo horário de funcionamento;
- b) Identificação do concurso e número de vagas;
- c) Número de licenças a atribuir;
- d) Locais de estacionamento;
- e) Data limite para a solicitação de esclarecimentos;
- f) Data limite da apresentação das candidaturas;
- g) Menção de que o programa de concurso se encontra disponível na Câmara Municipal.

2 — O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) Endereço do município, com indicação do horário de funcionamento;
- d) Data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Data limite para a solicitação de esclarecimentos necessários à boa compreensão dos elementos patenteados a concurso;
- f) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- g) A forma que deve revestir a apresentação de candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- h) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- i) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças;
- j) Condições de preferência estabelecidas, que serão utilizadas em caso de igualdade na ordenação dos concorrentes.

3 — Da identificação do concurso constará expressamente a área e o tipo de serviço para que é aberto e o regime de estacionamento.

4 — No caso do concurso previsto no n.º 1 do artigo 48.º, o concorrente deverá também fazer prova de possuir capacidade para a prestação do serviço específico a que concorre.

#### Artigo 51.º

##### Apresentação da candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou enviadas por correio ou demais formas legalmente admissíveis até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso.

2 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que o candidato é titular de alvará para o exercício da atividade, emitido pela entidade competente;
- b) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos de acesso à atividade tais como registo criminal e certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi.
- c) Documento comprovativo de regularização da situação do candidato relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos ao Estado.
- d) Certidão do registo comercial da empresa ou atestado de residência, no caso de o candidato ser uma pessoa individual;
- e) Documento indicativo do número de postos de trabalho existentes, com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motorista, no caso de pessoas coletivas.

#### Artigo 52.º

##### Análise das candidaturas

Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, o serviço responsável pelo processo de concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 20 dias úteis, um relatório fundamentado com a lista provisória de classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados.

#### Artigo 53.º

##### Critérios de atribuição das licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- a) Localização da sede social, ou domicílio profissional, na área da freguesia ou do conjunto de freguesias onde se verifica a vaga ou as vagas objeto de concurso;
- b) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em freguesia da área do município;
- c) Número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- d) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em município contíguo.

2 — Poderá ainda a Câmara Municipal adotar, nos termos e condições referidas no número anterior, os seguintes critérios, incluindo-os naquela ordem de importância:

- a) Tempo de exercício efetivo da profissão ou atividade, consoante se trate de motoristas profissionais ou empresas de transportes;
- b) Antiguidade da condução em relação a outros candidatos;

c) Tempo de exercício efetivo da profissão ou atividade, consoante se trate de motoristas profissionais ou empresas de transportes, no contingente da freguesia ou do conjunto de freguesias a que se candidata.

3 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

#### Artigo 54.º

##### Atribuição da licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e publicará, através de edital afixado em lugares de estilo, o relatório fundamentado com a lista provisória de classificação dos candidatos prevista no artigo 52.º do presente regulamento.

2 — Aos candidatos será concedido o prazo de 15 dias a partir da publicação do relatório fundamentado de onde consta a lista provisória de classificação dos candidatos, para se pronunciarem sobre o mesmo.

3 — Recebidas as exposições dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação, que posteriormente apresentará à Câmara Municipal um relatório de onde consta a lista de classificação final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

4 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A Freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo.

5 — No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 251/98, de 11/08, na sua redação atual, esta dispõe do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade.

#### Artigo 55.º

##### Emissão da licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições legais aplicáveis.

2 — Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença de táxi é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pela entidade competente;
- b) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de pessoas singulares;
- c) Livrete do veículo e título de registo de propriedade ou documento único automóvel;
- d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra a transmissão da licença.
- e) Licença emitida pela entidade competente, no caso de substituição das licenças.

3 — Os serviços competentes da Câmara Municipal juntarão ao processo o documento que ateste a verificação das condições previstas no n.º 2 do presente artigo.

4 — Pela emissão da licença é devida uma taxa no montante estabelecido no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

5 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

6 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substituirá a licença por um período máximo de 30 dias.

7 — A licença emitida obedece ao modelo e condicionalismo previsto por Despacho do Governo.

#### Artigo 56.º

##### Caducidade da licença

1 — A licença de táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração no prazo de 90 dias posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido não for renovado pela entidade competente;
- c) Quando houver substituição do veículo;
- d) Quando haja abandono do exercício da atividade;
- e) Quando não for cumprido o prazo estipulado no n.º 5 do artigo 54.º do presente regulamento.

2 — Caducada a licença, o Município procede à sua apreensão após notificação ao respetivo titular.

3 — No caso previsto na alínea c) do n.º 1 deverá proceder-se a novo licenciamento do veículo, observando a tramitação prevista no artigo 55.º do presente regulamento, com as necessárias adaptações.

4 — Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 considera-se que há abandono da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

#### Artigo 57.º

##### Prova da renovação do alvará

Os titulares das licenças emitidas pelo Município devem efetuar a renovação do alvará emitido pela Administração Central até ao limite do termo da sua validade e fazer prova dessa renovação no prazo máximo de 30 dias após o referido termo.

#### Artigo 58.º

##### Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de edital a afixar nos lugares de estilo e nas sedes das juntas de freguesia, no sítio da internet do Município e num jornal de circulação nacional e num de circulação local ou regional.

2 — A Câmara Municipal comunicará a emissão da licença e o teor desta a:

- a) Presidente da Junta de Freguesia respetiva;
- b) Comandante da força policial existente no Concelho;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- d) Organizações socioprofissionais do setor.

#### Artigo 59.º

##### Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal comunicará aos serviços de finanças respetivos a emissão de licenças dos veículos afetos ao transporte em táxi.

## SECÇÃO III

### Fiscalização e regime sancionatório

#### Artigo 60.º

##### Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do Capítulo VI do presente regulamento o Instituto da Mobilidade e dos Transportes ou o organismo que lhe vier a suceder, a Câmara Municipal de Aveiro, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

#### Artigo 61.º

##### Contraordenações

1 — O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de qualquer particular.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

#### Artigo 62.º

##### Competência para a aplicação de coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras, bem como das sanções previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual, constitui con-

traordenação punível com coima graduada de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular e de €400 até €1000 no caso de pessoa coletiva:

a) O incumprimento do regime de estacionamento previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 46.º do presente regulamento.

b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis indicadas no artigo 45.º do presente regulamento.

c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 44.º do presente regulamento.

2 — A competência para a instrução, nos termos legais, dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas é da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

## CAPÍTULO VII

### Transportes de índole e fruição turística no Município de Aveiro

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

###### Artigo 63.º

###### Âmbito e objeto

1 — O presente Capítulo visa disciplinar a exploração de circuitos turísticos para transportes de índole e fruição turística e a respetiva circulação, paragem e estacionamento no Município de Aveiro.

2 — Os veículos de transporte de índole e fruição turística poderão, nomeadamente, assumir alguma das seguintes tipologias:

a) Autocarros turísticos;

b) Comboios turísticos;

c) Em veículos de 2 ou 3 rodas, com ou sem motor.

#### SECÇÃO II

##### Procedimento

###### Artigo 64.º

###### Licença e cartão de identificação

1 — A circulação de transportes de índole e fruição turística bem como a respetiva exploração dos circuitos turísticos está sujeita a prévia emissão de licença pela Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidos no presente Capítulo.

2 — Para além do disposto no número anterior, os transportes de índole e fruição turística deverão observar, quando aplicável, o disposto no regime jurídico da animação turística ou o que lhe venha a suceder.

3 — O titular de licença receberá, aquando da emissão da mesma ou da sua renovação e após o pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, o cartão de identificação do respetivo condutor para o ano a que respeita, em número igual ao que requer.

4 — Para a emissão do cartão de identificação deverá o titular da licença informar a Câmara Municipal do nome do condutor e entregar uma fotografia tipo passe com fundo liso para ser colocada no cartão.

5 — O titular da licença comunicará à Câmara Municipal mensalmente, e sempre que exista alteração à informação prestada nos termos do número anterior, por via eletrónica, por correio ou presencialmente, a identificação dos condutores afetos à prestação de serviços no mês seguinte.

###### Artigo 65.º

###### Procedimento de atribuição da licença

1 — As licenças para exploração dos circuitos turísticos serão atribuídas mediante procedimento de hasta pública, cabendo à Câmara Municipal definir os critérios de escolha e as condições para atribuição das licenças, nomeadamente os percursos de circulação, locais de estacionamento e de paragem.

2 — Na deliberação da Câmara Municipal que aprovar a abertura da hasta pública será também definido o circuito a licenciar.

3 — A licença emitida na sequência de hasta pública é atribuída pelo prazo definido pela Câmara Municipal.

4 — As licenças para exploração dos circuitos turísticos inferiores a um ano, poderão ser atribuídas a requerimento do interessado, fixando a Câmara Municipal as respetivas condições, nomeadamente os percursos de circulação, locais de estacionamento e de paragem.

5 — A Câmara Municipal para atribuição das licenças considerará o número de licenças já emitidas e a avaliação de eventuais prejuízos para o tráfego e estacionamento, atento o circuito proposto.

###### Artigo 66.º

###### Alvará

1 — A licença será titulada por alvará, cuja emissão depende do pagamento prévio da taxa prevista na tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, e caduca no termo da respetiva validade.

2 — O alvará de licença obedecerá a modelo aprovado pela Câmara Municipal.

## SECÇÃO III

### Condições de circulação, estacionamento e paragem

###### Artigo 67.º

###### Circuitos, estacionamento e paragem

1 — Compete à Câmara Municipal determinar os circuitos de circulação e os locais de estacionamento e de paragem dos veículos de índole e fruição turística.

2 — O acesso de passageiros aos veículos de transporte de índole e fruição turística só poderá ser efetuado nos locais de paragem autorizados nos termos do número anterior.

###### Artigo 68.º

###### Condições de circulação

O trânsito dos veículos de transporte de índole e fruição turística na via pública estará condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

a) Não prejudicar as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;

b) Processar-se apenas em vias urbanas ou municipais, em circuitos preestabelecidos que não incluam troços de via que, pela sua largura, traçado ou sinuosidade, possam pôr em perigo a segurança dos passageiros;

c) Não pôr em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros, devendo os locais de paragem para entrada e saída de passageiros estar devidamente assinalados de forma a não colidirem com as paragens dos veículos de transporte público de passageiros.

###### Artigo 69.º

###### Circuitos Intermunicipais

1 — Quando se trate de exploração de circuitos intermunicipais, compete à Câmara Municipal de Aveiro determinar os circuitos de circulação e os locais de estacionamento e de paragem dos veículos de índole e fruição turística no concelho de Aveiro, em articulação com os restantes municípios abrangidos, sempre se seja necessário.

2 — A exploração de circuitos intermunicipais não dispensa o cumprimento das disposições do presente regulamento, na parte da operação realizada no concelho de Aveiro.

###### Artigo 70.º

###### Características dos veículos

A Câmara Municipal de Aveiro definirá para cada tipo de transporte de índole e fruição turística as características do veículo autorizado a explorar os circuitos turísticos do concelho a licenciar.

## SECÇÃO IV

### Disposições específicas

###### Artigo 71.º

###### Deveres dos titulares da licença

Constituem deveres dos titulares das licenças cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as determinações do presente Capítulo e demais disposições legais aplicáveis, nomeadamente o Código da Estrada e o Regime Jurídico da Animação Turística.

## Artigo 72.º

**Deveres dos condutores**

1 — Nos transportes de índole e fruição turística, constituem deveres de todos os condutores:

- a) Conduzir os veículos de forma diligente;
- b) Usar de civismo e correção ética para com o público;
- c) Apresentarem-se munidos do respetivo cartão de identificação para o ano em causa.

2 — Nos transportes de índole e fruição turística, o condutor deverá ser portador do seu horário de trabalho e de documento que contenha a identificação da empresa, o Alvará emitido pela Câmara Municipal, bem como a documentação necessária ao exercício da atividade, que exhibirá a qualquer entidade competente que o solicite.

## Artigo 73.º

**Tabela de preços**

1 — A tabela de preços será fixada anualmente pelos titulares das licenças que entregarão, durante o mês de abril, na Câmara Municipal de Aveiro, um exemplar devidamente autenticado.

2 — A tabela de preços deverá ser afixada no veículo, em local bem visível, devidamente autenticada pela Câmara Municipal.

## Artigo 74.º

**Bilhetes**

1 — A emissão de títulos de transporte é da responsabilidade do titular da licença.

2 — Os títulos de transporte devem ser numerados sequencialmente e conter a identificação do titular da licença de exploração, o número de contribuinte e do respetivo alvará, a indicação do circuito a efetuar e respetivo preço.

## SECCÃO V

**Fiscalização e sanções**

## Artigo 75.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Capítulo compete à Câmara Municipal de Aveiro e às entidades policiais.

## Artigo 76.º

**Contraordenações**

1 — São puníveis como contraordenações:

- a) A circulação de veículo sem prévio licenciamento municipal;
- b) O transporte de mais ocupantes do que o permitido para cada veículo;
- c) A condução de veículo em violação das condições previstas no artigo 68.º do presente Capítulo;
- d) A não observância das características exigidas para os veículos no artigo 70.º do presente Capítulo;
- e) O estacionamento e/ou a paragem dos veículos fora dos locais de estacionamento devidamente autorizados pela Câmara Municipal;
- f) A falta de limpeza dos locais de estacionamento pelos titulares da licença;
- g) A falta de afixação ou a falta de autenticação da tabela de preços;
- h) A falta, pelo condutor, de civismo e correção ética para com o público.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do número anterior são puníveis com coima graduada de €250 até ao máximo de €2500, no caso de pessoa singular, e de €500 até €5000, no caso de pessoa coletiva.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas f), g) e h) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada de €100 até ao máximo de €1000, no caso de pessoa singular, e de €200 até €2000, no caso de pessoa coletiva.

4 — A competência para a instrução, nos termos legais, dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas é da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

## Artigo 77.º

**Dúvidas e omissões**

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Capítulo atender-se-á ao disposto no Regime Jurídico da Animação Turística, ou regime legal que lhe vier a suceder, sendo as dúvidas e omissões resultantes da sua aplicação decididas por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, no uso das suas competências legais.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições finais**

## Artigo 78.º

**Norma revogatória**

Revoga-se o Regulamento de Gestão da Mobilidade aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 9 de abril de 2014, pela Assembleia Municipal na 4.ª reunião da sua sessão ordinária de abril de 2014, realizada em 8 de maio de 2014 e publicado no Boletim Informativo Municipal de junho de 2014.

## Artigo 79.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.  
311658399

## MUNICÍPIO DE BRAGA

**Aviso n.º 14027/2018**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns, abaixo indicados, para regularização extraordinária de vínculos precários, abertos por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, página eletrónica da Câmara Municipal e nos locais de estilo em 25 de maio de 2018, se encontram afixadas nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponíveis na página eletrónica:

Técnico superior, área de comunicação e imagem — 1 posto de trabalho;  
Técnico superior, área de design gráfico — 1 posto de trabalho.

Nos termos, dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos dos procedimentos acima mencionados, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que as listas de ordenação final foram homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06 de setembro de 2018.

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311651001

**Aviso n.º 14028/2018**

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada torna-se público que, o Presidente da Câmara Municipal de Braga procedeu às contratações abaixo indicadas, por despacho de 11 de setembro de 2018:

Marta Cristina Fernandes Encarnação Ferreira foi contratada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de comunicação e imagem, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 01 de outubro de 2018.

Sandra Cristina Almeida Luzes foi contratada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de design gráfico, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 01 de outubro de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311658722

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA****Aviso n.º 14029/2018****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — licenciatura em engenharia civil do mapa de pessoal do município, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso n.º 1131/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018, foi homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 18 de setembro de 2018, e encontra-se afixada no átrio do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na Página Oficial do Município em <http://www.cm-castanheiradepera.pt/PT/autarquia-recursos-humanos>.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º ambos da citada Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da já indicada Portaria.

18 de setembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

311660399

**MUNICÍPIO DE ELVAS****Aviso n.º 14030/2018****Consolidação da Mobilidade Interna entre Dois Órgãos**

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho de 19 de julho de 2018, foram consolidadas as mobilidades internas na categoria da Assistente Técnico de Paula Sofia Socorro do Cabo, Posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, Nível remuneratório entre 7 e 8 — 835,89 € e José António Arraia Rego, Posição remuneratória entre a 1.ª, Nível remuneratório 5 — 683,13 €, com efeitos a 1 de julho de 2018 e 1 de agosto de 2018, respetivamente.

2 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça*.

311618521

**Aviso n.º 14031/2018****Cessação da cedência de interesse público e regresso ao serviço**

Nos termos do n.º 5 do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi feito cessar o acordo de cedência de interesse público, entre o Município de Elvas, Aqualvas — Águas de Elvas, S. A. e o trabalhador João Carlos Ortiz Massano, com efeitos a 31 de julho de 2018, tendo o trabalhador regressado ao serviço no Município de Elvas em 1 de agosto de 2018.

28 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311618757

**Aviso n.º 14032/2018****Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — Publicitação de listas unitárias de ordenação final e contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final resultantes do procedimento concursal com caráter urgente no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foram afixadas no

Município de Elvas e publicadas na sua página eletrónica, tendo sido determinada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Cláudia Isabel Rego Pires, carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 22 de junho, de 2018;

Vera Lúcia Pereira Guelha, carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho, de 2018;

Teodora Maria Pedras Lopes Carpinteiro, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho, de 2018;

Sónia Alexandra Branca Subtil, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho, de 2018;

Graça Cristina Cabaceira Maurício, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho, de 2018;

Mariana de Lurdes Petronilho Carvão, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho, de 2018;

José Adelino Gama Ablú, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho, de 2018;

José Carlos Franco Gama, carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto, de 2018;

Elisabete Patrícia Coré Malagueiro da Silva, carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto, de 2018;

Armando Manuel Martins Valente, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto, de 2018;

Alexei Grigorovschi, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto, de 2018;

Joaquim Manuel Queixinho Dias, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto, de 2018;

Maria Isabel Travanca Badalo Roxo, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro, de 2018;

Bruno Miguel Bernardo Romão, carreira/categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro, de 2018;

6 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311637305

**MUNICÍPIO DE FAFE****Aviso n.º 14033/2018****Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria/carreira de assistente operacional — Auxiliar de Serviços Gerais.****Manutenção da Exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final**

1 — Na sequência da audiência prévia realizada após aplicação do 3.º e último método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e do Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 07/01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, no relativo aos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11.04.2017, na Referência 01/2017 (assistente operacional — Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público

e notificam-se os candidatos que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11.04.2017, na Referência 01/2017 (assistente operacional — auxiliar de serviços gerais), foi homologada por meu despacho, datado de 19.09.2018, encontrando-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em <http://cm-fafe.pt>>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais a decorrer.

19 de setembro de 2018. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.  
311673626

## MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

### Aviso n.º 14034/2018

#### Alteração por Adaptação do PDM de Ílhavo, no âmbito do POC OMG

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, torna público que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 06/09/2018, deliberou por unanimidade ratificar o seu despacho, datado de 09/08/2018, que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, aprovou por declaração a proposta constante da Informação conjunta n.º 13/2018 de Alteração por Adaptação do PDM de Ílhavo, por força da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG), nos termos do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, a referida declaração foi transmitida à Assembleia Municipal de Ílhavo e à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C).

Assim, e em conformidade com o disposto no artigo 191.º do RJIGT, se publica a deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo que ratificou o despacho que declarou a Alteração por Adaptação do PDM de Ílhavo, bem como o texto das disposições alteradas do respetivo Regulamento.

10 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

#### Deliberação

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, torna público que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 06/09/2018, deliberou por unanimidade ratificar o seu despacho, datado de 09/08/2018, que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, declarou a Alteração por Adaptação do PDM de Ílhavo, por força da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG), nos termos do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

10 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

#### Alteração por Adaptação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ílhavo

«Artigo 21.º-G

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- 3 — .....
- a) .....
- b) .....
- i) .....
- 1) .....
- 2) .....

ii) Fora das frentes urbanas:

1) As novas edificações e a reconstrução, alteração e ampliação das existentes ficam sujeitas ao disposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de outubro, até 10 de agosto de 2018;

2) A partir de 11 de agosto de 2018, são proibidas novas edificações fixas, sendo admitidas reconstruções, alterações e ampliações, desde que não se traduzam no aumento de cêrcea, na criação de caves e de novas unidades funcionais, não correspondam a um aumento total da área de construção superior a 25 m<sup>2</sup> e não constituam mais-valias em situação de futura expropriação ou preferência de aquisição por parte do Estado.

- 4 — .....
- a) .....
- b) .....
- i) .....
- ii) .....
- iii) .....
- 5 — .....
- a) .....
- b) .....

611665518

## MUNICÍPIO DE LOUSADA

### Anúncio n.º 167/2018

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 22, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 4/94, concedido a José Paulino de Freitas Neto, e formulado por Carla Elisabete Freitas Monteiro, proprietária do referido lote, sito em Boavista, freguesia da União das Freguesias de Silveiras, Pias, Nogueira e Alvarenga, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

18/09/2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

311659192

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### Aviso n.º 14035/2018

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal da Murtosa, em sua sessão ordinária de 3 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 2 de agosto, após submissão para apreciação pública nos termos legais, aprovou o Regulamento de Utilização do Porto de Abrigo para Pescadores na Cova do Chegado.

O presente Regulamento encontra-se também disponível no *site* da Câmara Municipal em [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt).

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente Regulamento.

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

## Regulamento de Utilização do Porto de Abrigo do Cais da Cova do Chegado, Murtosa

### Preâmbulo

A Câmara Municipal da Murtosa, com o intuito de criar melhores condições de trabalho para os profissionais da pesca artesanal na Ria de Aveiro e, ao mesmo tempo, contribuir para o ordenamento do território lagunlar, assumiu promover a qualificação do Porto de Abrigo, para pescadores, na Cova do Chegado, Murtosa.

Estas intervenções não tiveram por base a geração de lucro, mas o benefício de uma atividade que é importante para a economia local.

Na verdade, não tendo sido possível que a própria comunidade piscatória se organizasse para assegurar, ela própria, a gestão das infra-estruturas, constituindo-se em “condomínio” ou associação, a Câmara Municipal assume esse papel.

A Câmara Municipal gerirá excecionalmente esta infraestrutura, até que alguma associação representativa do setor revele disponibilidade para a gerir, pois a mesma apenas interessa aos seus associados.

Com o objetivo de obter condições que permitam a auto-sustentação da exploração e manutenção dos equipamentos de apoio à pesca artesanal, o Município da Murtosa é forçado a cobrar aos utilizadores as verbas necessárias para fazer face às despesas de manutenção expectáveis.

A fixação das taxas em 2,88 € (dois euros e oitenta e oito cêntimos) por mês, para os lugares de amarração e de 6,88 € (seis euros e oitenta e oito cêntimos) por mês, para os armazéns de aprestos mais abaixo que o custo de exploração e manutenção dos equipamentos, justifica-se como medida de apoio à arte da pesca artesanal e incentivo para que os pescadores utilizem as novas infra-estruturas, o que contribui para o ordenamento do território, nesta área da laguna.

O Presente Regulamento foi elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas no artigo 33.º n.º 1, alínea *k*) conjugada com o artigo 53.º, n.º 2 alínea *a*) e com o artigo 25.º, n.º 1, alínea *b*), todos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na atual redação e ainda, de acordo com a Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 117/2009, de 29/12, “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais”.

### Artigo 1.º

1 — O presente Regulamento interno visa definir as normas de funcionamento do Porto de Abrigo para Pescadores na Cova do Chegado, sito na Freguesia da Murtosa, (adiante designado abreviadamente apenas por Porto de Abrigo), devendo ser cumprido por todos os seus utilizadores.

2 — Todas as instalações, equipamentos e meios que constituem o Porto de Abrigo são propriedade da Câmara Municipal da Murtosa (adiante também designada abreviadamente apenas por Câmara)

### Artigo 2.º

1 — Os lugares de amarração e os armazéns de aprestos, do Porto de Abrigo, serão atribuídos, pela Câmara, aos proprietários das embarcações com matrícula A-L (pesca local) ou A-AL (auxiliar local) que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a*) Sejam titulares de licença de pesca válida ou desempenhem outros tipos de atividades licenciadas pela DGPA (Direção-Geral das Pescas e Aquicultura);
- b*) Sejam titulares dos documentos de registo da embarcação;
- c*) Residam ou operem habitualmente no Concelho da Murtosa, preferencialmente na Freguesia da Murtosa.

2 — A Câmara, a título excecional, poderá atribuir lugares de amarração e armazéns de aprestos a entidades que não cumpram o previsto no n.º 1, desde que:

- a*) Fundamente o interesse público na tomada dessa decisão;
- b*) Exista disponibilidade de espaço, depois de satisfeitas as necessidades dos concorrentes que cumpram os requisitos previstos no n.º 1 do presente artigo;
- c*) Neste caso, a atribuição de lugares de amarração e armazéns de aprestos deve ser concedida, temporariamente, a título precário.

### Artigo 3.º

Os lugares de amarração são distribuídos entre os vários candidatos da seguinte forma:

- a*) Após período prévio de inscrição de todos os interessados, será feito um sorteio para a atribuição dos lugares;

*b*) A cada utilizador é atribuído um cartão de onde constará o seu nome, o número da embarcação e o número do lugar que foi atribuído no Porto de Abrigo;

*c*) É permitido ao titular de um lugar de amarração permutar esse lugar com outro titular, desde que ambos estejam interessados e a Câmara dê a sua concordância à referida permuta;

### Artigo 4.º

1 — A atribuição de lugar é concedida ao titular da embarcação, sendo o direito de ocupação daquele lugar, pessoal e intransmissível.

2 — A autorização de uso concedida pela Câmara é ilimitada (com a exceção do previsto no n.º 2, do artigo 2.º), salvo se ocorrer, depois da atribuição do lugar, algumas das situações previstas no número seguinte.

3 — O direito de ocupação de um lugar caduca, nomeadamente, nos seguintes casos:

3.1 — Se se verificar que o titular da autorização não reunia ou deixou de reunir as condições de atribuição do lugar de amarração, nomeadamente por ter deixado caducar a respetiva licença de pesca.

3.2 — Quando a embarcação deixar de ocupar o respetivo lugar de amarração, por um período superior a 30 dias, ficando o respetivo proprietário, neste caso, obrigado a dar conhecimento do facto à Câmara (salvo no caso de justificação aceite pela Câmara, nomeadamente trabalhos de reparação na embarcação).

3.3 — Quando o respetivo titular desprezeitar as obrigações a que está vinculado pelo presente Regulamento.

4 — A caducidade opera por mera comunicação escrita dirigida pelos serviços da Câmara ao titular do direito de amarração, que disporá de um prazo de 10 dias úteis para apresentar a respetiva defesa, dirigida ao presidente da Câmara.

5 — Apreciada a defesa, ou na falta da respetiva apresentação, a Câmara, decidirá pela reversão do lugar de amarração a favor do Município, por simples despacho do presidente.

6 — Decidindo a Câmara pela reversão do lugar, o respetivo titular deve libertá-lo, no prazo que lhe vier a ser fixado, sem direito a qualquer indemnização.

7 — Caso o titular do direito não liberte o lugar no prazo que lhe for fixado, constitui-se na obrigação de pagar à Câmara uma multa de 25 euros por cada dia que passar até que se verifique a efetiva desocupação do lugar.

### Artigo 5.º

1 — A amarração da embarcação deverá respeitar as normas fixadas para esse efeito e nunca poderá ser feita às estacas ou a qualquer outro elemento físico, que não se destine a esse fim;

2 — Os utilizadores não poderão, em circunstância alguma, colocar ou abandonar redes e aprestos de pesca em cima dos equipamentos flutuantes ou de outras obras portuárias não destinadas para o efeito;

3 — É expressamente proibido em toda a área do Porto de abrigo:

- a*) A armazenagem e acomodação de isco;
- b*) Proceder à seleção e recolha de bivalves;
- c*) Efetuar qualquer tipo de despejo de águas residuais;
- d*) Efetuar a deposição de resíduos sólidos fora dos locais específicos para esse efeito;
- e*) Estacionar, amarrar e fundear embarcações fora dos locais que lhe estão especialmente destinados;
- f*) A paragem ou estacionamento de viaturas, motociclos, bicicletas e atrelados de qualquer tipo, em locais não destinados para o efeito, ou que prejudiquem o normal funcionamento do Porto de Abrigo.

4 — A rampa de varadouro existente no Porto de Abrigo terá que permanecer desimpedida, sendo expressamente proibido deixar sobre o seu pavimento qualquer tipo de material ou embarcação.

5 — Os utilizadores são responsáveis por quaisquer prejuízos causados, por si ou pela sua embarcação a terceiros, ou às instalações, equipamentos e meios disponibilizados pela Câmara.

6 — Não são permitidas pinturas ou qualquer alteração nos lugares de atracação, sob pena de o infrator ser responsabilizado civil e criminalmente, se for o caso.

7 — É proibido atracar outras embarcações diferentes daquelas às quais foram atribuídas lugares no Porto de Abrigo.

8 — A Câmara não se responsabiliza por furto ou dano causado nas embarcações ou nos seus equipamentos, quando estas se encontram na área do Porto de Abrigo.

### Artigo 6.º

1 — Por cada lugar de amarração que vier a ser atribuído será paga a importância mensal de 2,88€ (dois euros e oitenta e oito cêntimos).

2 — O pagamento referente à utilização dos lugares de atracção será realizado anualmente, com referência ao ano em curso, e durante o respetivo mês de janeiro.

3 — O pagamento deverá ser feito, de uma só vez, na tesouraria da Câmara.

4 — No ato de pagamento da importância devida, o titular do direito de ocupação fará prova da titularidade e validade da licença de pesca.

5 — O não pagamento dentro do prazo, referido no n.º 2, deste artigo, fará caducar automaticamente o direito ao lugar cativo do seu titular, conforme previsto no ponto 3.3 do artigo 4.º, deste regulamento.

§ — Sempre que o direito de ocupação tiver início no decurso do ano, o seu titular pagará o número de meses que usufruir nesse ano. Excecionalmente, e caso a caso, devidamente fundamentado, nomeadamente por razões de ordem social, a Câmara poderá isentar, reduzir, ou permitir o pagamento faseado do valor devido pela ocupação.

#### Artigo 7.º

1 — O Armazém de aprestos a atribuir a cada utilizador, com a área de cerca de 6 m<sup>2</sup> (2,5m × 2,5m), possui as condições necessárias para que, o titular do direito de ocupação, celebre contrato com a EDP para o fornecimento de energia elétrica, caso queira.

2 — Os armazéns, referidos no número anterior, apenas poderão ser utilizados para a guarda de utensílios diretamente relacionados com a atividade profissional da pesca.

3 — É da responsabilidade dos utilizadores, dos referidos armazéns, a manutenção de boas condições de higiene e salubridade dos mesmos.

4 — É expressamente proibida a realização, por parte do utilizador, de qualquer obra de manutenção ou alteração no armazém, de que seja titular do direito de ocupação, sem prévia autorização da Câmara.

5 — A utilização dos espaços em causa (armazéns) deve restringir-se apenas ao seu interior sendo expressamente proibido utilizar a área envolvente para deposição de qualquer tipo de material.

6 — Exceciona-se do cumprimento do previsto no número anterior o estacionamento de um atrelado, de tração humana, utilizado para o transporte dos equipamentos de pesca, desde que as suas dimensões não permitam o parqueamento no interior do armazém.

7 — À Câmara reserva-se o direito de, sempre que tiver suspeitas sobre o incumprimento do disposto no presente regulamento, proceder a uma vistoria ao interior do armazém, após notificação do seu utilizador, dessa intenção.

8 — A Câmara não se responsabiliza por furto ou dano causado nos equipamentos que se encontrem nos armazéns.

9 — O incumprimento por parte do utilizador de qualquer uma das condições previstas no presente regulamento leva à perda imediata do direito de utilizar o espaço em causa.

#### Artigo 8.º

Os armazéns de aprestos são distribuídos entre os vários candidatos da seguinte forma:

- Após período prévio de inscrição de todos os interessados, será feito um sorteio para a atribuição dos armazéns;
- A cada utilizador é atribuído um cartão de onde constará o seu nome e o número do armazém que lhe foi atribuído, no Porto de Abrigo;
- É permitido ao titular do direito de ocupação permutar de armazém, com outro titular, desde que ambos estejam interessados e a Câmara dê a sua concordância à referida permuta.

#### Artigo 9.º

1 — Por cada armazém que vier a ser atribuído, o seu utilizador pagará a importância mensal de 6,88€ (seis euros e oitenta e oito cêntimos).

2 — O pagamento referente à utilização dos armazéns será realizado anualmente, com referência ao ano em curso, e durante o respetivo mês de janeiro, de acordo com o previsto nos números 3 e 4 do, art. 6.º, do presente regulamento.

3 — O incumprimento de qualquer uma das condições previstas no presente regulamento, fará o utilizador do armazém perder esse direito, sem que a Câmara lhe devesse qualquer indemnização pelo facto.

§ — Sempre que o direito de utilização do armazém tiver início no decurso do ano, o seu titular pagará o número de meses que usufruir nesse ano. Excecionalmente, e caso a caso, devidamente fundamentado, nomeadamente por razões de ordem social, a Câmara poderá isentar, reduzir, ou permitir o pagamento faseado do valor devido pela utilização.

#### Artigo 10.º

Os valores referidos no n.º 1, do art. 6.º, e no n.º 1, do art. 9.º, serão atualizados anualmente, de forma automática, de acordo com o índice de inflação publicado pelo INE.

#### Artigo 11.º

As dúvidas e omissões resultantes do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal da Murtosa.

#### Artigo 12.º

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

311674736

#### Aviso n.º 14036/2018

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade de ação educativa para exercer funções no Agrupamento de Escolas da Murtosa.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa em sessão de 22 de junho 2018 da alteração ao mapa de pessoal, sob proposta do Presidente da Câmara de 31 de agosto, aprovada pela Câmara Municipal da Murtosa na sua reunião de 06 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). As funções a desempenhar serão as correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, ficando os trabalhadores com afetação à Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, com duração até ao dia 31 de julho de 2019.

1 — Local de trabalho: Área do Município da Murtosa

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, às quais acresce as referidas no mapa de pessoal que são as seguintes: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis designadamente execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade no estado de limpeza das instalações do jardim-de-infância e escola do 1.º ciclo do ensino básico; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente apoio a crianças com necessidades educativas especiais no âmbito da alimentação e higienização; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; acompanhamento e apoio no fornecimento das refeições; execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

3 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e, também a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme resposta da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que atualmente é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), ao e-mail enviado para o efeito, em razão de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Consultada também a CIRA, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), foi a Câmara Municipal informada por e-mail de 30 de agosto que ainda não se encontra constituída a EGRA no âmbito das Câmaras Municipais da Região de Aveiro, não se encontrando, por isso, constituída qualquer reserva interna de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (LOE para 2015) mantida em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE para 2018), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria

de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de € 580,00, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Outros requisitos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que nos termos dos n.ºs 3 e 4.º, do artigo 30.º, da LGTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento previsto em Lei.

5.4 — Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

6 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade. Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

7.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no balcão de atendimento Integrado da Câmara Municipal ou no site oficial do Município ([www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt)), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, Acabada — Pardelhas, 3870-285 Murtosa.

7.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata, neste último caso contendo a indicação da data de realização e duração das mesmas sob pena de não serem consideradas pelo júri.
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão (com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento).
- d) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo com quem manteve vínculo laboral ou prestou serviços (experiência profissional).
- e) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição

das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Método de Seleção: O método de seleção a utilizar, e conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dada a urgência do recrutamento será a Avaliação Curricular.

10 — Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitações Académicas;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho.

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, serão estabelecidos os seguintes critérios de avaliação:

10.1 — Habilitação Académica (HA)

- a) Habilitações exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
- b) Habilitações superiores às exigidas para o posto de trabalho — 20 valores;

10.2 — Formação Profissional (FP) — Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, obtida nos últimos cinco anos, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte pontuação:

Mais de 300 horas de formação — 20 valores  
250 a 300 horas de formação — 17 valores  
200 a 249 horas de formação — 14 valores  
150 a 199 horas de formação — 11 valores  
100 a 149 horas de formação — 8 valores  
51 a 99 horas de formação — 5 valores  
Até 50 horas de formação — 3 valores  
Sem formação — 0 valores.

Para efeitos de formação relacionada com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, será considerada a formação devidamente certificada e comprovada no âmbito das seguintes temáticas:

- a) A função de assistente operacional; sua interação com os demais agentes educativos;
- b) Primeiros socorros;
- c) Higiene e segurança no trabalho;
- d) Atendimento e técnicas de comunicação;
- e) Relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; Resolução/gestão de conflitos;
- f) Organização do trabalho; Gestão do tempo;
- g) Necessidades educativas especiais: Pedagogia;
- h) Informática;
- i) Outras temáticas que o júri delibere considerar como diretamente relacionadas com a área/conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

10.3 — Experiência Profissional (EP) — Será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, mediante declaração onde conste inequivocamente a duração da relação contratual, qualquer que seja a modalidade de vínculo de emprego público ou privado, contabilizado em meses, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar ou educativa do mesmo contexto em que desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação, até ao limite máximo de 20 valores:

Mais de 5 anos de tempo de serviço — 20 valores  
Mais de 4 até 5 anos de tempo de serviço — 18 valores  
Mais de 3 até 4 anos de tempo de serviço — 15 valores  
Mais de 2 até 3 anos de tempo de serviço — 12 valores  
Mais de 1 até 2 anos de tempo de serviço — 9 valores  
Até 1 ano de tempo de serviço — 6 valores  
Sem tempo de serviço — 0 valores.

10.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — Será considerada a última avaliação obtida no local de trabalho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte pontuação:

Excelente — 20 valores  
Muito Bom/Relevante — 16 valores  
Bom/Adequado — 12 valores  
Sem avaliação de desempenho — 10 valores

11 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);  
b) Valoração da habilitação académica (HA);  
c) Valoração da formação profissional (FP);  
d) Preferência pelo candidato de menor idade.

12 — Composição do Júri: Presidente: Eliana Isabel da Silva Barroqueiro, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Ana Paula de Oliveira Rendeiro e Maria Lucília Rendeiro Pereira técnica superior e assistente técnica, respetivamente.

Vogais suplentes: Aurélio Augusto Moura de Oliveira e Ana Daniela Homem da Silva Leite, Técnicos Superiores.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Exclusão de candidatos — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar extinguindo-se com o seu preenchimento.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência comprovada nos termos do artigo 1.º tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município da Murtosa em [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt) e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município da Murtosa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

17 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, Eng. Joaquim Manuel dos Santos Baptista.

311660463

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Edital n.º 936/2018

José Alexandre Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, em reunião ordinária realizada no dia seis de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Executivo Municipal, deliberou, aprovar o projeto de Regulamento do Programa Mais Vida Ativa.

Nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto é submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet no sítio institucional do Município de Paredes.

Durante este período, o referido Projeto encontra-se disponível para consulta na página da internet do Município ([www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt)), podendo, ainda, os interessados apresentar as sugestões que entenderem por convenientes, devendo as mesmas ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Divisão de Desporto — Projeto de Regulamento do Programa Mais Vida Ativa, por correio registado para o Município de Paredes, Praça José Guilherme, 4580-130 Paredes, por correio eletrónico para [desporto@cm-paredes.pt](mailto:desporto@cm-paredes.pt), ou entregues presencialmente no Balcão Único, sito na referida morada.

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, Alexandre Almeida.

311658796

## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### Aviso n.º 14037/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Eletricista, para a Divisão Administrativa/Serviço de Gestão, Manutenção e Conservação Geral de Infraestruturas e de Espaços Públicos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 2172/2018, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2018, foi devidamente homologada por meu despacho de 27 de agosto de 2018, cuja notificação foi efetuada ao único candidato opositor ao mesmo em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 592,00€, para a Região Autónoma da Madeira), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 03 de setembro de 2018, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com o candidato classificado em primeiro lugar — José António Lucas de Ponte.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, João Emanuel Silva Câmara.

311638886

### Aviso n.º 14038/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 15 (quinze) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para várias unidades orgânicas, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 2172/2018, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2018, foi devidamente homologada por meu despacho de 27 de agosto de 2018, cujas notificações foram efetuadas a todos os candidatos opositores ao mesmo em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1,

correspondente à remuneração de 592,00€, para a Região Autónoma da Madeira), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 03 de setembro de 2018, iniciando-se também nesta data os respetivos períodos experimentais de 90 dias, com os candidatos classificados em primeiro a décimo quinto lugares — Marcelo Lima Delgado; Ivo Filipe Gouveia Valente; António Emanuel Rentróia Deus Silva; José Bruno Lambaz Luís; Miguel Alejandro Ferreira Rodrigues; Tiago Mendes Figueira; Agustina Fernandes Costa; José Leandro Correia Câmara; José Manuel Pereira Pardau; Manuel Gorgulho Pereira; António Silvestre Soares Freitas; Norberto Rodrigues Lima; Paulo Jorge Moniz Lucas; Juvenal Filipe Freitas Lima e Samuel Leonardo Lucas Vasconcelos.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri dos períodos experimentais será os mesmos dos procedimentos concursais.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara*.

311638861

#### Aviso n.º 14039/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil, para a Divisão de Ordenamento do Território, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 2171/2018, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2018, foi devidamente homologada por meu despacho de 27 de agosto de 2018, cujas notificações foram efetuadas aos candidatos opositores ao mesmo em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48 €), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 03 de setembro de 2018, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 240 dias, com o candidato classificado em primeiro lugar — João Vítor Faria Silva.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara*.

311638853

### MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

#### Aviso n.º 14040/2018

#### Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Aviso n.º 10073/2018 — Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos.

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob o Aviso n.º 10073/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018, informa-se os candidatos às Referências 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do seguinte:

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontram-se afixadas, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponíveis na página eletrónica desta Câmara Municipal ([www.cm-pvarzim.pt](http://www.cm-pvarzim.pt)), as listas de candidatos admitidos e excluídos aos procedimentos concursais anteriormente mencionados.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim ([www.cm-pvarzim.pt](http://www.cm-pvarzim.pt)), remetido por correio em carta registada com aviso de receção ou entregue pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento (das 08:30 horas às 15:00 horas), na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

17 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Luís Diamantino Carvalho Batista*.

311658763

### MUNICÍPIO DO SABUGAL

#### Aviso n.º 14041/2018

#### Homologação de Listas Unitárias de Ordenação Final, referentes a procedimentos concursais comuns — Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP)

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foram homologadas, as listas de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), cujos avisos foram publicados na página eletrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 25 de junho de 2018, designadamente:

Referência A) — OE201806/0685 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Ciências da Comunicação, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência B) — OE201806/0685 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Design e Multimédia, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência C) — OE201806/0685 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência E) — OE201806/0685 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 05/09/2018;

Referência G) — OE201806/0685 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquivo, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência H) — OE201806/0676 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Turismo, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência J) — OE201806/0676 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência K) — OE201806/0676 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Luz, Som e Audiovisuais, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência M) — OE201806/0698 — dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Jardineiro, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 04/09/2018;

Referência N) — OE201806/0698 — quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar dos Serviços Gerais, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência O) — OE201806/0698 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Trolha, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Referência P) — OE201806/0698 — dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de canalizador, despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2018;

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos

os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos do ato da homologação da lista de ordenação final.

Mais se torna público que as referidas listas homologadas foram afixadas em local visível e público nas instalações do Município e na página eletrónica do Município [www.cm-sabugal.pt](http://www.cm-sabugal.pt).

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*, Eng.

311662342

## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Despacho n.º 9227/2018

#### Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira

Considerando que, de acordo com a proposta de designação e respetiva fundamentação, elaborada pelo júri do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e constante na ata da reunião de 28 de agosto de 2018, após a aplicação dos métodos de seleção, conclui-se que o candidato, Dr. Gonçalo Nuno Ferreira Amaro, licenciado em Administração Pública, reúne os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira, tenho a honra de designar, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Amaro para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de divisão municipal da Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira da Câmara Municipal de Santana —, com provimento em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Conforme estipulado nos n.ºs 10 e 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o provimento produz efeitos à data do presente despacho, que, por sua vez, carece de publicação no *Diário da República*.

#### Síntese Curricular

Nome: Gonçalo Nuno Ferreira Amaro.

Formação académica mais relevante: Licenciatura em Administração Pública, na Universidade do Minho.

Experiência e formação profissional mais relevante:

Desde novembro de 2017 que desempenha as funções de Chefe de Divisão na Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira, da Câmara Municipal de Santana, em regime de substituição.

Entre dezembro de 2013 e outubro de 2017, exerceu funções técnicas e de assessoria no Gabinete de Apoio à Presidência, da Câmara Municipal de Santa Cruz, com atribuições principais ao nível da gestão financeira, contratação pública, coordenação dos serviços jurídicos e das relações institucionais entre a Câmara e Assembleia Municipais, e gestão de recursos humanos.

Frequentou diversas ações de formação, incluindo nas áreas de Gestão, Contratação Pública, Contabilidade Orçamental, Prestação de Contas, Responsabilidade Financeira e Auditoria (controlo interno e externo).

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alírio Reis Cunha*.

#### Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Santana.

Nome do designado: Gonçalo Nuno Ferreira Amaro.

Cargo de direção: Chefe de Divisão.

Início da comissão de serviço: 2018-09-11.

Cessação da comissão de serviço: 2021-09-10.

311659224

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 14042/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (serralheiro mecânico) com a Ref. 07/PCC/2016, foi celebrado Contrato de Trabalho em Fun-

ções Públicas por Tempo Indeterminado com Telmo Alexandre Gomes Fernandes, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

A remuneração mensal corresponde à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

11 de setembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.  
311660333

### Aviso n.º 14043/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 5 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (limpa coletores) com a Ref.º 06/PCC/2016, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Rogério Paulo Vieira dos Santos, Paula Cristina Costa França, João Luís Magro Lopes, Luís Carlos Casmarrinha Laranjeira e Nelson José Marques dos Santos Vinagre, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

A remuneração mensal corresponde à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

11 de setembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.  
311660309

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 14044/2018

Torna-se público que, por despacho do signatário, datado de 25 de maio de 2018, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e ulteriores alterações da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, foi renovada a designação para o exercício da função de coordenador técnico, o trabalhador José Carlos de Freitas Nunes, com a categoria de especialista de informática de grau 2, nível 2, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

6 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311646353

### Aviso n.º 14045/2018

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€, na sequência dos procedimentos concursais — Ref. A e F, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 88, de 08/05/2017, com os seguintes trabalhadores:

Ref. A — Alexandra Isabel Marçalo Caetano Felício, com início em 26/04/2018,

Ref. F — Isabel Alexandra Marreiros de Santa Rita e Mesquita, com início em 08/05/2018.

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311652339

### Aviso n.º 14046/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de câmara realizada em 05 de setembro de 2018, sob proposta do signatário, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Fernanda Maria Palma da Silva Botinas, na carreira e categoria de técnico superior, posição 2 — nível 15, com efeitos a partir do dia 06 de setembro 2018;

Florbela da Silva Marquês Jeremias Severo, na carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir do dia 06 de setembro 2018;

José Acácio da Silva Braz Rosendo, na carreira e categoria de assistente técnico, posição 4 — nível 9, com efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2018.

Maria Helena dos Santos Cancela Cordeiro, na carreira e categoria de assistente técnico, posição 2 — nível 7, com efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2018.

A consolidação das mobilidades intercarreiras acima referidas está de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, art.º aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

311648824

**Aviso n.º 14047/2018****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 580,00€, na sequência dos procedimentos concursais — Ref. O, P, Q, R, V, W, X, Y e AA, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 88, de 08/05/2017, com os seguintes trabalhadores:

Ref. O — Carlos Manuel de Jesus Pereira, com início em 16/08/2018;  
Ref. P — Joaquim Elias Correia Raimundo e Josué Medeiros Corrêa, com início em 18/07/2018;

Ref. Q — Hugo Miguel Pinhal Gaspar, com início em 18/07/2018 e Rui Miguel Pinto Marques, com início em 13/08/2018;

Ref. R — João Pedro Oliveira Costa Gato, Paulo Ricardo Gaboleiro Silva Costa, com início em 03/08/2018 e Nelson Pinhal Jonífero, com início em 14/08/2018;

Ref. V — David Alexandre Cancela Cordeiro e Renato André Teixeira Narciso, com início em 23/07/2018

Ref. W — Flávio Miguel Gaboleiro Fortunato, com início em 10/05/2018;

Ref. X — Bruno Filipe Gomes Marques e Nelson Jorge Pires Mantinha, com início em 10/07/2018;

Ref. Y — António Ferreira do Amaral Ribeiro Laia e Hélder Duarte Cravinho Virtuoso, com início em 16/07/2018,

Ref. AA — Ana Maria Damião Pinto e Isabel Marisa Macieira Fernandes Montanha, com início em 19/04/2018.

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

311652655

**Aviso n.º 14048/2018****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 4 meses, na sequência dos procedimentos concursais, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 54, de 16/03/2018:

Ref. B — 2 postos de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Logística, na categoria de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração base de 580,00 €, Carlos Alberto Pinhal Soares, com início a 08/08/2018 e Guilherme José Marques Parada, com início a 27/08/2018.

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

311653035

**Aviso n.º 14049/2018**

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 10/08/2018, foi autorizado o pedido de denúncia de contrato do trabalhador Domingos Manuel Pinhal Vidal, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

311652955

**MUNICÍPIO DA TROFA****Aviso n.º 14050/2018**

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que, pelo seu Despacho n.º D/77/2018, de 21 de setembro de 2018, proferido ao abrigo do disposto no artigo 8.º e no n.º 5 do artigo 10.º do referido decreto-lei, e por estarem em causa, predominantemente, funções de natureza executiva, foram criadas as seguintes subunidades orgânicas, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2018:

Unidades orgânicas	Subunidades orgânicas
Divisão Administrativa e Financeira	Secção de Contabilidade, Controlo Orçamental, Custos, Taxas e Licenças. Secção de Tesouraria.
	Serviço Administrativo e de Contratação Pública. Secção de Atendimento Municipal. Secção de Serviços Centralizados de Apoio. Secção de Contratação de Bens e Serviços. Secção de Contratação de Empreitadas.
Divisão de Recursos Humanos	Secção de Gestão de Remunerações e Carreiras.
Divisão Jurídica	Secção de Contencioso Tributário, Execuções Fiscais e Contraordenações.
Divisão de Educação, Ação Social e Saúde	Secção de Gestão e Promoção Escolar.
Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude	Secção de Desporto e Juventude.

Unidades orgânicas	Subunidades orgânicas
Divisão de Obras Particulares . . . . .	Secção de Atendimento, Instrução e Emissão de Documentos. Secção de Consulta, Administração e Arquivo.
Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente . . . . .	Secção de Transportes e Logística.
Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia . . . . .	Secção de Manutenção, Conservação de Bens e Equipamentos Municipais.

21 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

311676161

#### Aviso n.º 14051/2018

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que, por seu Despacho n.º D/78/2018, de 24 de setembro de 2018, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do Município da Trofa, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2018.

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

311676186

### MUNICÍPIO DE VALONGO

#### Aviso n.º 14052/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 31/07/2018, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do Artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 1 Técnico Superior — Geólogo.

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas no Município de Valongo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para além das funções de Técnico Superior, constantes na Lei n.º 35/2014, de 22 de junho, de grau 3 de complexidade, exercerá funções que incluem: análise de estudos e emissão de pareceres numa perspetiva macroscópica sistemática integrada nos assuntos que lhe são submetidos para tratamento à luz das ciências do ambiente; elaboração de propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental; preparação/elaboração/acompanhamento de planos e projetos ambientais, designadamente na área da sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e ações de monitorização, controlo, gestão e proteção ambiental que mereçam o enquadramento qualificado na área que lhe diga respeito. Participação em equipas interdisciplinares; intervenção no diálogo com outros ramos de especialidades para prossecução de objetivos com conteúdo pluridisciplinar.

Execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Perfil pretendido requer a habilitação para o exercício da profissão de geólogo nos seus domínios de atividade, com relevância nas áreas do património geológico, ambiente, recursos minerais e ordenamento, preferencialmente com conhecimentos de SIG, com aptidão e motivação para a área do ambiente e para as diversas matérias relacionadas. Capacidade de organização, proatividade e espírito de equipa, com fluência em português e preferivelmente com conhecimentos de inglês.

3 — Posição remuneratória: A detida pelo trabalhador, conjugada com o disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do Artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2016, de 28 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão: Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na

carreira de Técnica Superior, a exercer funções na área de Geologia, de acordo com o perfil pretendido.

5 — Documentação exigida:

5.1 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra inserido e respetiva remuneração (nível e posição remuneratória), experiência profissional na área de Direito e classificação obtida nos três últimos ciclos ao nível de avaliação de desempenho.

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

6 — Métodos de seleção: A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Média de Licenciatura = 10 valores — 10 valores

Média de Licenciatura = 11 ou 12 valores — 14 valores

Média de Licenciatura = 13 ou 14 valores — 16 valores

Média de Licenciatura = 15 ou 16 valores — 18 valores

Média de Licenciatura > 16 valores — 20 valores

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Por cada ação de formação com duração ≤ a 35 horas — 2 valores;

Por cada ação de formação com duração > a 35 horas — 4 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

A Experiência Profissional será ponderada e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano — 10 valores;

> 1 ano e ≤ 5 anos — 14 valores;

> 5 ≤ 16 anos — 18 valores;

Mais de 16 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderada o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado

segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7 — A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica do Município.

8 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

9 — Prazo de apresentação da candidatura: estará disponível no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica deste Município, em [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eng.ª Gisela Martins — Chefe da Divisão de Ambiente; Vogais efetivos: Dr. Rui Pedro Gomes Martins — Chefe da Unidade de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Cristina Madureira — Técnica Superior; Vogais suplentes: Dr. José Amadeu Paiva — Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

Dra. Maria Fernanda da Costa — Técnica Superior.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

18 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311658885

## MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 14053/2018

**Lista Unitária de Ordenação Final da Candidata Aprovada no Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de Um Posto de Trabalho de Técnico Superior (Arquitetura/Ambiente) na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, Restrito a Candidatos Abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).**

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal, por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, torna pública, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação atual, a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no procedimento concursal comum

supra indicado, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 2 de maio de 2018 com o código de oferta n.º OE201804/0073 e na página eletrónica do Município na mesma data:

Mara Eloísa Pimentas Marques — 16,40 Valores

A referida lista foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo exarado a 12 de setembro de 2018.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação atual.

12 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João António Merca Pereira*.

311659062

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso (extrato) n.º 14054/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Paulo Jorge Pereira Rua, encontra-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando o referido trabalhador a desempenhar funções na carreira e categoria de Assistente Técnico (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única), que corresponde o valor de 683,13€, com efeitos a 01 de julho de 2018, nos termos do disposto no n.º 92 e seguintes da Lei n.º 35/2014.

2 de julho de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas*.

311649067

### Aviso (extrato) n.º 14055/2018

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Sr. António Sebastião Parra Rodrigues, assistente operacional, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de julho de 2018.

12 de setembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas*.

311649026

### Aviso (extrato) n.º 14056/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 12 de junho de 2018, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao técnico superior, Filipe Manuel Rodrigues dos Santos, com efeitos a 01 de agosto de 2018, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de setembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas*.

311649229

### Aviso (extrato) n.º 14057/2018

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017), determino a consolidação da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores, atendendo a que se encontram reunidas todas as condições e requisitos previstos no n.º 1 e 2 do citado artigo:

Isabel Maria Silva Vieira, consolidação da mobilidade interna intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2 — nível 15 da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única), após anuência do Presidente da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a 01 de setembro de 2018;

Fábio Herculano Ximenes Leiria, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2 — nível 15 da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única), com efeitos a 01 de outubro de 2018;

17 de setembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas*.

311657401

**MUNICÍPIO DE VILA VERDE****Aviso n.º 14058/2018****Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum por tempo indeterminado, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de dezanove de abril de dois mil e dezoito, para a contratação por tempo indeterminado de trinta e um postos de trabalho, ao abrigo do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Vila Verde, através do aviso n.º 9838/2018, de 21/05/2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia de hoje, dia 17.09.2018, com a trabalhadora, Janine Cristiana Lopes Ferreira, com carreira/categoria de Técnica Superior, área funcional de Psicologia, para exercer funções na CPCJ — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, na Divisão de Educação e Promoção Social, vencimento mensal ilíquido de 1.201,48€, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos da al. *c*), n.º 1, do artigo 49.º da LTFP conjugado com o previsto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho para as Carreiras Gerais, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicado a todos os trabalhadores através do n.º 3, do artigo 370.º da LTFP.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Adelino Duarte Machado, Chefe de Divisão de Educação Promoção Social;

1.ª Vogal Efetiva: Carla Alexandra Silva Veloso, Técnica Superior (área de sociologia);

2.ª Vogal Efetiva: Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

1.ª Vogal Suplente: Judite Maria Magalhães Pregueiro, Técnica Superior/Educadora de Infância;

2.ª Vogal Suplente: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, Técnica Superior (área de recursos humanos).

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, o mesmo será ser substituído pela primeira vogal efetiva.

17 de setembro de 2018. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes, Dr.*

311659127

**FREGUESIA DE BENFICA****Aviso n.º 14059/2018****Conclusão do Período Experimental  
Procedimento n.º 16-263-A/2016,  
de 30 de dezembro — Assistentes Técnicos**

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e de acordo com o despacho de homologação datado de 12 de setembro de 2018 torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira e categoria de assistente técnico relativo ao procedimento concursal constante do Aviso n.º 16263-A/2016, publicado para a ocupação de 18 postos de trabalho de assistentes técnicos: Alexandra Vieira Ribeiro, na 1.ª posição remuneratória com 19 valores final de estágio; Ana Cristina Brás Freire, na 1.ª posição remuneratória com 17,73 valores final de estágio; Carla Sofia Bandeira Santos, na 3.ª posição remuneratória com 16,72 valores final de estágio; Daniel António Pereira Pacheco na 1.ª posição remuneratória com 18,3 valores final de estágio; Diana Dantas Vilela, na 4.ª posição remuneratória com 18,42 valores final de estágio; Fábio Leandro Alves Caldeira e Silva na 1.ª posição remuneratória com 17,32 valores final de estágio; Francisco Jorge Pestana da Silva Pássaro na 6.ª posição remuneratória com 17,64 valores final de estágio; Helton Eurico Lopes da Silva na 1.ª posição remuneratória com 18,52 valores final de estágio; José Afonso Barreira Correia na 1.ª posição remuneratória com 17,92 valores final de estágio; Maria Cláudia Marques Ribeiro na 3.ª posição remuneratória com 18,69 valores final de estágio; Mário José Sarmiento Carvalho na 2.ª posição remuneratória com 19,07 valores final de estágio; Miguel Ângelo Costa Ribeiro Mendonça Anceriz na

1.ª posição remuneratória com 18,14 valores final de estágio; Paulo Jorge Correia Martins na 3.ª posição remuneratória com 18,33 valores final de estágio; Pedro Miguel Mendonça Torres na 3.ª posição remuneratória com 18,27 valores final de estágio; Samuel Tomás Ferreira na 1.ª posição remuneratória com 18,34 valores final de estágio; Sandra Cristina Dias de Oliveira na 1.ª posição remuneratória com 17,93 valores final de estágio; Tânia Clemente Neves Carmo Lopes na 1.ª posição remuneratória com 18,64 valores final de estágio; Tiago Russo Correia na 1.ª posição remuneratória com 18,15 valores final de estágio.

Nos termos do despacho de homologação, o mesmo tem efeitos a dia imediatamente seguinte ao termo do período experimental, ou seja, a 01-08-2018, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14 de setembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, *Inês Drummond.*

311659751

**FREGUESIA DE LANDAL****Aviso n.º 14060/2018**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de agosto, determinei a celebração de contrato de trabalho a tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com os candidatos, Vitalino Casimiro Figueiredo e Ana Lúcia Henriques Bernardino com a classificação final, respetivamente de 15 valores e 16,5 valores, no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, referências A e B, publicitado pelo Aviso n.º 6638/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de €580,00 (quinhentos e oitenta euros), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Armando Rodrigues Monteiro.

Vogais efetivos: Luisa Maria Louro Lourenço e Gonçalo Pedro Parrolas da Silva.

17 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Landal, *Armando Rodrigues Monteiro.*

311676907

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA  
E FORTE DA CASA****Aviso n.º 14061/2018****Procedimento concursal para recrutamento  
de trabalhadores por tempo  
indeterminado conforme previsto no mapa de pessoal**

Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, torna público que a Junta de Freguesia deliberou em reunião realizada no dia vinte de junho de dois mil e dezoito, no exercício das competências inerentes à qualidade de empregadora pública, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, iniciar o procedimento concursal abaixo referido, para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme aprovação do mapa de pessoal pelo órgão deliberativo, na sua sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2018, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril 2018:

1 — Caracterização dos postos de trabalho: conforme conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Pretende-se, nomeadamente, que o candidato trabalhe como coveiro.

2 — Local de trabalho: Cemitérios da área da Freguesia de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa.

3 — Determinação do posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3.1 — Nos termos da alínea *ii*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde, atualmente, a remuneração base de 580 euros.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, serão recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

6 — Nível habilitacional exigido: nos termos da alínea *a*), n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — Escolaridade obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário, a obter no Departamento de Recursos Humanos da Freguesia de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, sito na Rua Raul Alves, n.º 5 — 2625-138 Póvoa de Santa Iria, podendo o mesmo ser solicitado através do seguinte correio eletrónico: rh@jf-povoaforte.pt e entregue pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento — 9H00/12H30 e 14H00-17H30 — ou enviado por e-mail ou carta registada com aviso de receção, para um dos endereços acima referidos.

7.1 — As falsas declarações determinam a eliminação do candidato.

8 — Métodos de Seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes:

8.1 — Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;

8.2 — Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

8.3 — Ponderação de cada método de seleção:

- a) Provas de conhecimentos (PC) — 75 %;
- b) Avaliação psicológica (AP) — 25 %;
- c) Cada método terá caráter eliminatório;
- d) Fórmula utilizada para a classificação final (CF):  $CF = PC (75 \%) + AP (25 \%)$ .

8.4 — Serão excluídos os candidatos com classificação abaixo de 9,50 valores.

9 — As listas unitárias de ordenação final serão afixadas na sede e delegação da Junta de Freguesia.

10 — Composição do júri:

Presidente — O Técnico Superior, Nuno Tiago Ferreira Mascarenhas Augusto.

1.º Vogal — O Encarregado Geral Operacional, Carlos António da Silva Paiva Brito.

2.º Vogal — A Assistente Técnica, Ângela Cristina Martins Ferraz.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — A Encarregado Operacional, Maria Adelaide Almeida Magalhães.

2.º Vogal — O Assistente Técnico, Carlos Miguel Salgado Soares Ferreira.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Publicitação do procedimento concursal:

- a) Na 2.ª série de *Diário da República*, por publicação integral;
- b) Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) através do preenchimento de formulário próprio, no 1.º dia útil seguinte à publicação referida na alínea anterior.

Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

17 de setembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.  
311658585

## FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

### Aviso n.º 14062/2018

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Ref. A — Área funcional de cantoneiro de limpeza e Ref. B — área funcional de pedreiro) e um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (Ref. C — Área funcional de comunicação), conforme caracterização do mapa de pessoal.**

1 — Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da LGTFP, na sua redação atual, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação com o n.º 141/2018/JFSS, de 3 de agosto de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Sebastião — Setúbal, três postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional (Ref. A — área funcional de cantoneiro de limpeza — 2 postos de trabalho e Ref. B — área funcional de pedreiro — 1 posto de trabalho) e um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico (Ref. C — área funcional de comunicação — 1 posto de trabalho), nos termos do art. 57.º conjugado com o art. 60.º da LGTFP.

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Assistente operacional (2 postos de trabalho) — área funcional de cantoneiro de limpeza: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no n.º 2 do art. 88.º do anexo à LGTFP. Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

Ref. B — Assistente operacional (1 posto de trabalho) — área funcional de pedreiro: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no n.º 2 do art. 88.º do anexo à LGTFP. Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; Aparelha pedra em grosso; Procede ao assentamento de manilhas e cantarias; Executa estruturas em betão armado; Executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; Executar outros trabalhos similares ou complementares descritos; Instruir ou supervisionar o trabalho de serventes que estejam afetos; Procede quando necessário à reparação e manutenção do equipamento por si utilizado;

Realiza outras tarefas, inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos.

Ref. C — Assistente técnico (1 posto de trabalho) — área funcional de comunicação: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Tratamento de todas as questões respeitantes à comunicação e imagem da JFSS; Redigir textos para publicações periódicas, identificando a mensagem essencial e propondo títulos, entradas, caixas, destaques, fotografias e legendas e proceder à revisão das provas; Realizar entrevistas, reportagem e investigação jornalística para publicações periódicas; Divulgar publicações periódicas; Desenvolver atividades relacionadas com a comunicação interna e externa; Atualizar base de dados de entidades e personalidades.

3 — Para efeitos do determinado nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na junta de freguesia, nem ter sido efetuada consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Habilitações literárias e profissionais exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e carta de condução Categoria B.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de São Sebastião (Junta de Freguesia de São Sebastião, com sede no Largo Manuel da Luz Graça n.º 5-A — 2910-591 Setúbal).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LGTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, utilizando formulário tipo, disponível no endereço eletrónico da Junta de Freguesia de São Sebastião (Setúbal) ([www.jfss.pt](http://www.jfss.pt)) ou na Área de Gestão de Recursos Humanos desta autarquia e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de São Sebastião, Largo Manuel da Luz Graça, n.º 5-A, 2910-591 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

8.3 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações e do currículo vitae detalhado e atualizado.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, que corresponde à verdade, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de São Sebastião, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências (nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP).

Atento o caráter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de seleção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção a aplicar consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, a formação e a experiência profissional segundo os seguintes Fatores de Avaliação:

Habilitações Literárias (HL): onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes

Formação Profissional (FP): considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; (EP)

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = HL (25 \%) + FP (25 \%) + EP (50 \%)$$

10.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma ficha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC (65 \%) + EAC (35 \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a ficha individual de avaliação e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Cláudia Alexandra Cid Ladeiras da Silva; Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Vogal efetivo: Maria Helena Marcelino Silvestre; Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Vogal efetivo: Ana Cristina Alegria Gonçalves; Técnico de Informático da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Vogal suplente: Anabela Cantarino Marques; Assistente Técnico da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Vogal suplente: Cláudia Alexandra Santos Andorinha Xavier; Assistente Técnico da Junta de Freguesia de São Sebastião;

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Sebastião e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.jfss.pt](http://www.jfss.pt)). Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Sebastião e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.jfss.pt](http://www.jfss.pt)).

16 — Posicionamento remuneratório: nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º da LGTFP e 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado não poderá ser superior à primeira, salvo tratando-se de trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público, caso em que a posição remuneratória não poderá ser superior à auferida.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (em DR), na página eletrónica da Junta de Freguesia e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta, *Nuno Miguel Rodrigues Costa*.

311677441

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

**Aviso n.º 14063/2018**

### **Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários**

#### **Celebração de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do resultado obtido no procedimento concursal aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com o código de oferta da Bolsa de Emprego público: OE201802/0064 de 2 de fevereiro de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ref. A 1 — Maria de Fátima Nunes Vieira de Sousa — carreira/categoria de assistente operacional (Funções administrativas), com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da carreira de assistente operacional, correspondente a € 580,00, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Ref. B 2 — Abílio José de Jesus Rodrigues — carreira/categoria de assistente operacional (Funções de motorista de ligeiros), com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da carreira de assistente operacional, correspondente a € 580,00, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Ref. C 3 — Carlos Manuel Martins dos Santos Gonçalves — carreira/categoria de assistente operacional (Funções de manobrador de máquinas) com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da carreira de assistente operacional, correspondente a € 580,00, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Os contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental inerente à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

18 de setembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *José Mateus Domingos Costa*.

311659013

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---